

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

Planalto-PR, 25 de abril de 2018.

DE: Èrica Tomazzoni - Secretaria de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de

ANDRE DOUGLAS KLEIN - 082.716.249-97

100111	Ubieto		Ţ	 -	
01	Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço tota
02	Beterraba	60	Kg	2,00	
03	Milho verde sem palha	100	Kg		120
04	Repolho	575	Kg	2,25	225
05		250		3,35	1.926
	Vagem	50	<u>kg</u>	1,60	400,
	Melancia		kg	5,50	
07	Melão	500	kg	1,40	275,
08	Feijão	250	kg		700,
		300		3,90	975,0
VALOR TOTAL kg 4,50					
MIN	DO REDECKER - 297.551.159-00				5.971,2

Item Charles Charles				3.571,23
Objeto	Quant	Unid.	T D	
01 Mandioca limpa e descascada 02 Bolacha caseira	290	Kg		Preço total
03 Cuca	144	Kg	3,00	870,00
VALOR	342	und	7,00	1.713,60
CATARINA S. LORSCHEITER - 955 722 050			7,00	2.394,00 4.977,60
LORSCHEITER - OFF 700 OFF				1. 9//,60

CATARINA S. LORSCHEITER - 955.722.959-49

Item	S. EORSCHEITER	- 955.722.959-	49			7,00
<u> </u>	Objeto Bolacha caseira		Quant	Unid.	Preço Unit.	D
02	Macarrão caseiro		144	Kg	11,90	- 30 total
	Doce de fruta		200	Kg	7,20	1.713,60 1.440,00
04	Cuca		<u>10</u> 342	kg	10,50	105,00
L		VALOR TO		und	7,00	2.394,00
CLARIC	E INÊS SAUER - 029 486	020 50				5.652,60

CLARICE INÊS SAUER - 029.486.939-50

Item Old Old	1002,00
Objeto	Quant Unid. Preco Unit
	Quant Unid. Preço Unit. Preço total



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

01 Banana		
02 Mamão	1100 Kg 2,2	20 2.420,00
	300 Kg 2.5	2.120,00
L	VALOR TOTAL	000,00
DELMAD DEDMARKS		3.080,00

DELMAR BERNARDO ENGELMANN - 408.307.999-15

Item	Obiat	18.307.999-15			
	Objeto Mandioca iii	Quant	Unid.	Preço Unit.	Programme 1
02	Mandioca limpa e descascada	285	Kg	3,00	Preço total
03	Milho Verde sem palha	575	Kg		855,00
	Bolacha caseira	144	Ţ	3,35	1.926,25
_04	Cuca	342	kg	11,90	1.713,60
	VALOR TOTAL und 7,00				
DANG	FILCAMII A CTATO				6.888,85

FRANCIELI CAMILA STADTLOBER - 060.316.249-58

11011	Objeto	Quant	Unid.	Duo en II	
01	Abobrinha	60		Preço Unit.	Preço tota
02	Alface	500	Kg	2,00	120,
03	Acelga	100	pés	1,25	625,
04	Almeirão	187	kg	2,40	240,0
05	Banana		maço	2,20	411,4
06	Mamão	300	kg	2,20	660,0
07	Batata doce	200	kg	2,20	440,0
08	Beterraba	350	kg	2,30	805,0
09	Brócolis	100	kg	2,25	225,0
10	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	80	kg	3,80	304,0
11	Chuchu	70	maço	5,80	406,0
12	Couve-flor	133	kg	1,80	239,4
13	Mandioca limpa e descascada	80	kg	3,70	296,0
14	Milho verde sem palha	285	kg	3,00	855,0
15	Pepino Pepino	575	kg	3,35	1.926,2
16	Repolho	100	kg	2,30	
	Rúcula	250	kg	1,60	230,00
18	Tomate	187	maço	2,20	400,00
	Laranja	250	kg	3,90	411,40
	Limão	100	kg	1,70	975,00
+		25	kg	1,80	170,00
-	Maracujá Melancia	20	kg		45,00
	Melão	500	kg	5,50	110,00
		250	kg	1,40	700,00
-= 1	Nozes	40	kg	3,90	975,00
				12,00	480,00
	VALOR T	OTAL			
A Dr	RETTO - 322 279 750 52				12.049,45

ILDA PERETTO - 332.378.759-53

Item	Objeto	<u></u>			
01	Bolacha caseira	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
	Macarrão caseiro	144	kg	11,90	1.713,60
		200	kg	<i>7,</i> 50	1.500,00





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

03 Cuca				
	342	und	7,00	2.204.00
04 Doce de fruta	10	 		2.394,00
VALOR		kg	10,50	105,00
VALOR T	OTAL			
H TON COM				5.712,60

ILTON GUNZEL - 029.313.289-52

Item	Objeto				
01	T /	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
	Macarrão caseiro	200	kg		
_02	Bolacha caseira	144	7	7,50	1.500,00
03	Cuca		kg	11,90	1.713,60
04		342	und	7,00	2.394,00
	Açúcar mascavo com cacau	100	kg	T	
	VALO	R TOTAL	1Kg	19,50	1.950,00
	· 1120	R TOTAL			7.557,60

IRENE PLUTA SOKAL - 008.050.029-36

Item	Objeto	T			
01	Alho	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
	Chuchu	50	kg	18,90	
		134	kg	1,80	241,20
	Espinafre	155	maço	1,90	
04	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	294,50
	Nozes	40	kg	T	855,00
	Poncã	250		12,00	480,00
07	Uva	100	kg	1,50	375,00
	VALOR		kg	4,80	480,00
	, TILOR	TOTAL			3.670,70

IVANIR CZERMANSKI - 871.427.409-49

	CZERMANSKI - 871.427.409-49				
Item	Objeto	Quant	T	,	
01	Bolacha caseira		Unid.	Preço Unit.	Preço total
00		144	kg	11,90	
02	Cuca	348	 	 	1.713,60
1	VALOR		und	7,00	2.436,00
	VALOR T	OTAL			
TACOR	4.5				4.149,60

JACOB ANTONIO KREUZ - 488.509.429-15

Item	Objeto	Quant	T		
01	Abobrinha		Unid.	Preço Unit.	Preço total
02	Alface	60	kg	2,00	120,0
03	Beterraba	500	Pés	1,25	625,0
04	Brócolis	100	kg	2,25	225,0
	Cenoura	80	kg	3,80	304,0
		600	kg	2,20	1.320,00
	Cheiro Verde (salsa e cebolinha) Chuchu	70	maço	5,80	406,00
		133	kg	1,80	239,40
	Couve manteiga	50	maço	2,00	
+	Couve-flor	80	Kg	3,70	100,00
$\overline{}$	Ervilha	45	kg		296,00
11	Pepino	100		4,40	198,00
12	Repolho		kg	2,30	230,00
13 I	Rúcula	250	Kg	1,60	400,00
	Tomate	187	maço	2,20	411,40
+	Vagem	250	kg	3,90	975,00
	- Ment	50	Kg	5,50	275,00

Ouco

11:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

16 Limão	25	kg	1,80	45.00
VALOR T	OTAL		1,80	45,00 6.169,80

JUCIELI S. DOS SANTOS SCHLOSSER - 073.966.039-00

Item	Objeto	Quant	T		
01	Abobrinha		Unid.	Preço Unit.	Preço total
02	Almeirão	60	kg	2,00	120,0
03	Batata doce	188	maço	2,20	413,60
04	Brócolis	350	Kg	2,30	
05	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	80	Kg	3,80	304,00
06	Couve-flor	70	maço	5,80	406,00
	Mandioca limpa e descascada	80	kg	3,70	296,00
	Milho verde sem palha	285	kg	3,00	855,00
	Repolho	575	kg	3,35	1.926,25
		250	kg	1,60	400,00
	VALOR	TOTAL			5.525,85

LUCIANO MARCELO FUCKS - 029.029.139-90

ltem	Objeto	Quant	T	T	
01	Alho		Unid.	Preço Unit.	Preço total
	Cebola	50	kg	18,90	945,0
	Brócolis	400	kg	2,20	880,00
	Couve manteiga	80	kg	3,80	304,00
	Couve-flor	50	maço	2,00	100,00
	Pimentão	80	kg	3,70	296,00
	Rúcula	75	kg	4,30	322,50
	Tomate	189	maço	2,20	415,80
	Vagem	250	kg	3,90	975,00
		50	kg	5,50	275,00
	VAL	OR TOTAL			4.513,30

NADIR STAGEMEIER - 554.500.249-91

Item	011.500.249-91				
	Objeto Melado de cana	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	LOR TOTAL	kg	8,00	3.200,00
MEDIC		ORTOTAL			3.200,00

NEDI TEREZINHA CRISTANI DICET PEREIRA - 029.738.539-90

Item	Ol : :	SIKA - 029.738.5	39-90		
01	Objeto Larania	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
02	Poncã	200	kg	1,70	30 10141
	VALOR T	200	kg	1,50	300,00
MEDIA	A CWAR	OTAL			640,00

NERI DA SILVA - 297.409.169-53

Item	Ol: 1				
01	Objeto Alface	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
	Almeirão	500	pés	1,25	625,00
	Couve manteiga	188	maço	2,20	413,60
		50	maço	2,00	100,00
	Mandioca limpa e descascada	285	kg	3,00	855,00
			<u> </u>		



11.





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

05	Repolho					
06	Tomate	250	kg	1,60	400,00	
07	Laranja	250	kg	3,90		
08	 /	100	kg	1,70	975,00	
-00	Poncã	50	kg		170,00 75,00	
VALOR TOTAL VALOR TOTAL						
MOELL	CIELO DA STA				3.613,60	

NOELI CIELO PADILHA - 020.887.329-50

Item	Objeto	37.329-50				
01	Bolacha caseira		Quant 144	Unid. kg		-30 10141
L		VALOR T	OTAL		11,90	1.713,60 1.713,60

NOILI FÁTIMA KERKHOFF - 032.789.929-89

Item	Objeto	Quant	T		
01	Bolacha caseira		Unid.	Preço Unit.	Preço total
	Macarrão caseiro	144	kg	11,90	1.713,6
	Beterraba	200	kg	7,50	1.500,00
04	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	100	kg	2,25	225,00
05	Mandioca limpa e descascada	70	maço	5,80	406,00
06	Cuca	285	kg	3,00	855,00
	VALOR	342 FOTAL	und	7,00	2.394,00
A I Din	PAULO RECK - 870 114 500 ce	TOTAL			7.093,60

VALDIR PAULO BECK - 870.114.509-63

Item	01:14.509-63				
01	Objeto Abacate	Quant	Unid.	Preço Unit.	Prosect
	Morango	100	kg	1,90	
		1400	kg	10,20	190,00
	VALOR T	OTAL	<u> </u>	10,20	14.280,00
SENILD	A HORBACH DE PRITO				14.470,0

SENILDA HORBACH DE BRITO - 007.650.249-00

Item	Object 10 - 007.650.2	49-00			
	Objeto Bolacha caseira	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
	VALOR T	144 OTAL	kg	11,90	1.713,60
ZILMAF	RANTONIO NASZENIAK				1.713,60

ZILMAR ANTONIO NASZENIAK - 555.404.149-34

Item	Objet	4.149-34	_		
01	Objeto Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	Proces
02	Acelga	60	kg	2,00	Preço tota
	Alface	100	kg	2,40	120,
	Almeirão	500	Pés	T	240,
	Beterraba	187	maço	1,25	625,
	Brócolis	100	kg	2,20	411,
		80	kg	2,25	225,0
	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	3,80	304,0
	Couve-flor	80	 	5,80	406,0
	Cenoura	600	kg	3,70	296,0
	Pepino	100	kg	2,20	1.320,0
11 I	Repolho	250	kg	2,30	230,0
		250	kg	1,60	400,0

112



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

			+ 2 11 (Z 11 V/1	
12 Rúcula	107			
13 Vagem	187 50	maço	2,20	411,40
VALOR T		kg	5,50	275,00
	OTAL			5.263,80

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e

> Cordialmente Oxia Comazoni

ÉRICA TOMAZZONI Secretária de Educação

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B-Grupo Informal:

Nome dos proponentes	2.CPF	3.Endereço Comunidades Rurai	4.Município	5.CEP
André Douglas Klein	082.716.249-97	Linha São Paulo		
Armindo Redecker	297.551.159-00	auto	Planalto/PR	85750-000
Catarina S. Lorscheiter	955.722.959-49	- da mia	Planalto/PR	85750-000
Clarice Inês Sauer	029.486.939-50	- Domina	Planalto/PR	85750-000
Delmar Bernardo Engelmann	—— <u>i</u> _	- Sama Kin 14	Capanema/PR	85760-000
Francieli Camila Stadtlober		Linha Sangão	Planalto/PR	85750-000
Ilda Peretto	060.316.249-58	Linha Santa Cecília	Planalto/PR	L
Ilton Gunzel	332.378.759-53	Linha Km 47	Planalto/PR	85750-000
	029.313.289-52	Linha Barro Branco	Planalto/PR	85750-000
Irene PlutaSokal	008.050.029-36	Linha Santa Terezinha		85750-000
IvanirCzermanski	871.427.409-49	Esquina São Paulo	Planalto/PR	85750-000
Jacob AntonioKreuz	488.505.229-15	São Valério	Planalto/PR	85750-000
Jucieli S. dos Santos Schlosser	073.966.039-00	Bico da Anta	Planalto/PR	85750-000
Luciano M.Fucks	029.029.139-90	1	Planalto/PR	85750-000
Nadir Stagemeier	554.500.249-91	Linha Km 48	Planalto/PR	85750-000
Nedi T. C. D. Pereira	4	São José Barra Grande	Planalto/PR	85750-000
veri da Silva	029.738.539-90	Linha Sangão	Planalto/PR	85750-000
oeli Cielo Padilha	297.409.169-53	Linha Santa Cecília	Planalto/PR	85750-000
aulo Kerkhoff	020.887.329-50	Timber IX	Planalto/PR	85750-000
anderlei C. de Brito	287.924.162-68	Y 1. 1 0 10 1	Di	
	735.237.989-49	inl - C2 14	01	85750-000
aldir Paulo Beck	0.70	C2 - 37 1/		85750-000
ilmar A. Naszeniak	EEE 101		NI -	85750-000
		- Stande	Planalto/PR	85750-000

Entidade Articuladora - Instituto EMATER — Unidade Local de Planalto/PR

Cadastro no Sibrater número 0131

Coordenadora da proposta

Nome: Luiza Tonelli CPF: 086.173.049-60

DDD/Fone 46 3555-1303

	FORNECEDORI	ES PARTICIPANTES CONTRACTOR		
Nome Fornecedor		ES PARTICIPANTES GRUPO I	NFORMAL	
	CPF	DAP	Banco	Nº conta
André Douglas Klein	082.716.249-	97	Agência	corrente
		SDW0082716249971809150	CAIXA	- Corrent
Armindo Redecker	297.551.159-0		3563	07290-9
		SDW02975511590016121408	SICRED	ol l
Catarina S. Lorscheite	r 955.722.959-4		0738	1391-9
		SDW09557229594929021601	SICRED	I
Clarice Inês Sauer	029.486.939-50		0738	16524-7
	1755.757-3(SDW002948693950051217033	BB	
Delmar Bernardo	408.307.999-15		0907-5	22801-X
Engelmann	- 97.229-13	SDW040830799915260717023	BB	
Francieli Camila	060.316.249-58	1	4754-6	8306-2
Stadtlober	10.249-38	SDW006031624958240417021-	BB	-
lda Peretto	332.378.759-53		4754-6	9114-6
_	1 -10 / 0./3 9233	SDW0332378759531412170808	i	
ton Gunzel	029.313.289-52	1.03031412170808	4754-6	8498-0
	13.269-32	SDW0029313289521007171054	J	
ene PlutaSokal	008.050.029-36	1320/32100/1/1054	4754-6	6519-6
	- 30.030.029-36	SDW0008050029362710150149	SICOOB	
anir Czermanski	871.427.409-49		4342	5793-2
1		SDW0871427409490408100807	BB/Cresol	
ob Antonio Kreuz	488.505.229-15		4754-6	013561-5
	00.303.229-15	SDW0488509429150904181114	CAIXA	
			1287	41091-4

Jucieli S. dos Santos	073.966.039	00				
Schlosser	773.700.039	-00			DD	
			SDW0073966039002504171		BB	
			9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	047	0907-5	29365-
Luciano M. Fucks	029.029.139-	00	-			27505
		70	SDW00200201202		CICDER	
Nadir Stagemeier			SDW00290291399017041802	242	SICREDI	1
- angemelet	554.500.249-9				0738	26355-
			SDW05545002499119031804		SICREDI	-
Nedi T. C. D. Pereira	020 720 72			12	0738	1508-3
	029.738.539-9	0	CDWood			1200-3
Neri da Silva			SDW00297385399027111711	29	CRESOL	
corr da Suva	297.409.169-53	3			1034	003.973-0
			SDW029740916953071116083	L	BB/Cresol	-
Voeli Cielo Padilha	020.005		107109330/1116083	1		72803-9
	020.887.329-50		Divis	1	4754-6	72003-9
aulo V - LL		5	DW0020887329501712120318	R I	3B	
aulo Kerkhoff	287.924.162-68			4	754-6	6052-6
	1	SI	OW0287924162680712111016	1	radesco	
anderlei C. de Brito	72.5	1	-37727102080/12111010			516546-6
211(0	735.237.989-49			10	819-0	210540-6
11' 0		SE	OW0735237989490209151054	C.	AIXA	
ldir P. Beck	870.114.509-63	-		1 12	256	36421-2
	1.509-03	SD	W0870114500	BE		
nar A. Naszeniak			W0870114509631105120207			(822 -
Tuozemak	555.404.149-34			47:	54-6	6823-3
		SD	W0555404149341705161023	BB	/Cresol	
			17/03/10/1023	475		6555-2

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto

2. CNPJ 76.460.526/0001-16

3. Município: Planalto-PR CEP: 85.750-000

4. Endereço: Praça São Francisco de Assis. 1583

5. DDD/Fone: 46 3555-8100

6. Nome do representante e e-mail: Inácio José Werle – contato@planalto.pr.gov.br

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

FORNECEDOR: ANDRÉ D. KLEIN

PRODUTO	QUANT.			
Abobrinha		UND	V. UND	VALG
Beterraba	60	Kg	R\$ 2,00	VALOR
	100	La		R\$ 120,00
Iilho verde sem palha		kg	R\$ 2.25	
epolho	575	kg	DC 2.25	R\$ 225,00
	250	kg	R\$ 3,35	R\$ 1.926,25
agem	50		R\$ 1,60	R\$ 400,00
elancia	500	kg	R\$ 5,50	R\$ 275,00
lão	250	kg	R\$ 1.40	R\$ 700,00
ão		<u>kg</u>	R\$ 3.90	
	300	kg	R\$ 4.50	R\$ 975,00
			1.30	R\$1.350.00
RNECEDOR				R\$ 5.971.25

FORNECEDOR: ARMINDO REDECKER

DDG	THE OWEDE	CKER		
PRODUTO Mandioca limpa e descascada	QUANT. 290	UND	V. UND	VALOR
Bolacha caseira Cuca	144	kg Kg	R\$ 3,00 R\$ 11,90	R\$870,00
FORNECEDOR: CA		und	R\$ 7,00	R\$1.713.60 R\$ 2.394,00 R\$ 4.977.60

FORNECEDOR: CATARINA S. LORSCHEITER

Produto		- LOKSC	HEITER	
Bolacha caseira	Quant	Unid	Valor und.	
	144	Kg	R\$ 11,90	VALOR
Macarrão caseiro	200	Kg		R\$1.713,60
Doce de fruta	10	 	R\$ 7,20	R\$1.440,00
Cuca	342	Kg	R\$ 10.50	R\$105.00
	342	und	R\$ 7,00	R\$2.394,00
FORNECEDOD, CL.	_			R\$5.652,60

FORNECEDOR: CLARICE SAUER

Ouena			
1100 300	Unid kg kg	→ K S / 20	VALOR R\$2.420.00 R\$660.00
		1100 kg	1100 kg R\$ 2,20 300 kg R\$ 2,20

1.1

FORNECEDOR: DELMAR B. ENGELMANN

Produto	Quant Unid			
Mandioca limpa e	i	Unid	Valor und.	VALOR
lescascada	285	kg	Do	
Milho Verde sem palha	575		R\$ 3.00	R\$855,00
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 3,35	P\$1.02c 22
uca	144	Kg	R\$ 11,90	R\$1.926,25 R\$1.713.60
	342	und	R\$ 7,00	R\$2.394,00
				R\$6.888.85

FORNECEDOR: FRANCIELI C. STADTLOBER

Produto	Qua				
Abobrinha	60	kg	, 4101	und.	VALOR
Alface	500	pes	R\$ 2,00		R\$ 120.00
Acelga	100		R\$ 1.25		R\$ 625,00
Almeirão		Kg	R\$ 2.40		R\$ 240.00
Banana	187	maço	R\$ 2,20		
Mamão	300	kg	R\$ 2,20		R\$ 411.40
Batata doce	200	kg	R\$ 2,20		R\$ 660,00
	350	kg	R\$ 2,30		R\$ 440,00
Beterraba	100	kg			R\$ 805.00
Brócolis	80	kg	R\$ 2,25	- 1	R\$ 225,00
Cheiro Verde (salsa e cebolinha)		- Kg	R\$ 3,80		R\$ 304.00
Chuchu	70	maço	R\$ 5,80		14 20 4.00
	133	kg		F	2\$ 406.00
Couve-flor	80	kg	R\$ 1.80	F	R\$ 239,40
Mandioca limpa e descascada	285		RS 3.70	i	\$ 296,00
Milho verde sem palha		kg	R\$ 3,00		\$ 855,00
Pepino	575	kg	R\$ 3,35	,	
Repolho	100	kg	R\$ 2,30		\$ 1.926,25
Rúcula	250	kg	R\$ 1,60		\$ 230.00
omate	187	maço		RS	8 400,00
	250	kg	R\$ 2.20	R\$	3411.40
aranja	100		RS 3.90	i	975,00
imão	25	kg	R\$ 1.70	1	170,00
aracujá	20	kg ·	R\$ 1,80	ž.	45,00
	20	kg	R\$ 5,50		110,00

Melancia500Melão250Nozes40	kg R\$ 1,40 kg R\$ 3,90 kg R\$ 12,00	R\$ 700,00 R\$ 975,00 R\$ 480,00
FORNECEDOD, H. D.		R\$ 12.049,45

FORNECEDOR: ILDA PERETTO

Produto	Quant			
Bolacha caseira	144	Unid	Valor und.	VALOR
Macarrão caseiro		Kg	R\$ 11,90	
uca	200	Kg	R\$ 7.50	R\$ 1.713,60
Doce de fruta	10	und	R\$ 7,00	R\$ 1.500.00
	10	Kg	R\$ 10,50	R\$ 2.394,00
				R\$ 105,00
				R\$5.712.60

FORNECEDOR: ILTON GUNZEL

Produto	Quant			
Macarrão caseiro	200	Unid	Valor und.	VALOR
Bolacha caseira		Kg	R\$ 7,50	
uca	144	Kg	R\$ 11,90	R\$1.500,00
uca	342	und		R\$1.713,60
çúcar mascavo com		tanu -	R\$ 7.00	R\$2.394,00
cau	100		!	100
		kg	R\$ 19,50	R\$1.950,00
RNECEDOD, 1977				R\$7.557,60

FORNECEDOR: IRENE P. SOKAL

Produto	Quant	Unid		
Alho	50		Valor und.	VALOR
Chuchu		Kg	R\$ 18,90	VALOR
	134	kg		R\$945.00
spinafre	155		R\$ 1,80	R\$241,20
Mandioca limpa e	285	maço	R\$ 1,90	R\$294.50
escascada	200	L		
ozes	40	kg	R\$ 3,00	R\$855.00
ncã	250	kg	R\$ 12,00	
a		kg	R\$ 1.50	R\$480.00
	100	kg		R\$375,00
		L^E	R\$ 4,80	R\$480,00
				R\$3.970.70

FORNECEDOR: IVANIR CZERMANSKI

Produto	Quant	Unid	Valor	
olacha caseira	144	Κg	Valor und.	VALOR
uca	348		R\$ 11.90	R\$1.713,60
		und	R\$ 7.00	R\$2.436,00
				R\$4.149,60

FORNECEDOR: JACOB ANTONIO KREUZ

PRODUTO	QUANT.			
Abobrinha	60	UND	V. UND	VALOR
Alface	500	Kg	R\$ 2,00	
Beterraba		pés	R\$ 1.25	R\$ 120,00
Brócolis	100	kg	R\$ 2,25	R\$ 625,00
	80	kg		R\$ 225.00
Cenoura	600	kg	R\$ 3.80	R\$ 304,00
Cheiro Verde (salsa e cebolinha)	70		R\$ 2.20	R\$ 1.320,00
Chuchu		maço	R\$ 5,80	1.520,00
	133	kg		R\$ 406,00
Couve manteiga	50		R\$ 1,80	R\$ 239.40
Couve-flor	80	maço	R\$ 2,00	R\$ 100.00
Ervilha		kg	R\$ 3,70	
Pepino	45	kg	R\$ 4,40	R\$ 296.00
	100	kg		R\$ 198.00
Repolho	250		R\$ 2,30	R\$230,00
Lúcula	187	kg	R\$ 1,60	R\$ 400.00
omate	250	maço	R\$ 2.20	R\$ 411.40
agem		kg	R\$ 3.90	
mão	50	kg	R\$ 5,50	R\$ 975.00
	25	kg		R\$ 275,00
		- C	R\$ 1,80	R\$ 45,00
ORNECEDOR: HIGH				R\$6.169,80

FORNECEDOR: JUCIELI SCHLOSSER

Quant	Unid	Valor und.	VALOR
	kg	R\$ 2,00	VALUR
	maço	R\$ 2,20	R\$ 120.00
350	kg	R\$ 2.30	R\$ 413,60
80	kg	R\$ 3.80	R\$ 805,00 R\$ 304,00
	60 188 350	60 kg 188 maço 350 kg	60 kg R\$ 2,00 188 maço R\$ 2,20 350 kg R\$ 2,30 80 kg R\$ 3,80

Cheiro Verde (salsa e		;		1
cebolinha)	70	maço	R\$ 5.80	!
Couve-flor			100 5.00	
	80	kg	R\$ 3.70	R\$ 406.00
Mandiogo II	285		3.70	R\$ 296,00
Mandioca limpa e descascada		kg	De a co	
Milho verde sem palha Repolho	575	kg	R\$ 3.00	R\$ 855,00
Forno	250	kg	R\$ 3,35	R\$ 1.926.25
			1,00	R\$ 400.00
				R\$ 5.525,85

FORNECEDOR: LUCIANO MARCELO FUCKS

KODUTO	QUANT.		NS	
Alho	50	UND	V. UND	***
Cebola		Kg	R\$ 18,90	VALOR
rócolis	400	Kg		R\$ 945,00
	80		R\$ 2,20	R\$ 880,00
Duve manteiga	50	kg	R\$ 3.80	
ouve-flor		maço	R\$ 2,00	R\$ 304,00
nentão	80	kg		R\$ 100,00
	75		R\$ 3.70	R\$ 296,00
ıla	100	kg	R\$ 4.30	
nate	189	maço		R\$ 322,50
	250	kg	R\$ 2,20	R\$ 415.80
em	50	- KB	R\$ 3,90	R\$ 975,00
		kg	R\$ 5,50	
			Σ,50	R\$ 275,00
RNECEDOR: NA				R\$ 4.513,30

FORNECEDOR: NADIR STAGEMEIER

Produto Melado de cana	Quant 400	Unid kg	Valor und	I. VALOR R\$3.200.00
FORNECEDOR: NEDI	Tinn			

FORNECEDOR: NEDI TEREZINHA CRISTANI DICET PEREIRA

PRODUTO	-ST TEREZIN,	HA CRISTANI I	DICET PEREIRA	
Laranja Poncã	QUANT. 200 200	U ND kg kg	VIII	VALOR R\$ 340,00 R\$ 300,00 R\$ 640,00

FORNECEDOR: NERI DA SILVA

Produto	Ougast			
Alface	Quant	Unid	Valor und.	
	500	pés	R\$ 1,25	VALOR
Almeirão	188	maço		R\$ 625,00
Couve manteiga	50	+	R\$ 2,20	
	- 30	maço	R\$ 2,00	113,00
Mandioca limpa e descascada	285			R\$ 100.00
Repolho		kg	R\$ 3,00	D¢
omate	250	kg	R\$ 1,60	R\$ 855.00
	250	kg		R\$ 400,00
aranja	100		R\$ 3,90	R\$ 975,00
oncã	50	kg	R\$ 1,70	R\$ 170,00
		kg	R\$ 1,50	R\$ 75.00
ODNEGO				R\$3.613,60

FORNECEDOR: NOELI C. PADILHA

		DILHA			
Produto	Quant	Unid	Valor und.		_
Bolacha caseira	144	Kg	R\$ 11.90	VALOR	
				R\$ 1.713,60	
FORMECER				R\$ 1.713,60	

FORNECEDOR: PAULO KERKHOFF

Produto	Quant	T1		
Bolacha caseira	144	Unid	Valor und.	VALOR
Macarrão caseiro	200	Kg	R\$ 11,90	R\$ 1.713,60
Beterraba	100	Kg	R\$ 7,50	R\$ 1.500.00
Cheiro Verde (salsa e		kg	R\$ 2,25	R\$ 225,00
cebolinha)	70	maço	R\$ 5.80	23,00
Mandioca limpa e	285			R\$ 406,00
escascada uca		kg	R\$ 3,00	
ruca	342	und		R\$ 855,00
			R\$ 7,00	R\$ 2.394,00
)DVD o-			Ĺ	R\$ 7.093,60

FORNECEDOR: VANDERLEI C. DE BRITO

Produto	Quant			_
Bolacha caseira	144	Unid	Valor und.	VALOR
	144	Kg	R\$ 11.90	
			<u> </u>	R\$1.713,60
				R\$1.713,60

FORNECEDOR: VALDIR PAULO BECK

PRODUTO	ON				
Abacate	QUANT. 100	UND	V. UND	VALOR	
Morango	1400	kg kg	R\$ 1,90 R\$ 10,20	R\$ 190,00 R\$ 14.280,00	
FORNECEDOR 2				R\$ 14.470.00	

FORNECEDOR: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK

TRODUTO	QUANT.			
Abobrinha	60		V. UND	VALOR
Acelga	100	Kg	R\$ 2,00	
Alface		Kg	R\$ 2,40	R\$ 120,00
Almeirão	500	pés		R\$ 240.00
	187	maço	R\$ 1,25	R\$ 625,00
Beterraba	100		R\$ 2,20	R\$ 411,40
Brócolis	80	kg	R\$ 2,25	
Cheiro Verde (salsa e	00	kg	R\$ 3.80	R\$ 225,00
(ebolinha)	70	maço		R\$ 304,00
Couve-flor	80		R\$ 5.80	De to
enoura		kg	R\$ 3,70	R\$ 406,00
epino	600	kg		R\$ 296.00
	100	kg	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
epolho	250		R\$ 2,30	R\$ 230,00
ícula		kg	R\$ 1,60	
agem	187	maço	R\$ 2,20	R\$ 400.00
Q	50	kg		R\$ 411.40
		<u> </u>	R\$ 5,50	R\$ 275,00
				R\$ 5.263,80

PNAE 2018 – PROPOSTA TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto Abacate	Quant	Unid		
Abobrinha	100	KG	Valor und.	VALOR TOTAL (R
Acelga	300	KG	1,9	190
	200	kG	2	600
Açucar Mascavo com cacar Alface	100	KG	2.4	480
Alho	2000	PÉS	19.5	1950
Almeirão	100	KG	1,25	2500
Banana	750	Maçc	18,9	1890
Batata Doce	1400	KG	2,2	1650
Beterraba	700	KG KG	2.2	3080
Bolacha Caseira	500	KG	2,3	1610
Brócolis	1296	$\frac{KG}{KG}$	2,25	1125
Cebola	400	KG KG	11,9	15422,4
Cenoura	400	KG KG	3,8	1520
Cheiro Verde	1200	KG KG	2,2	880
Chuchu	350	Maço	2,2	2640
Couve flor	400	KG	5,8	2030
Couve Manteiga	400	KG	1,8	720
Cuca	150		3,7	1480
Doce de fruta	2400	Maço	2	300
Ervilha	20	Unid	7	16800
Espinafre	45	KG KG	10,5	210
Feijão	155	KG	4,4	198
	300	Maço	1,9	294,5
Laranja Limão	400	KG	4,5	1350
	50	KG	1,7	680
Macarrão Caseiro Mamão	800	KG	1,8	90
	500	KG	7,5	6000
Mandioca limpa e descascada	2000	KG	2,2	1100
- rai ac uja	20	KG	3	6000
Melado	400	KG	5,5	
Melancia	1000	KG	8	110
Melão	500	KG	1,4	3200
Milho sem palha	2300	KG	3,9	1400
Morango	1400	KG	3,35	1950
Nozes	80	KG	10,2	7705
Pepino	300	KG	12	14280
imentão	75	KG	2,3	960
oncâ		KG	4,3	690
epolho	500	KG	1.5	322.5
úcula	1500	KG	1,6	750
	750	Maço	2,2	2400 1650

Tomate			
Uva	1000	KG 2.0	
Vagem	100	KG 3,9	3900
	200	KG 4,8	480
		3,3 TOT:	1100
		TOTA	113687.4

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Será de responsabilidade das Escolas beneficiárias o recebimento dos produtos e quando não estiver de acordo com a proposta da proponente, comunicar ao CAE-Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a Entidade Executora Prefeitura Municipal de Planaltoe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar a Nutricional para que sejam tomadas as devidas providências. Também será realizado acompanhamento técnico da produção, transformação dos produtos e controle de qualidade pela Entidade Articuladora Instituto Emater Paraná e pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal. O recebimento dos produtos alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda do Produtor pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme consta no Artigo 16° que trata do prazo e forma de entrega dos produtos. Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Ano 2018.

V – CARACTERÍSTICAS DOS FORNECEDORES PROPONENTES

Todos são agricultores familiares, organizados em grupo informal, detentores de DAP Física, residentes no Município de Planalto. Estado do Paraná e enquadrados na Lei Federal número 11.326 de 24 de julho de 2006 que estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

132

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Inácio José Werle, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Planalto, durante o período de maio/2018 a dezembro/2018, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. 1. PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e 1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante:
- b) Copia da Deciaração de Apridado do FRONAL DAF principal, ou extrato da 15AF, de cada Agricultor i antinar participante.
 c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas:
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Divida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais conforme especificações dos gêneros alimenticios

Item		area dos generos alimeni
Abobrinha		
	Unidade	10
Aceiga	Kg Kg	Quantidade
Alface	kg	300
Alho	Pés	200
Almeirão (maço de 400 gr)	kg	2000
Batala doce	maço	10¢
Beterraba	kg	750
Brócolis	Kg	760
Cebola	kg	500
Сепоига	Kg	460
Cheiro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada)	Kg	400
huchu	Maço	1200
ouve manteiga (maço de 490gr)		350
ouve flor	kg	400
oviha verde	Маçо	150
spinafre (maço 406 gr)	Υδ	400
	Kg	45
andioca descascada e picada Ilho verde	Маçо	155
	kg	2000
pino	kg	
nentão verce	Кд	2300
oolho	Kg	300
rula (maço de 400gr)	kg	75
nate	Маçо	1500
em	kg	750
Date	kg	1000
uia	kg	200
ba	Kg	100
	kg	1409
	Tue Tue	100

1 de 3 22/03/2018 08:42

Laranja		mater
Limão	Kg Kg	
Mamão	Kg	400
Maracuja	kg	50
Melancia	kg	500
Melão	kg	70
Morango	kg	1000
Nozes (c/ casca)	kg	500
Poncă	kg	1400
Na	Kg	80
va suco natural de uva, tipo integral, para el 2	kg	500
va suco natural de uva, tipo integral, sem adição de açúcar, pronto para o consumo, inspecionada.	L;	250
olacha caseim	Kg	170
acarrão casciro	kg	300
ica caserra	Kg	1300
úcar mascavo com cacau	Und	800
lago	Kg	2400
code fruta	kg	100
inha de trigo especial 5 kg	kg	400
nha de milho	pct	20
	kg	150
DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS amostras dos produtos deverão ser entragua de la constante de la con	1.9	150

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 11 de abril de 2018, até as 11:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, junto a divisão de alimentação escolar, bem como cópia dos alvarás solicitados maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, divisão da alimentação escolar do Município de Planalto-PR

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas seguintes unidades:

- Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender Rua Paraná Nº 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná:
- Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo- Avenida Rio Grande do Sul, Nº214, Bairro João Zacco Paraná, Município de

- Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna- APAE, Rua Balbino Menegazzi, Nº 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná:
- Escola Municipal Professor Laudio Afonso Heinen, Rua Paraná Nº1450, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná:
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná Nº1525, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, N°10. Bairro João Zacco Paraná, Municipio de Planalto, Estado do Paraná.
- Na Prefeitura Municipal de Planalto situado a Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, aqueles

 Na Prefeitura Município de Planalto, Estado do Paraná, aqueles itens destinados para as escolas situadas no interior do município.

No período de maio de 2018 à dezembro de 2018, conforme cronograma, cardápio e solicitação do responsável pela alimentação escolar. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: diário oficial do município de Planalto.
- 5.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal
- 5.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de 04/07/2012. 5.4 O pagamento será realizado até 30 días após a última entrega do mês, com recursos provenientes do FNDE destinados a educação infantil, ensino
- fundamental anos iniciais, e educação especial do município de Planalto-PR. mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao
- 5.5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, tamanho e coloração uniforme, 5.6 A quantidade estimada para serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento;
- 5.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como Planalto-Pr., 21 de março de 2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

ÉRICA TOMAZONI Sec. Mun. de Educação

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm Código Identificador:C3484E4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2018. Edição 1468 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

3 de 3

22/03/2018 08:42



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO **PARANÁ**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Inácio José Werle, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Planalto, durante o período de maio/2018 a dezembro/2018, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009.

- 1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais conforme especificações dos gêneros

Item Abobrinha	Unidade	Quantidade
Acelga	Kg	300
Alface	kg	200
Alho	Pés	2000
Almeirão (maço de 400 gr)	kg	100
Batata doce	maço	750
Beterraba	kg	700
Brócolis	Kg	500
Cebola	kg	400
Cenoura	Kg	400
Cheiro verde (maço de salsinha e cebolinha com	Kg	1200
250 gr de cada)	Maço	350
Chuchu		
Couve manteiga (maço de 400gr)	kg	400
Couve flor	Maço	150
Ervilha verde	kg	400
Espinafre (maço 400 gr)	Kg	45
Mandioca descascada e picada	Maço	155
Milho verde	kg	2000
Pepino	kg	2300
	Kg	300



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 ~ Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

		PARANA
Pimentão verde		
Repolho	Kg	75
Rúcula (maço de 400gr)	kg	1500
Tomate	Maço	750
Vagem	kg	1000
Abacate	kg	200
Banana	kg	100
Goiaba	Kg	1400
Laranja	kg	100
Limão	Kg	400
Mamão	Kg	50
Maracujá	kg	500
Melancia	kg	70
Melão	kg	1000
Morango	kg	500
Nozes (c/ casca)	kg	1400
Poncã	kg	80
Uva	Kg	500
Uva suco natural de uva, tipo integral, sem adição de açúcar, pronto para o consuma integral, sem adição	kg	250
Find O CONSIDIO Inches	Lt	170
regation preto tipo		1,0
Bolacha caseira	Kg	300
Macarrão caseiro	kg	1300
Cuca caseira	Kg	800
Açúcar mascavo com cacau	Und	2400
Melado	Kg	100
Doce de fruta	kg	400
Farinha de trigo especial 5 kg	kg	20
Farinha de milho	pct	150
DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS	kg	150

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 11 de abril de 2018, até as 11:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, junto a divisão de alimentação escolar, bem como cópia dos alvarás solicitados maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto/PR., pelo telefone (46) 3555 8100 - Ramal 222.

As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, divisão da alimentação escolar do Município de Planalto-PR.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas seguintes unidades:

- Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender Rua Paraná N°.1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo- Avenida Rio Grande do Sul, N°214, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná; **ESCOLAS**

- Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna- APAE, Rua Balbino Menegazzi, Nº 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná Nº1450, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná N°1525, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, N°10, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Na Prefeitura Municipal de Planalto situado á Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, aqueles itens destinados para as escolas situadas no interior do município.

No período de maio de 2018 à dezembro de 2018, conforme cronograma, cardápio e solicitação do responsável pela alimentação escolar. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: diário oficial do município de Planalto.
- 5.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 5.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

5.4 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, com recursos PARANÁ provenientes do FNDE destinados a educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, e educação especial do município de Planalto-PR, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

5.5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, tamanho e coloração uniforme, frescos, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte;

5.6 A quantidade estimada para serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento;

5.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capitulo III - Dos

Planalto-Pr., 21 de março de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

ÉRICA TOMAZONI

Sec. Mun. de Educação



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO **PARANÁ**

Planalto-PR, 26 de abril de 2018

DE:

Inácio Jose Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

à fins de elaboração da minuta do instrumento

convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

Planalto-Pr., 27 de abril de 2018

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, expedido por Vossa Excelência na data de 26/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	
1440	07.122.123.611.201.2046	Destinação de recurso 01000000115

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON Secretário de Finanças



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

PARECER:

Planalto-PR, 28 de abril de 2018

DE:

Assessoria Jurídica

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

apreciação administrativo referente à aquisição de GÊNEROS deste Jurídico processo AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da ALIMENTÍCIOS DA rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada

De acordo com a informação contida no oficio, de 25/04/2018, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, o preço máximo do objeto importa em R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

A Secretaria de Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação

C			ua De)Ţ,
Conta da despesa	Funcional programática			
1440	07 122 122 (11 and	Destinação de re	2CUrso	
	07.122.123.611.201.2046	0100000011		4
		010000011	<u> </u>	- [

A Licitação dar-se-á sob DISPENSA, regida pela Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY OAB/PR 40.209



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 02 de maio de 2018

DE:

Inácio José Werle

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pertinente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, nos termos da Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 018/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

> INÁCIO JOSE WERLE Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 03 de maio de 2018

DE:

Assessoria Jurídica

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação administrativo referente deste Setor Jurídico à aquisição de GÊNEROS do processo AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da ALIMENTÍCIOS DA rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontra-se em consonância com o regido pela Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY OAB/PR 40.209



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2018

Fica dispensada de licitação na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, conforme

ANDRE DOUGLAS KLEIN - 082.716.249-97

Item	2 DOUGLAS KLEIN - 082.71	6.249-97			
<u> </u>	Objeto Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	Procedu
	Beterraba	60	Kg	2,00	120,00
_03	Milho verde sem palha	100	Kg	2,25	225,00
04	Repolho	575	Kg	3,35	
	Vagem	250 50	kg	1,60	400,00
	Melancia	500	kg	5,50	275,00
	Melão	250	kg	1,40	700,00
08 F	eijão	300	kg	3,90	975,00
	VALOR T	OTAL	kg	4,50	1.350,00
RMIN	DO REDECKER - 297,551,159.				5.971,25

ARMINDO REDECKER - 297.551.159-00

Item	Oliver - 297.551.15	9-00			
01	Objeto Mandioca limpa e descascada	Quant	Unid.	Preço Unit.	D
02	Bolacha caseira		Kg	3,00	870,00
03	Cuca	144 342	Kg	11,90	1.713,60
	VALOR T		und	7,00	2.394,00
CATA	RINA S. LORSCHEITER OFF				4.977,60

CATARINA S. LORSCHEITER - 955.722.959-49

Item	Object - 955	.722.959-49			
01	Objeto Bolacha caseira	Quant	Unid.	Proce II	
02	Macarrão caseiro	144	Kg	Preço Unit.	
03	Doce de fruta	200	Kg	11,90	1.713,60
	Cuca	10	kg	7,20	1.440,00
		342	und	10,50	105,00
L	VALOR T	TOTAL		7,00	2.394,00
					5.652,60



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLARICE INÊS SAUER - 029.486.939-50

Item	OZ INES SAUER - 02	<u>9.486.939</u> .	·50			
	Objeto Banana		Quant	Unid.	Preço Unit.	Proceeding
	Mamão		<u>1100</u> 300	<u> </u>	2,20	2.420,00
	T.	VALOR T		Kg	2,20	660,00
DELMA	AR BERNARDO ENG	ELMAND				3.080,00

DELMAR BERNARDO ENGELMANN - 408.307.999-15

Item	Objete Objete	<u>IN - 408.307.9</u>	999-15		
	Opleto	Quant	T	Proce II :	
<u> </u>	Mandioca limpa e descascada	285	Kg	Preço Unit.	
03	Milho Verde sem palha Bolacha caseira	575	Kg	3,00	000,000
	Cuca	144	kg	3,35	1.926,25
		342	und	11,90	1.713,60
	VALOR T	OTAL	und	7,00	2.394,00
FRANC	CIELI CAMILA STADELOS				6.888,85

FRANCIELI CAMILA STADTLOBER - 060.316.249-58

Item	Objeto	DEK - 060.316.	249-58		
01	Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	Proceeding
02	Alface	60	Kg	2,00	
03	Acelga	500	pés	1,25	
04	Almeirão	100	kg	2,40	625,0
05	Banana	187	maço	2,20	240,0
7	Mamão	300	kg	2,20	411,4
	Batata doce	200	kg	1	660,0
	Beterraba	350	kg	2,20	440,0
	Brócolis	100	kg	2,30	805,0
		80	kg	2,25	225,0
17	Cheiro verde (salsa e ebolinha)	70	maço	3,80	304,00
	Chuchu		maço	5,80	406,00
	Couve-flor	133	kg	1.00	
		80	kg	1,80	239,40
	landioca limpa e descascada	285	kg	3,70	296,00
	filho verde sem palha	575	kg	3,00	855,00
		100	kg	3,35	1.926,25
	epolho	250		2,30	230,00
	ícula	187	kg	1,60	400,00
	mate	250	maço	2,20	411,40
	ranja	100	kg	3,90	975,00
	nã _O	25	kg	1,70	170,00
ı Ma	racujá	20	kg	1,80	45,00
		20	kg	5,50	110,00

2



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ

PLANALTO

22 Melancia 23 Melão	500	kg	1.40	
24 Nozes	250 40	kg kg	1,40 3,90 12,00	700,00 975,00
VALOR	TOTAL		12,00	12 040 45
ILDA PERETTO - 332 378 750 52				12.049,45

ILDA PERETTO - 332.378.759-53

Item	332.378.759-53				
	Objeto	Quant	Unid.	D. Y.	T
<u> </u>	Bolacha caseira	144	Ť	Preço Unit.	Preço total
02	Macarrão caseiro		kg	11,90	
_ 03	Cuca	200	kg	7,50	
04	Doce de fruta	342	und	7,00	1.000,00
		10	kg	10,50	2.394,00
L	VALOR T	OTAL		10,30	105,00
ILTON	GUNZEL - 029 313 280 52				5.712,60

ILTON GUNZEL - 029.313.289-52

Item	029.313.289-52				
	Objeto	Quant	Unid.	Tp	
	Macarrão caseiro	200		Preço Unit.	Preço total
02	Bolacha caseira		kg	7,50	
03	Cuca	144	kg	11,90	1.713,60
04	Acúcar mascava	342	und	7,00	
	Açúcar mascavo com cacau	100	kg		2.394,00
L	VALOR T	OTAL	1.6	19,50	1.950,00
IRENE	PLUTA SOKAL 000 050 050				7.557,60

IRENE PLUTA SOKAL - 008.050.029-36

Item	Objets	36			
01	Objeto Alho	Quant	Unid.	Preço Unit.	D
02	Chuchu	50	kg	18,90	
	Espinafre	134	kg	T	740,0
		155	maço	1,80	241,2
05	Mandioca limpa e descascada Nozes	285	kg	1,90	294,5
2.1	Poncã	40	kg	3,00	855,00
	Jva	250	kg		480,00
		100	kg	1,50	375,00
	VALOR T	OTAL	8	4,80	480,00
ANIE	CZERMANSKI OTT 10				3.670,70

IVANIR CZERMANSKI - 871.427.409-49

Item Object		9-49			
01 Bolacha caseira		Quant	Unid.	Preco Unit	D
02 Cuca		144	kg	11,90	Preço total
	VALOR	348	und	7,00	1.713,60 2.436,00
	VALOR T	OTAL			4.149,60
					23/00



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

JACOB ANTONIO KREUZ - 488.509.429-15

	Objeto	Quant	T		
01	Abobrinha		Unid.	Preço Unit.	Preco tot
02	Alface	60	kg	2,00	120
03	Beterraba	500	Pés	1,25	120,
04	Brócolis	100	kg	2,25	
05	Cenoura	80	kg	3,80	225,
06	Cheiro Verde (salsa e	600	kg	2,20	304,
	cebolinha)	70	maço		1.320,0
07	Chuchu		3.0	5,80	406,0
08	Couve manteiga	133	kg	1,80	220
09	Couve-flor	50	maço	2,00	239,4
10	Ervilha	80	Kg	3,70	100,0
	Pepino	45	kg		296,0
	Repolho	100	kg	4,40	198,0
	Rúcula	250	Kg	2,30	230,00
. —	Tomate	187	maço	1,60	400,00
	/agem	250	kg	2,20	411,40
	imão	50	Kg Kg	3,90	975,00
	midO	25		5,50	275,00
	VALO	R TOTAL	kg	1,80	45,00
IEI 1	S. DOS SANTOS SCHLO				6.169,80

JUCIELI S. DOS SANTOS SCHLOSSER - 073.966.039-00

Item	Objeto	SER - 073.966	5.039-00		
01	Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	D
02	Almeirão	60	kg	2,00	
03	Batata doce	188	maço		120,0
	Brócolis	350	Kg	2,20	
	Cheiro verde (salsa e	80	Kg	2,30	805,0
	cebolinha)	70	maço	3,80	304,0
a . I	Couve-flor		3 -	5,80	406,0
	Mandioca limpa e descascada	80	kg	3,70	204.0
08 N	Milho verde sem palha	285	kg	3,00	296,00
09 F	Repolho	575	kg	3,35	855,00
		250	kg	1,60	1.926,25
VALUR TOTAL					400,00
JCIANO MARCELO FUCKS - 020 020 122					5.525,85

LUCIANO MARCELO FUCKS - 029.029.139-90

Item	OL: 1	S - 029.029.139-90			
01	Objeto Alho	Quant	Unid.	Proce II. '	
<u> </u>		50	kg		Preço total
			0	18,90	945,00



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

	VADIR STAGEMEIER - 554 500 240 or				
VALOR TOTAL kg 5,50					275,00 4.513,30
09	Vagem	50	kg	3,90	975,00
	Tomate	250	maço	2,20	415,8
08		189		4,30	322,5
07	Rúcula	75	kg		296,0
06	Pimentão	80	kg	3,70	
05	Couve-flor	50	maço	2,00	100,0
04	Couve manteiga		kg	3,80	304,
03	Brócolis	80	kg	2,20	880,
02	Cebola	400	7		

NADIR STAGEMEIER - 554.500.249-91

T	TAGEMEIER - 554.500.249	-91			
nem	Objeto Melado de cana	Quant 400	Unid.	Preço Unit.	Preço total
L	VALOR		<u>kg</u>	8,00	3.200,00
NEDI 7	TEREZINHA CRISTANI DIG				3.200,00

NEDI TEREZINHA CRISTANI DICET PEREIRA - 029.738.539-90

Item Objeto	ET PEREIRA	- 029.738.5	39-90	
01 Laranja	Quant			Preço total
02 Poncã	200	kg	1,70	340,00
VALOR		kg	1,50	300,00
NERI DA SILVA - 297 409 169 52				640,00

NERI DA SILVA - 297.409.169-53

Item	Ol:				
	Objeto Alface	Quant	Unid.	Preço Unit.	D
02	Almeirão	500	pés	1,25	
03	Couve manteiga	188	maço	2,20	625,00
04	Mandioca limpa e descascada	50	maço	2,00	413,60
	Repolho	285	kg	3,00	855,00
	Tomate	250	kg	1,60	400,00
	aranja	250	kg	3,90	975,00
08 F	oncã	<u>100</u> 50	kg	1,70	170,00
	VALOR T	OTAL	kg	1,50	75,00
OELI CIELO PADILHA - 020 887 200 To					3.613,60

NOELI CIELO PADILHA - 020.887.329-50

Item Objeto	29-50			
01 Bolacha caseira	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
VALOR T	144 COTAL	kg	11,90	1.713,60
				1.713,60





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

NOILI FÁTIMA KERKHOFF - 032.789.929-89

Item	Objeto	59.929-89			
01	Bolacha caseira	Quant	Unid.	Preço Unit.	Ducas
		144	kg	11,90	
	Macarrão caseiro	200	kg	T	1.7 10,0
	Beterraba	100		7,50	
04	Cheiro verde (salsa e	70	kg	2,25	225,0
	cebolinha)	_	maço	5,80	406,0
26	Mandioca limpa e descascada	285	kα		
06 (Cuca	342	kg	3,00	855,00
	VALOR T		und	7,00	2.394,00
TIT	R PALILO RECV. OFFI				7.093,60

VALDIR PAULO BECK - 870.114.509-63

Item	Site 110 ECK - 870.114.50	9-63			
0.1	Objeto Abacate	Quant	Unid.	Preço Unit.	Prece total
	Morango	100	kg	1,90	
	VALOR	TOTAL	kg	10,20	
SENIL	DA HOPPACIL DE TO				14.470,0

SENILDA HORBACH DE BRITO - 007.650.249-00

Item Objeto	E BKITO - 0	07.650.249-00			
01 Bolacha caseira		Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
- Landeng	VALOR	144	kg	11.90	
777	VALOR 7	OTAL			1.713,60
ZILMAR ANTONIO NAC	7777377				20,00

ZILMAR ANTONIO NASZENIAK - 555.404.149-34

Item	Objeto		34		
01	Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco tot
02	Acelga	60	kg	2,00	
03	Alface	100	kg	2,40	
04	Almeirão	500	Pés	1,25	
~=-	Beterraba	187	maço	2,20	411,4
2 1	Brócolis	100	kg	2,25	
	Cheiro verde (salsa e	80	kg	3,80	225,0
	cebolinha)	70	maço	5,80	304,0 406,0
	Couve-flor			5,66	400,0
09	Cenoura	80	kg	3,70	296,00
10 I	Pepino	600	kg	2,20	1.320,00
11 F	Repolho	100	kg	2,30	230,00
	Rúcula	250	kg	1,60	400,00
	⁷ agem	187	maço	2,20	411,40
		50 D TO	kg	5,50	275,00
	VALO	R TOTAL		,,,,,	5.263,80



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Doction 1
1300	07 100 10 064 4004	Destinação de recurso 3.3.90.32.00.0000115
	1.201.2007	3.3.90.32.00.0000115

VALOR TOTAL: R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018

Planalto - PR, 03 de maio de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018

Data abertura: 03/05/2018	Data julgamento: 03/05/2019	/2048					
Droot to		2018	Data homologação:	ção:			
	2	Ċ	CPF: 0	CPF: 060316249.58			j
Lote 001. Lote 001	**************************************	Muantidade	Preço	Marca	CPF: 029.313.289-52		Pagina:1
001 ABACATE					Preço Marca	297	
002 Abobrinha	KG	100,00	8			Preço Marca	CPF: U32.789.929-89
003 ABOBRINHA	KG	90,00	8 6				Midlica Middle Carlot C
004 ABOBRINHA	KG	90,00	8 8				,不是有一个工作的人们就是一个人们就是一个人们的人们,我们就是一个人们的人们的人们的人们的人们的人们的人们的人们的人们们的人们们的人们们的人们们
005 ABOBRINHA	KG	90,00	8 8				
006 ABOBRINHA	Ą	00'09	8 8				
007 Acelga	KG	90,09	00°0				
008 ACELGA	KG	100,00	0,00				
OO9 AÇUCAR MASCAVO CONS	KG	100,00					
010 Alface	.U KG	100,00	90'n				
011 Alface	NO	900'009	0.00		* 19.50 *		
012 Alface	NO	500,00	* 82.				
013 Alface	N)	20000	O TO				
014 AI HO	NN	500.00	000				
015 AI HO	KG	50.00	00,00			1,25 *	
O16 AIMEIDÃO	KG	20,02	00'0				
	S	20,00	0,00				
	. <u> </u>	188,00	00,00				
		188,00	00'0				
	N :	187,00	2.20 *				
020 Banana	N O	187,00	000			2,20 *	
021 BANANA	KG	1.100,00	8 6				
022 Batata Doce	KG	300,000	9, 6				
023 Batata Doce	KG	350,00	2,20.				
024 Beterraba	KG	350,00	* 06,2				
025 BETERRABA	KG	100,00	3 8				
026 BETERRABA	KG	100,00	3,55 * #2,0				
027 BETERRABA	KG	100,00	, 65, 0				
028 BETERRABA	KG	100,00	00'o				
029 Bolacha Carolog	KG	100,00	000				
CO CONTRACTOR CANADICAL CANADICA CANADICAL CANADICAL CANADICAL CANADICAL CANADICAL CANADICAL CAN	KG	44	00,0				
	KG	3	00'0				2,25 *
Bolacha Caseira) <u>y</u>	144,00	0,00				
		144,00	00'00				
CPF, 080,316,249-58 - FRANCIELI CAMILA STADTI, OBER	ER						
Emitido por Carro			CPF: 029.313	CPF: 029 313 289 52 11 TON 211			
Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r			CPF: 032.789	CPF: 032,789,929-89 - NOILLEATER			
				TALLIMA KERKHOF	tu.		

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

CPF: 029.313.289-52 - ILTON GUNZEL CPF: 032.789.929-89 - NOILI FATIMA KERKHOFF

13/06/2018 14:38:50

Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2018

.idi 1	Elegistra			FIUCE	Processo dispensa 34/2018
اةا	Data abertura: 03/05/2018 Data julgam	Data julgamento: 03/05/2018	010		
	Dead a	7100100	010	Data homologação:	
10	(32) Brieft	N.	Organizado	8	Pagina 2
		χĜ	444.00	Preço Marca	P.C.F. U.29.313.289.52 CPF: 203.400.401.62
ن <i>د</i>		, SX	144,00	00'0	Marca Preco Marca
5		2 €	144,00	00'0	
ŏ	035 BOLACHA CASEIRA	Ye.	144,00	800	
30	036 BOLACHA CASEIRA	Š	144,00	000	* 061/Line 18 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19
760		¥G	144,00	200	
038		ĶĢ	144,00	3 8	
620		¥G	80,00		*65
040		¥G	80,00		
94		KG	80,00	8 8	
042		KG	80,00	8 8	
043		KG	80,00	000	
440		KG C	400,00	335 O	
045		K G	900,000	000	
046		KG	00'009	0	
947		N C	70,00	, v	
948	CHEIRO VERDE (MAAAAA)	NO	70,00	: 000	
049	ECE	N C N	70,00	85.	
090	CHERO VERDE (MACO DE 2001)	N CN	70,00	000	
051		NO	70,00	85 6	
052	_	KG	133,00	000	* 08 9
053		KG	133,00	. 80 60 60	
054		KG	134,00	3 8	
990		K G	80,00	3.70	
990	% 80	_o	80,00	200	
250		(J	80,00	£ 000	
058		(n	80,00	000	
059	(Maco de 400ar)	(D	80,00	000	
090	۔ اے	_	50,00	000	
061		_	20,00	} 8	
062	CUCA CASFIRA		20,00	000	
983	CUCACASFIRA		342,00		
26			342,00	000	2,00 *
CPF: 060.316	CPF: 060.316.249-58 - FRANCIELL CALL		342,00	000	
CPF: 297.40¢	CPF: 297.409 169-53 - NERI DA SII VA				
Emitido por: (Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r			CPF: 029.313.289-52 - ILTON GUNZEL	JNZEL
				COLUMNIA RERKHOFF	IIMAKERKHOFF



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/06/2018 14:38:50

Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2018

i	Produto			CPF: 000	yac.			
990	35 CUCA CASFIRA	Č.	Quantidade	Preco	UFF: U60,316,249-58	CPF: 029 313 280 £2		Página:3
980		N S	342,00	200	Melica	Preço Marca	CPF: 297.409.169-53	-00
290		N C	342,00	8 8			Preço Marca	CPF: 032, 789, 929-89
89		N C	348,00	8 8		* 60'2		Marca
690		N CN	342.00	00 i				
020		KG	10.00	00,				
5		N.C.	00,01	00°0				
071		D 0	10,00	00'0				* 00°2 1°2 1°3
072	ESPINAFRE (maco 400 pr.)	S	45,00	000				
073		N C	155,00	Ú				
074	Larania	KG	300,00	8 8				
075	ARANIA	ĶĢ.	100 00	3 (
920		KG	2000	* 0/1				
	A.	KG	2007	00'0				
70	LIMÃO) (S	00,00	00'0				
078	LIMÃO	52 .	25,00	* 08.†			4 22	
620	Macarrão caseiro	¥G	25,00	000			* D/Tr - 1 (1) (1)	
080		KG	200,00	200				
081		KG	200,00	8 8				
082		KG	200,00	3, 8				
083		KG	200,00	80		* 05'2		
88	MAMÃO	KG	300,00	8 8				
986	Mandioca timpa e docesses	9	200,00	000				750+
980	Mandioca times of the KG	9	285,00	* 02,2				£ 200's
787	KG managed in the e desceade	(D	286.00	000				
	Mandioca limpa e descascada KG	, -	00,000	* 00 %				
8			765,00	00'0				
080	4	n	290,00	00'0				
060			285,00	000				
091	MANDIOCA IMPA DIO 22 E E CONTROL KG	-0	285,00	8 6				
680	MARAGETT FICADA E DESCASCADA KG		285.00	30,0				
	MAKACUJA		0,553	0,00			* 000	
	Melado de cana		20,00	5,50 *				
25	Melancia		400,00	000				*008
960	MELANCIA		200,000	200				
960	Mala		50000	8				
757	KG KG		350.00	* 04.1				
3	MELAO		on'no	00'0				
060.316.2	MIASTADTIOBER		250,00	3,90 *				
297.409.1	CPF: 297.409.169-53 - NERI DA SILVA			700	000			
30 por: Ce.	Emitido nor Cozar A			CPT: U29.3;	13,289-52 - 11 TON CL			
	Add Sto Spares 22				OFF THE ON GOINZEL	JNZEL		

Equations Data abertura: 03/05/2018

1111

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empale EME - Empate ME 13/06/2018 14:38:50

Processo dispensa 34/2018

Produto			ara nomologação:	ao;			
098 Milho verde sem palha	ON.	Quantidade	P 2	88	CPF-029343 280 53		Página:4
Milho verde sem extension	KG	575,00		Marca	Preço Marca	CPF: 297.409.169-53	
100 Milho Verde sem nalho	¥G	575,00	8 6		1	Preço Marca	CPF: 032.789.929-89
101 Milho Verde sem marks	KG	275,00	3 C				, eço Marca
102 MORANGO	KG	575,00	* 000000000000000000000000000000000000				
103 NOZES (com como)	KG	1.400,00	3, 6				
104 NOZES (company)	KG	\$ - \$ - \$ - \$ - \$ - \$ - \$ - \$ - \$ - \$ -	3				
105 Penino	KG		* 00,21				
106 Penin	KG	10000	0,0				
107 PEDINO	KG		2,30 *				
	KG	100.00	000				
	, K	00,001	0,00				
IOS PONCĀ	2 2	75,00	00'0				
110 PONCĂ	Y	250,00	00.00				
111 PONCĂ	KG	200,00	000				
112 Repolho	КG	50,00	2 0				
113 Repolho	¥G	250,00	86 C				
114 REPOLHO	KG	250,00	3 8			* 0.7.	
115 REPOLHO	KG		8 8				
116 REPOLHO	KG	250,00	8 8				
117 REPOLHO	KG	250,00	3, 8				
118 RÚCULA (mano do anos)	KG	250,00	8, 6				
119 RÚCH A MACO ST.	NO	187 00	000			1,60 ×	
120 Priority Control of Acograph	N S		* 02.5				
	N	8	00,0				
	; =	189,00	00'0				
	N S	187,00	000				
123 TOMATE	אַפּ	250,00	3,90 *				
124 TOMATE	Ye.	250,00	000				
125 TOMATE	KG	250,00	3 6				
126 UVA	KG	250,00	8 8				
127 VAGEM	KG		0, 50				
128	KG		00,0			3,90 *	
	KG		00'0				
	K,		000				
VAGEM			00'00				
CPF: 080.316.249-58 - FRANCIELI CAMII A STADTI ORES		20,00	00'00				
CPF: 297.409.169-53 - NER! DA SILVA	~		CDF. Occ.	;			
Emitted por: Cezar Augusto Soares, naverage, reso			0.15.029.31	CLT. U29.313.289-52 - ILTON GUNZEI			
TOTAL CAN ENGL SO SILL			ODE COOL				

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 1306/2018 14:38:50



Data abertura: 03/05/2018

Processo dispensa 34/2018

	CPF: 297 409 169-53 Preço Marca
)	CPF: 029 313 289.52 Preço Marca 7.557,60
	Data homologação: CPF: 060316249-58 Preço Marca 12049,45
	Data julgamento: 03/05/2018 UN. DOR
	Data abertura: 03/05/2018 Produto TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

Página:5

CPF: 032.789.929-89 Preço Marca

7.093,60

3.613,60

CPF: 080.316.249-58 - FRANCIELI CAMILA STADTLOBER CPF: 297.409-169-53 - NERI DA SILVA Emitido por: Cezer Augusio Soares, na versão: 55197

1 12

CPF: 029313.289-52 - ILTON GUNZEL CPF: 032789 929-89 - NOILI FATIMA KERKHOFF

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/05/2018 14:38:50



Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018 Da	Data julgamento: 03/05/2016	97.0			
Drock 45	Zionia.	010	Data homologação:		
OTHER LA	2	(CPF: 008.050.079.36		
001 - Lote 001		Quantidade	Preço Marca	029.029.139-90	ragina;6
001 ABACATE				CPF; 297	(DE: 400 not per
002 Abobrinha	KG	100,00	æ.	Marca Marca Marca	Preço Marca
003 ABOBRINHA	Š	00'09	80	는 보이 보는 보이 되는 것을 보면 보면 되었다. 그런 보이 되었다. 그런 보	
004 ABOBRINHA	KG	90,00	86		
005 ABOBRINHA	KG	00'09	00° 0		
006 ABOBRINHA	¥G	90,00	8 8		
007 Acelga	KG	00 09	33.5		
008 ACELGA	KG	100,00			
OO9 ACUCAR MASCANO COLL	KG	100,00) (100		
010 Alface	KG	100.00	(m)		
011 Alface	NO	200'00	4,500		
012 Afface	N	20009	, c.		
013 Afface	CN	50000	00'0		
	ΩN	20°,00°,	00'0		
	KG	00,000	00'0		
	2 5	20,00	18,90 *		
016 ALMEIRÃO (400g)	٠ ۲	50,00	000		
017 ALMEIRÃO (MACO 400G)	N O	188,00	000	18,90 *	
018 ALMEIRÃO (MACO 4002)	N O	188,00	200		
019 ALMEIRÃO (maco de 4000)	N S	187,00	80		
020 Banana	Νn	187.00			
021 BANANA	KG	1.100,00	00 h		
022 Batata Done	KG	300,00	fin'n		
023 Batata D.m.s	KG	350.00	0000		
024 Beterraha	KG	350,00			
025 BETERRABA	KG	100,001	000		
026 BETERRABA	KG	100.00	86		
027 BETERRABA	KG	100,00	, v. co		
028 BETFRABA	KG	100,00	Ç		
029 Rodacha B	KG	10001	00.5		
	KG	44 00	00'0		
	S.X	9,44	00.0		
usi Bolacha Caseira	2 5	144,00	00'00		
	2	144,00	000	* DS	
CPE: 008.050.029-36 - IRENE PLUTA SOKAL					
GTF, 237, 351, 159-00 - ARMINDO REDEKER			C.P.E. 000 000 400		5
Entitudo por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r			CPF 408 202 CO - LUCIANO MARCELO FUCKS	DELO FUCKS	
			OF THE SOLUTION OF THE SERVARDO ENGEL MANN	ARDO FNOEI MAANNI	

Data abertura: 03/05/2018

Equation of

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empare EME - Empare ME

CPF: 029.029.139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS CPF: 408.307.899-15 - DELMAR BERNARDO ENGELMANN

13/06/2018 14:38:50

Clifi

Processo dispensa 34/2018

1	Vata julgs	Uata julgamento: 03/05/2018	5/2018	Data homologoge				
1	Produto	•		CPE	CDE: Ma ores are			
8	032 Bolacha Caseira	ON	Quantidade	Preco	96-670.0cm	CPF: 079 079 130 00	Pági	Página:7
83	033 BOLACHA CASEIDA	ð.	144,00	86	War Ca		297.551.159-00	
034		KG	144 00	800			CPF; 408	
U35		KG	144.00	00'n			Preço Marca	
		ğ	3	00'0				
OS)			144,00	00'0				
037	7 Bolacha caseira	ָר אַ צ	144,00	00'0				
038		Ş	144,00	. 000				
039	Brócolis	Š	80,00	200				
940		¥G	80,00	SC'5				
041		¥G	00'08	86				
042		ĶĠ	80,00	8 6				
643		¥G	80,00	8 8		380 *		
94	Cenoura	KG	400,00	8, 8				
045	Cercoura	¥G	00'009	8, 8		2,20 *		
946	Cheiro Verde / MACO or one	¥G	00'009	8 8				
247	Chargonald (MACO DE SALSINHA E CE	S	0002	O)'n				
048	Outro Welde (maço de salsinha e ce	N C	00'02	00'0				
8	CHEIRU VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	N	3,00	00'0				
	CHEIRO VERDE (maço de salsinha e ce		00'0/	00,00				
99	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE		70,00	00'0				
051	Chuchu		20,00	00.00				
062	СНИСНИ	<u>\$</u>	133,00	000				
063	СНИСНИ	KG G	133,00	. 6				
952	Couve flar	KG	134,00	*081				
990	Couve Flor	KG	80.00	3 8				
990	aC	KG	80,00	3 8				
290		KG	80,00	800				
058		K G	80,00	000				
020	(maco de Aooss)	K G	80,00	000	3,70 *	*0		
090		N 5	20,00	85				
061	į	N O	20,00	85				
290		N C N	50,00	8 8	* 2,00	*		
993		UN	342.00	9, 1				
88		CN	342.00	00 1				
, DT.	UN	7	343.00	00'0		* 00'2		
CPF: 297,551.3	CPF: 297.551 159.00		945,00	00,00				
Emitido por: Ce	Emitido por: Cezar Augusto Soares na vareão estad			CPF: 029.02	CPF: 029.029 139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS		7 M * 4 M * 7 M * 4 M * 7 M * 4 M * 7 M * 4 M * 7 M *	
	J.B.I.O.C. (Description of the			J. 4.8.30	OFF. 408:307.999-15 - DELMAR BERNARDO ENGELMANN	MANN		
							F.B.I.	

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 1306/2018 14:38:50



िव्यक्षकरू Data abertura: 03/05/2018

Processo dispensa 34/2018

Material	055 CUCA CASEIRA UN Quantidade PORTADO 056 CUCA CASEIRA UN 342.00 PORTADO 057 CUCA CASEIRA UN 342.00 PORTADO 058 CUCA CASEIRA UN 342.00 PORTADO 059 CUCA CASEIRA UN 342.00 PORTADO 070 DOCE DE FRUTA NG 45.00 PORTADO 071 EXPINAFRE (INRO-400R) UN 342.00 PORTADO 073 FEUAÑO PRETO TIPO 01 KG 45.00 PORTADO 074 LARANJA KG 100.00 PORTADO 075 LARANJA KG 200.00 PORTADO 076 LARANJA KG 200.00 PORTADO 077 LARANJA KG 200.00 PORTADO 078 LARANJA KG 200.00 PORTADO 079 Macarria-Caseiro KG 200.00 PORTADO 079 Marcarria-Caseiro KG 20	CPF: CR3 029 139-30 Preço Marca Preço Marca Preço Marca Preço Marca Preço Marca Preço Marca Preco Prec
Mary Accordance Mary Accordance Mary Accordance Mary Mar	056 CUCA CASEIRA UN Outratidade P 056 CUCA CASEIRA UN 342,00 C 058 CUCA CASEIRA UN 342,00 C 059 CUCA CASEIRA UN 342,00 C 059 CUCA CASEIRA UN 342,00 C 070 DOCE DE FRUTA KG 10,00 C 071 ERVILHA VERDE KG 45,00 C 072 ESPINAFRE (maço A00gr) UN 155,00 C 073 FELLÁO PRETO TIPO DI KG 45,00 C 074 LARANJA KG 200,00 C 075 LARANJA KG 200,00 C 076 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 077 LIMÃO Macarrão Caseiro KG 200,00 C 078 Macarrão Caseiro KG 200,00 C C 079 Mararrão Caseiro KG 200,00	Preço Marca CPF: 637:551,159.00 CPF: 498:307:999-15 Preço Marca Preço Marca Preço Marca
UN	056 CUCA CASEIRA UN 342,00 0,00 057 CUCA CASEIRA UN 342,00 0,00 058 CUCA CASEIRA UN 348,00 0,00 059 DOCE DE FRUTA KG 10,00 0,00 071 ERVILHA VERDE KG 10,00 0,00 072 ESPINAFRE (IMEQ-40091) UN 155,00 0,00 073 FELIAÃO PRETO TIPO U1 KG 45,00 0,00 074 Laranja KG 100,00 0,00 075 LARANUA KG 200,00 0,00 076 LARANUA KG 200,00 0,00 077 LIMÃO KG 200,00 0,00 078 LARANUA KG 200,00 0,00 079 Macarriao caseiro KG 200,00 0,00 079 Macarriao caseiro KG 200,00 0,00 080 Marandiao caseiro KG 200,00 0,00 </th <th>Preço Marca CPF: 287: 551, 159-00 Preço Marca Preço Marca P</th>	Preço Marca CPF: 287: 551, 159-00 Preço Marca Preço Marca P
UN	6F CUCA CASEIRA UN 342.00 089 CUCA CASEIRA UN 342.00 099 DOCE DE FRUTA KG 10,00 070 DOCE DE FRUTA KG 10,00 071 ESPINAFRE (mago-400gr) UN 155.00 072 ESPINAFRE (mago-400gr) UN 155.00 073 LARAMA KG 200.00 074 Lasaya KG 200.00 075 LARAMA KG 200.00 076 LARAMA KG 200.00 077 LIMÂO KG 200.00 078 Macartão caseiro KG 200.00 079 Macartão caseiro KG 200.00 080 Macartão caseiro KG 200.00 081 Macartão caseiro KG 200.00 082 Macartão caseiro KG 200.00 083 Macartão caseiro KG 200.00 084 Maraño caseiro KG	Preço Marca P.
UN	ORS CUCA CA SEIRA UN 348.00 099 DOCE DE FRUTA KG 10,00 070 DOCE DE FRUTA KG 10,00 071 ESPINAFRE (meso-dogy) UN 155,00 072 ESPINAFRE (meso-dogy) UN 155,00 073 FELJÃO PRETO TIPO 01 KG 300,00 075 LARANJA KG 200,00 075 LARANJA KG 200,00 075 LARANJA KG 200,00 076 LARANJA KG 200,00 077 LIMÃO KG 200,00 078 Macarrão caseiro KG 200,00 079 Macarrão Caseiro KG 200,00 080 Macarrão Caseiro KG 200,00 081 Maraño Caseiro KG 200,00 082 Maraño Caseiro KG 200,00 083 Maraño Caseiro KG 200,00 084 Maraño Caseiro KG	
N	099 DOCE DE FRUTA UN 342.00 070 DOCE DE FRUTA KG 10.00 071 ERVILHA VERDE KG 45.00 072 ESPINAFRE (mago 400gr) UN 155.00 073 FELIÃO PRETO TIPO 01 KG 45.00 074 Laranja KG 200.00 075 LARANJA KG 200.00 076 LARANJA KG 200.00 077 LIMÃO KG 25.00 079 Macarrão caseiro KG 200.00 079 Macarrão Caseiro KG 200.00 080 Macarrão Caseiro KG 200.00 081 Macarrão Caseiro KG 200.00 082 Maranão KG 200.00 083 Marañão KG 200.00 084 Marañão KG 200.00 085 Marañão KG 200.00 086 Marañão Caseiro KG 200.00 <td></td>	
KG	070 DOCE DE FRUTA KG 10,00 071 ERVILHA VERDE KG 45,00 072 ESPINAFRE (mago 400gr) UN 155,00 073 FELIÃO PRETO TIPO 01 KG 45,00 074 Larayia KG 200,00 075 LARANJA KG 200,00 076 LARANJA KG 200,00 077 LIMÃO KG 25,00 078 LIMÃO KG 25,00 079 Macarrão caseiro KG 200,00 080 Macarrão Caseiro KG 200,00 081 Macarrão Caseiro KG 200,00 082 Macarrão Caseiro KG 200,00 083 Maraña KG 200,00 084 Maraña KG 200,00 085 Maraña KG 200,00 086 Maraña KG 200,00 087 Maraña KG 200,00 <	
Kick	071 ERVILLA VERDE KG 1000 072 ESPINAFRE (mago 400gr) UN 155,00 073 FELJÃO PRETO TIPO 01 KG 45,00 074 Laranja KG 200,00 075 Laranja KG 200,00 076 Laranja KG 200,00 077 Laranja KG 200,00 077 Laranja KG 200,00 079 Macarialo caseiro KG 25,00 079 Macarialo caseiro KG 200,00 080 Macarialo caseiro KG 200,00 081 Macarialo caseiro KG 200,00 082 Macarialo caseiro KG 200,00 083 Marañoca limpa e descascada KG 200,00 09 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 8 Marañoca limpa e Descascada KG 285,00 9 Mandioca limpa e Descascada KG 285,00 9	
Kince	072 ESPINAFRE (magos 400gr) KG 45,00 073 FELIÃO PRETO TIPO 01 KG 300,00 074 Laranja KG 100,00 075 LARANJA KG 200,00 077 LIMÃO KG 25,00 079 Macartão caseiro KG 25,00 079 Macartão caseiro KG 200,00 080 Macartão caseiro KG 200,00 081 Macartão caseiro KG 200,00 082 Maraño KG 200,00 083 Maraño caseiro KG 200,00 084 Maraño caseiro KG 200,00 085 Maraño caseiro KG 200,00 086 Maraño caseiro KG 200,00 86 Maraño caseiro KG 200,00 86 Maraño ca limpa e descascada KG 285,00 0,00 86 Maraño ca limpa e Descascada KG 286,00 0,00	
N	07.3 FELLÄD PRETO TIPO 01 KG 300,00 07.4 Laranja KG 100,00 07.5 LARANJA KG 100,00 07.7 LIMÄO KG 25,00 07.9 Macarrão caseiro KG 25,00 08.0 Macarrão Caseiro KG 200,00 08.1 Macarrão Caseiro KG 200,00 08.2 Marcina Caseiro KG 200,00 08.3 Marcina Caseiro KG 200,00 08.4 Marcina Caseiro KG 200,00 08.5 Marcina Caseiro KG 200,00 08.6 Marcina Caseiro KG 200,00 08.7 Marcina Caseiro KG 200,00 08.8 Marcina Caseiro KG 200,00 08.9 Marcina Limpa e descascada KG 285,00 09 Manulo Ca Limpa Picada e descascada KG 285,00 0 Manulo Ca Limpa Picada e descascada KG 285,00	
KG 30000 1501- KG 10000 000 KG 10000 000 KG 2500 000 KG 2500 000 KG 20000 000	07.4 Laranja KG 300,00 07.5 LARANJA KG 100,00 07.7 LIMÃO KG 100,00 07.7 LIMÃO KG 25,00 07.9 Macarrão caseiro KG 25,00 08.0 Macarrão Caseiro KG 200,00 08.1 Macarrão Caseiro KG 200,00 08.2 Maratrão Caseiro KG 200,00 08.3 Maratrão Caseiro KG 200,00 08.4 Maratrão Caseiro KG 200,00 08.3 Maratrão Caseiro KG 200,00 08.4 Maratrão Caseiro KG 200,00 08.5 Maratrão Caseiro KG 200,00 09.6 Maratrão Caseiro KG 285,00 85 Maratroca limpa e descascada KG 285,00 86 Maratroca Limpa e descascada KG 285,00 9 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 1	
KG	075 LARANJA KG 100,000 076 LARANJA KG 200,000 077 LIMÃO KG 25,000 C 078 LIMÃO KG 25,000 C 079 Macarrão caseiro KG 25,000 C 080 Macarrão caseiro KG 200,000 C) 081 Macarrão Caseiro KG 200,000 C) 082 Macarrão Caseiro KG 200,000 C) 083 Maradio Caseiro KG 200,000 C) 084 Macarrão Caseiro KG 200,000 C) 085 Maradio Caseiro KG 200,000 C) 86 Maradio Caseiro KG 200,000 C) 87 Maradio ca limpa e descascada KG 285,00 C) 88 Maradio ca limpa e descascada KG 285,00 C) 9 MANDIO CA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 C)	
KG	OTAL LARANJA KG 200,00 077 LIMÃO KG 100,00 077 LIMÃO KG 25,00 C 078 LIMÃO KG 25,00 C 079 Macarrão caseiro KG 20,00 C 080 Macarrão caseiro KG 200,00 C 081 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 082 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 083 Maraño Caseiro KG 200,00 C 084 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 085 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 086 Maraño Calimpa e descascada KG 285,00 C 09 Marañoca limpa e descascada KG 285,00 C 09 Mandioca Limpa e Descascada KG 285,00 C 09 Mandioca Limpa e Descascada KG 285,00 C 00 Mandioca	
KG 10000	U/6 LARANJA KG 200,00 077 LIMÃO KG 25,00 078 LIMÃO KG 25,00 079 Macarrão caseiro KG 200,00 080 Macarrão caseiro KG 200,00 081 Macarrão Caseiro KG 200,00 082 Macarrão Caseiro KG 200,00 083 Maraño Caseiro KG 200,00 094 Maraño Caseiro KG 200,00 095 Maraño Caseiro KG 200,00 096 Maraño Caseiro KG 285,00 097 KG 285,00 0,0 098 Maraño ca limpa e descascada KG 285,00 0,0 099 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 0,0 09 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA KG 285,00 0,0 09 MeLANCIA KG 20,00 0,00 09 Melado de cana KG	
KG 100,00 0,00 KG 25,00 0,00 KG 25,00 0,00 KG 200,00 0,00	077 LIMÃO KG 25,00 078 LIMÃO KG 25,00 079 Macarrão caseiro KG 25,00 080 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 081 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 082 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 083 Maraño Caseiro KG 200,00 C 084 Maraño Caseiro KG 200,00 C 85 Maraño ca limpa e descascada KG 285,00 O 86 Maraño ca Limpa e descascada KG 285,00 O 87 Maraño ca Limpa picada e descascada KG 285,00 O 99 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 O 90 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 O 10 Malado de cana KG 286,00 O 10 Malado de cana KG 286,00 O <tr< td=""><td></td></tr<>	
NG 25.00 0.00	078 LIMÃO KG 25,00 079 Macarrão caseiro KG 25,00 080 Macarrão caseiro KG 200,00 C 081 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 082 Macarrão Caseiro KG 200,00 C 083 Mamáo KG 200,00 C 84 Mandicoa limpa e descascada KG 285,00 O 85 Mandicoa limpa e descascada KG 285,00 O 86 Mandicoa limpa e descascada KG 285,00 O 87 Mandicoa limpa e descascada KG 285,00 O 88 Mandicoa limpa e descascada KG 285,00 O 99 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 O 90 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 O 100 Malado de cana KG 285,00 O 100 Malado de cana KG 285,00	
NG 25,00 0.00 1	079 Macarrão caseiro KG 25,00 080 Macarrão caseiro KG 200,00 081 Macarrão Caseiro KG 200,00 082 Macarrão Caseiro KG 200,00 083 Mamão KG 200,00 0 84 Mandioca limpa e descascada KG 200,00 0 85 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 0 9 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 0 8 Mandioca Limpa picada e descascada KG 285,00 0 9 MANDIOCA Limpa picada e descascada KG 285,00 0 1 MANDIOCA Limpa picada e descascada KG 285,00 0 1 MANDIOCA Limpa picada e descascada KG 285,00 0 1 MANDIOCA Limpa picada e descascada KG 285,00 0 1 Malado de cana KG 285,00 0 2 Malado de cana KG 286,00	
KG 2000	080 Macarrão caseiro KG 200,00 081 Macarrão caseiro KG 200,00 082 Maradro Caseiro KG 200,00 083 Mamáo KG 200,00 084 Mandioca limpa e descascada KG 200,00 085 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 0,0 096 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 0,0 097 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 0,0 098 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 0,0 099 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 0,0 090 Malado de carra KG 20,00 0,00	
KG	RG 200,000 82 Macarrão Caseiro KG 200,000 83 Mamáo KG 200,000 84 Mandioca limpa e descascada KG 200,000 85 Mandioca limpa e descascada KG 200,000 86 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 0 87 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 0 88 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 0 9 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 0 9 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 0 Malado de carra KG 285,00 0 0 Melado de carra KG 285,00 0 0 Malado de carra KG 280,00	
KG 200,00 0,00 KG 20	82 Macarráo Caseiro KG 200,000 83 Mamáo KG 200,000 84 Mandioca limpa e descascada KG 200,000 85 Mandioca limpa e descascada KG 200,000 86 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 87 Mandioca limpa e Descascada KG 285,00 88 Mandioca Limpa e Descascada KG 285,00 9 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 10 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 10 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA KG 285,00 11 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA KG 285,00 12 Malacia KG 285,00 13 Malacia KG 285,00 14 Malacia KG 285,00 15 Malacia KG 285,00 16 A00,00 0,00 16 400,00 0,00 16	
KG 20000 0.00 0	83 Mamáo KG 200,00 84 MAMÃO KG 300,00 85 Mandioca limpa e descascada KG 200,00 86 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 87 Mandioca Limpa e descascada KG 285,00 9 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 10 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 11 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 12 Malado de cana KG 285,00 13 Melancia KG 285,00 14 Malado de cana KG 285,00 15 Melancia KG 285,00 16 Melancia KG 280,00 17 Malado de cana KG 500,00 18 Malado de cana KG 500,00 19 Malado de cana KG 500,00	
KG 300,00 0,00 KG 285,00 0,00 KG 285,00 0,00 KG 285,00 0,00 KG 285,00 0,00 SCASCADA KG 285,00 0,00 KG 285,00	84 MAMAÃO KG 300,00 85 Mandroca limpa e descascada KG 200,00 86 Mandroca limpa e descascada KG 285,00 87 Mandroca Limpa e descascada KG 285,00 88 Mandroca Limpa e Descascada KG 285,00 9 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 1 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 1 Malaccula KG 285,00 2 Malaccula KG 285,00 3 Malaccula KG 285,00 4 Malaccula KG 285,00 4 Malaccula KG 285,00 4 Melancia KG 20,00 5 Malaccia KG 50,00 6 500,00 60 6 500,00 60 7 500,00 60	
KG 200.00 0.00 KG 285.00 0.00 KG 285.00 0.00 KG 285.00 0.00 scada KG 285.00 0.00 scada KG 285.00 0.00 KG 20.00 0.00 0.00 KG 50.00 0.00 0.00 KG 50.00 0.00 0.00 KG 250.00 0.00 0.00 KG 250.00 0.00 0.00 CPF-488377 pos. 4.5 0.00 0.00	KG 200,00 36 Mandiocal limpa e descascada KG 200,00 37 Mandioca limpa e descascada KG 285,00 8 Mandioca Limpa e Descascada KG 285,00 9 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 1 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 1 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA KG 285,00 1 MARACUJÁ KG 285,00 1 Melancia KG 280,00 1 Melancia KG 20,00 1 Melancia KG 500,00 1 Malás. KG 500,00	
KG 285,00 0,00 KG 285,00 0,00 KG 285,00 0,00 scada KG 280,00 scada KG 285,00 SCASCADA KG 285,00 0,00 KG 286,00 0,00 KG 400,00 0,00 KG 280,00 0,00 KG 280,00 0,00 KG 280,00 0,00 KG 280,00 0,00 CFF C29,00 0,00	Mandioca limpa e descascada KG 285,00 Mandioca Limpa picada e descascada KG 285,00 Mandioca Limpa picada e descascada KG 285,00 Mandioca Limpa PicADA E DESCASCADA KG 285,00 Malacula KG 285,00 Melancia KG 20,00 0 Melancia KG 20,00 0 Melancia KG 500,00 0 Malacula KG KG 500,00 0 Malacula KG KG KG KG KG KG KG K	
KG 285.00 0.00 KG 2285.00 3.00 * SCASCADA KG 2285.00 0.00 SCASCADA KG 2285.00 0.00 KG 2285.00 0.00 KG 20.00 0.00 KG 50.00 0.00 KG 50.00 0.00 KG 250.00 0.00 KG 250.00 0.00 CPF-029029139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS	Mandiocal impae e descascada KG 285,00	
KG 285,00 3,00 * FG 280,00 0,00 SCASCADA KG 285,00 0,00 SCASCADA KG 285,00 0,00 KG 20,00 0,00 KG 500,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 CPF 028 029 135-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS	Mandioca Limpa e Descascada KG 285,00 9 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 289,00 0 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 1 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA KG 285,00 Malado de cana KG 285,00 C Melado de cana KG 20,00 C Melancia KG 400,00 C Malás KG 500,00 C Malás KG 500,00 C	
KG 290,00 0,00 SCASCADA KG 285,00 0,00 SCASCADA KG 285,00 0,00 KG 20,00 0,00 KG 40,00 0,00 KG 500,00 0,00 KG 500,00 0,00 KG 500,00 0,00 KG 500,00 0,00 KG 250,00 KG 250,0	MANDIOCALIMPA PICADA E DESCASCADA KG 289,00 MANDIOCALIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 MANDIOCALIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 MARACUJÁ KG 285,00 Melado de cana KG 285,00 Melancia KG 20,00 Melancia KG 400,00 Melancia KG 500,00	
SCASCADA KG 285,00	MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA KG 285,00 MARACUJÁ KG 285,00 Melado de cana KG 20,00 Melancia KG 400,00 Melancia KG 500,00 Melancia KG	* 00'6 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
SCASCADA KG 285,00 0,00 SCASCADA KG 285,00 0,00 KG 20,00 0,00 KG 400,00 0,00 KG 500,00 0,00 KG 500,00 0,00 KG 250,00 0,00 CPF: 0250,299 139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS	MANDIOCA limpa, picada e descascada KG 285,00 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA KG 285,00 MARACUJÁ KG 285,00 Melado de cana KG 20,00 Melancia KG 400,00 MELANCIA KG 500,00 Malása KG 500,00	
SCASCADA KG 285,00 0,00 KG 20,00 0,00 KG 400,00 0,00 KG 500,00 0,00 KG 500,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 CPF: Q250,229 139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS	MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA KG 285,00 MARACUJÁ KG 285,00 Melado de cana KG 20,00 Melancia KG 400,00 MELANCIA KG 500,00 Malás KG 500,00	
KG 285,00 0, 10, 10, 10, 10, 10, 10, 10, 10, 1	MARACUJÁ Z85,00 Melado de cara KG 20,00 Melancia KG 400,00 MELANCIA KG 500,00 Marás KG 500,00	
KG 20,00 0,7 KG 40,00 0,7 KG 500,00 0,0 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00	Melancia KG 20,00 Melancia KG 400,00 MELANCIA KG 500,00	
KG 400,00 0,0 KG 500,00 0,0 KG 500,00 0,0 KG 250,00 0,00	Melancia KG 400,00 MELANCIA KG 500,00 Melancia KG 500,00	
KG 500,00 0,0 KG 500,00 0,0 KG 250,00 0,0 KG 250,00 0,00	MELANCIA KG 500,00 KG 500,00 KG 500,00	
KG 500,00 0,0 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Mais KG 5000	
KG 256,00 0,00 ΚG 256,00 0,00 (0,0) (0,00 (0,00 (0,0) (0,00 (0,0) (0,00 (0,0) (0,00 (0,0)		
KG 250,00 0,00	MELAD KG 25500	
χύο σούσος	KG 250 S	
	00,002	
		o - LOCANO MARCELO FUGKS



Data abertura: 03/05/2018

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 1306/2018 14:38:50

1.

Processo dispensa 34/2018

à						
Produto	otr	;		CPE: Opener		
098 Milho	Milho verde sem nalha	ON.	Quantidade	Preco Maraa		
oge Milho	Milho verde sem natha	¥ Q	575,00			CPF: 297
100 Milho	Milho Verde sem ralpa	¥G	275,00	000		rieço Marca Preço Marca
101 Milho	Milho Verde sem salso	KG	575,00	1 6		
102 MORANGO	INGO	KG	575,00	8 0		* \$800 Telescope and the second of the secon
103 NOZES	NOZES (com casco)	KG	1.400,00	8 0		
104 NOZES	NOZES (com casca)	KG	40,00	8 8		
105 Penino	o (com casca)	KG		0000		
106 Paping		KG		* 0,5,0		
		KG	100.00	000		
		KG	100,00	00,0		
	PIMENTÃO VERDE	¥.	m'm -	00'0		
109 PONCĀ		<u> </u>	75,00	00'0		
110 PONCĂ		YG.	250,00	1,50 *	* 05'7' '%' '%' '%' '	
111 PONCĂ		KG	200,00	000		
112 Repolho		KG	20,00	200		
113 Repolho		Š	250,00	S (5)		
114 REPOLHO		KG	250,00	8 8		
115 REPOLHO		KG	250,00	00,0		
116 REPOLHO		ĶĞ	250,00	85		
117 REPOLHO	. ~	KG.	250,00	SO'5		
118 RÚCULA _U	RÚCULA (maco de 1000-2)	KG	250,00	800		
119 RÚCULA	RÚCULA (MACO DE 2000)	N	187,00	866		
120 RÚCULA (A	RÚCULA (MACO DE AMORA)	S	187,00	00 to		
121 RÚCHI A (A	RIJOHIA (MACO DE 1005K)	N	189,00	20 d		
122 Tomate	MAYOUE 400GR)	N	187,00	8, 8	2,20 *	
123 TOMATE		K G	250,00	o o'o		
124 TOMATE		KG	250,00	8, 8		
		KG	250.00	000		
		KG	250.00	00'0	***************************************	
		Š		00'0		
127 VAGEM		<u> </u>	100,00	4,80 *		
128 VAGEM		NG.	50,00	000		
129 VAGEM		KG	20,00	000		
130 VAGEM		KG	50,00	000		
08 050 050 50		KG	20,00	SO:	5,50 *	
CPF: 297.551.159-00 - ARMINDO BEDFUSTS	E PLUTA SOKAL			000		
Emitido por Cazar A.	400 REDEKER			CPF: 029.029.139-90	CPF: 029.029.139-90 - LUCIANO MARCELO FLOCA	
CO CISTON TO THE						

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empale EME - Empate ME 1300201814:38:50



Equations Data abertura: 03/05/2018

Processo dispensa 34/2018

Data julgamento: 03/05/2018

Data abertura: 03/05/2018

Produto

CPF: 408:307.999-15 Preço 6.888,85 CPF: 297.551.159-00 Preço 4.977,60 CPF: 029.029.139-90 Marca Preço 4.513,30 CPF: 008.050.029-36 Marca Data homologação: Preço 3.670,70 Quantidade Š TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

Página:10

CPF: 008 050 029-36 - IRENE PLUTA SOKAL CPF: 297 551 159-00 - ARMINDO REDEKER Emildo por: Cezar Augusto Soares, na versão 5519 r

1:

CPF. 028 029 139-90 - LUCIANO MARCELO FUCKS CPF 408 307 999-15 - DELMAR BERNARDO ENGELMANN

13/06/2018 14:38:50

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2018

۱۵	Data abertura: 03/05/2018 Data jul	Data julgamento: 03/05/2018	5/2018				
	Produto			Data hor	∪ata homologação:		
1.		ON	Ouantidada		32	Ann was	Página 11
2	001 - Lote 001				Preço Marca	ß	
σ	001 ABACATE					rieço Marca Prem Marca	CPF 554 500 249 84
Ø	002 Abobrinha	KG	100,00		000	CO PIN CAC.	Preço Marca
8	003 ABOBRINHA	Ř	00'09				13
900		Ą	90,00				
900		KG	00'09		88 86		
900		KG	90,00		88		
200		KG	90,00		300 →		
800		KG	100,00		* SO SO		
600		KG	100,00	,	3.70 ±		
010		KG	100,00		: 20		
011		N C N	200,000	o c	86		
012		N S	200,00	ें दे	800		
013		ΝΩ	200,00	85	3 8		
014		N	200'009	5	200,000		
015		KG	20,00	R 6	,		
016	AIMEIRÃO (400c.)	KG	90,03	8 6			
017	ALMEIRÃO (MACO 2000)	N C	188,00	5 6			
018	AIMEIRÃO (MACO 2003)	N 5	188.00	0,0			
019	AI MFIR AO (man de 1006)	N O	187,00	000			
020	Process	N C	187.00	000			
021	DANAMA	KG	110.00	2,20 *	*		
002	ANNAUG TO O TO	KG	3000	00'0			
023	Super Doce	KG	350,00	00'n			
024	Beterraha	KG	350,00	30'n			
025	BETERRABA	ξĠ.	100,00	85			
970	BETERRABA	KG	100,00	85			
027	BETERRABA	KG	100,00	8,5			
820	BETERRABA	KG	100,00	3, 6			
620	Bolacha caseira	KG	100,00	2.25			
030	Bolacha caseira	KG	144,00	000			
031	Bolacha Caseira	KG	144,00	000			
		KG	144,00	00'0		. 11,90 *	
CPF: 555.404	CPF: 555.404.149-34 - ZILMAR ANTONINHO NASZERMINI						

CPF: 555 404 149:34 - ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK
CPF: 332.378/759-53 - ILDA PERETTO
Emitido por Cezar Augusto Soares, na versão. 5519 r

CPF: 556.722.959-49 - CATARINA SAIBERT LORSCHEITER CPF: 554.500.249-91 - NADIR STACEMEIER

[1] 1]

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/06/2018 14:38:50



Data abertura: 03/05/2018

		_
٥	r	



	Produto	4	:	Ē	CPF: 555.404.149-34	CPF: 955,722,959-49	200 200	
032	Rolatha Cariana	Š.	Quantidade	Preço	Marca	Preco Marca	83	CPF: 554.500.249-91
6		KG	144,00	00'0			Preço Marca	Preço Marca
33	BOLACHA CASEIRA	ĶĢ	144.00) C				
88	BOLACHA CASEIRA	Ę,	244.00	3			* 06:17	
935	BOLACHA CASEIRA	. U	80,4	000				
980	BOLACHA CASEIRA	<u> </u>	9,44	000				
037	Bolacha casaira	2 !	9.44	0,00				
88	Brácolis	5	144,00	00'0				
2	0.64-11	Š	90,00	00'0				
3 !	Bi Ocolis	K G	80,00	0000				
8	BRÓCOLIS	KG	80.00	St C				
8	BRÓCOLIS	Ą Ś	(C) (R)	8 8				
042	BRÓCOLIS	KG	8 8	000				
043	Cebola	. Ž						
94	Cenoura	<u> </u>	00°00	0000				
945	Cenoura	5 9	600,000	00'0				
Z		¥G	00'009	2,20 *				
} }	CIRITO VEIGE (MAÇO DE SALSINHA E CE	N O	20,00	00'0				
	Cheiro verde (maço de salsinha e ce	N	20,07	. 0				
2	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	S	0002	8 8				
949	CHEIRO VERDE (maço de salsinha e ce	N C	2002	B) 6				
050	CHEIRO VERDE (MACO DE SAI SINHA E CE	=	8	00,0				
051	Chichi	z	70,00	£,80 *				
	Cincin	K G	133,00	00'0				
	CHOCHU	KG	133,00	000				
053	СНОСНО	KG	134.00	3 5				
254	Couve flor	KG	. 6	5 6				
055	Couve Flor	ğ	8 8	00'0 0				
990	COUVE FLOR		8, 8	000				
290		2 5	90,00	00'0				
058		2	80,00	0,0				
. 050		Ş Ş	80,00	3,70 *				
3		N	90,00	000				
		N O	5000	8				
	COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	N S	00.03	8 8				
	CUCA CASEIRA	2	S : 5 : 5 : 5	3.				
		5 :	342,00	00'0				
		Z O	342,00	00'0		÷ 00 2		
		N	342.00	0000		, m.		
5.404.1	CPF: 555.404.149-34 - ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK			}				
2,378.7	CPF: 332,378,759-53 - ILDA PERETTO			CPF	1	CATARINA SAIBERT LORSCHEITER		
or. Ce.	Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão; 5519 r			5	CPF: 554.500.249-91 - NADIR STAGEMEIER	EMEIER		
							SHCI Obstract INCL - Frustract INFS	Decorto EMD Comes Page 1



Processo dispensa 34/2018

ata a	Data abertura: 03/05/2018	Data julgamento: 03/05/2018	/2018	Data homologação.	ção:				Páciro:12
	Produto	-		CPF: 5	CPF: 555.404.149-34	CDE OSK 777 DEG 40			
985	CUCA CASEIRA		Urantidade	Preço	Marca	Preco Marca	332	F53 CPF: 554 500 249-91	6
98	CHCACASEIDA	NO.	342,00	00'0			Preço Marca	<u>a</u> .	
22	CLICA CACTER	N O	342,00	0,00			* 00'Z	1	
5 8	COCACASEIRA	N)	348,00	000					
28 28	CUCA CASEIRA	Z	342.00	S 60 6					
690	DOCE DE FRUTA	<u> </u>	72,92	000					
020	DOCE DE FRUTA	9	8,5	00°0		× 2 2 2 10,50 *			
071	ERVILHA VERDE	2 5	10,00	00'0					
072	ESPINAFRE (maco 400or)		45,00	00'0			CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF		
073	FFLIÃO PRETO TIBO 04		155,00	00'0					
074	o incarc l	K G	300,000	00'0					
	ومقام	¥G	100,00	000					
2	LAKANJA	KG	200 00						
920	LARANJA	Ş	1000	3, 5					
220	LIMÃO	Ş	8, 8,	00 h					
8/0	LIMÃO	? !	00,62	00'0					
6/0	Macacrão casairo	YG.	25,00	00'0					
6	Macan do casell O	KG	200,00	00'0		· ()			
	Macarrao caseiro	KG	200,00			* ('50 *			
	Macarrão Caseiro	KG	200,00	8 8			* 05'Z		
	Macarrão Caseiro	KG	2000	on'n					
	Mamão	SX	90,002	O Ó					
	MAMÃO) (no'me	00'0					
	Mandioca limba e descessorada		200'00	00'0					
	Mandiocoliman		285,00	00'0					
	ivial kuloca limba e descascada	a KG	285,00	800					
	Mandioca fimpa e descascada	a KG	28500	2 60 c					
	Mandioca Limpa e Descascada	Ja KG	280.00	8, 8					
	MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA		20,00	000					
	MANDIOCA limpa, picada e descascada		785,00	00'0					
	MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASO		782,00	00'0					
	MARACITÁ		285,00	00'0					
	Mologode	KG	20,00	00'0					
	merado de cara	KG	400,00	w					
	Melancia	KG	20000	8 8					
	MELANCIA	S X	000	3,				* 00.0	
	Melão	2 5	00,000	00'0					
	MELÃO	ĸĞ	250,00	00'0					
		& ©	250,00	000					
464.1	CPF: 555-404-149-34 - ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK) NASZENIAK		L					
3/8/	CIT : 332.3/8/59-53 - ILDA PERETTO			8 LS	CFF: 900./22.959-49 - CATARIN	A SAIRED T I OD SCHEITER			
				70.100		A STREET FOR SCHELLER			

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/06/2018 14:38:50

Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2018

			2	Data nomologacian			
å				- consolidação.			Página:14
		N _O	Ouantidada	222	CPF: 955 722 959 49		
	Milho verde sem palha	Æ	annual de la company de la com	Preço Marca	Preco Marca	332.378.759-53	CDE: EEA EOO O AO O O
	Milho verde sem palha	χ. Υ.	0000	00'00		Preço Marca Preco	1 :
100 Milho Ve	Milho Verde sem palha	2 5	9/5/00	00'0			1
101 Milho Ve	Milho Verde sem nalha	<u>ي</u>	575,00	00'0			
102 MORANGO		KG	275,00	00'0			
	2	KG	1.400,00	. 000			
	NOZES (com casca)	Æ	40,00	8 8			
	NOZES (com casca)	KG	40.00	8			
		Ą	8 5	00'0			
106 Pepino		2	0,00	00'0			
107 PEPINO		2 5	100,00	00'0			
108 PIMENTÄ	PIMENTÃO VERDE	ָר אַפ	100,00	2,30 *			
109 PONCĀ	1	¥G	75,00	00'0			
110 PONCÄ		Y C	250,00	00'0			
111		KG	200,00				
		Æ	90				
		Š	36,00	900			
113 Repolho) y	00'002	00'0			
114 REPOLHO		9 :	250,00	0,00			
115 REPOLHO		KG	250,00	00'0			
116 REPOLHO		¥Q.	250,00	000			
117 PEPOLIS		KG	250,00				
		KG	250.00				
	RUCULA (maço de 400gr)	2	\$0.4 0.4 0.4 0.4	* 26'1			
119 RÚCULA (M	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)		00,781	00'0			
120 RÚCULA (M	RÚCULA (MACO DE AMGE)	5	187,00	00'0			
RÚCHAM	RÍCH A (MACO DE 4000E)	N O	189,00	000			
Tomata	INVO DE 400GK)	N O	187,00	2.80*			
THAMACT		KG	250,00				
OWATE		ĸĠ	250.00	20.5			
TOMATE		Ä	00,002	000			
TOMATE		<u> </u>	250,00	00'0			
UVA		ي برو	250,00	0,00			
VAGEM		KG	100,001	000			
		¥G	90'09	000			
VAGEN		KG	20.00				
VAGEM		Y.	. S	00.00			
VAGEM		, S	3,50	00'00			
404.149-34 - ZILMA!	CPF: 555.404.149-34 - ZILMAR ANTONINHO MAGZETTER		00,00	5,50 *			
CPF: 332.378.759-53 - ILDA PERETTO	ERETTO	ZIAK		CPF 955 722 959 40 CATAS			
x: Cezar Augusto Soa	Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r			CPF: 554.500.249-91 - NADIR STAGEMEIER	A SAIBERT LORSCHEITER LAGEMEICE		
					CONFIER		



Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2018

	Página:15 3 CPF: 564.500.249-91 Preço Marca	
0107/10 00001	CPF: 955 722 959 49 CPF: 332 378,759-53 Preço Marca Preço Marca 5.652,60 5.712,60	
	8 Data homologação: CPF: 555404 149:34 Quantidade Preço Marca 5.263,80	
《 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018 Produto TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR	

3,200,00

CPF: 555.404.149-34 - ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK CPF: 322.378.759-53 - ILDA PERETTO Emitoo por: Cezar Augusio Soares, na versão 55197

 $\{F_i^{\dagger}\}_{i=1}^{n}$

OPF. 958.722.959-49 - CATARINA SAIBERT LORSCHEITER OPF. 554.500.249-91 - NADIR STAGEMEIER

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/06/2018 14:38:50

Processo dispensa 34/2018

11 12						
å	Data abertura: 03/05/2018 Da	Data julgamento: 02/05/201				
		- Jargamento, U3/U5,		Data homologação;		
1	Produto	2		CPF: 007.650 249-00		Página:16
ō	Lote 001 - Lote 001		Quantidade	Preço Marca	870	
್	001 ABACATE					329-50
Ø	002 Abobrinha		100,00	O		Marca
8	003 ABOBRINHA	Š	00'09	000		
8	004 ABOBRINHA	KG	00'09	000	5、 電角部 (1) A (1) (1) (1) (2) (2) (2) (2) (2)	
900		KG	90,00	00'0		
900		¥G	00'09	000		
200		KG	90,00	000		
800		KG	100,00	000		
600		K G	100,00	000		
010		KG	100,00	000		
011	l Alface	N S	200,000	000		
012		N O	200,000	000		
013		N O	900'005	000		
014		NO	500,00	000		
015	АГНО	KG	50,00	000		
016		KG	50,00	00'0		
017	ALMEIRÃO (MACO 4mc)	NO	188,00	000		
018	ALMEIRÃO (MACO 400C)	N S	188,00	030		
019	ALMEIRÃO (maco de 400mm)	N S	187,00	000		
020	Banana	N O	187,00	00'0		
021	BANANA	. KG	1.100,00	00'0		
022	Batata Doce	å i	300,000	00'0	* 66 2 500	
023	Batata Doce	Ž ;	350,00	00'0		
024	Beterraba	S :	350,00	00'0		
970	BETERRABA	y Y	100,00	00,0		
970	BETERRABA	Ą	100,00	00'0		
027	BETERRABA	KG	100,00	000		
028	BETERRABA	, KG	100,00	000		
023	Bolacha caseira	¥G	100,00	00'0		
030	Bolacha caseira	. KG	144,00	00'00		
031	Bolacha Caseira	ā Ž	144,00	0,00		
DD 7007	; ;	2	144,00	00'00		

CPF: 007.650.249.00 - SENILDA DE BRITO
CPF: 029.486.939.50 - CLARICE INES SALIER
Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519.r

CPF: 870.114.509-63 - VALDIR PAULO BECK CPF: 020.887.329-50 - NOELI CIELO PADILHA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 1306/2018 14:38:50



Economic Contracts

Processo dispensa 34/2018

Date	Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018	ento: 03/05/	2018				
			010	Data homologação:	ıção:		
18		N)). Section	CPF: (CPF: 007.650.249-00		Página:17
032	2 Bolacha Caseira		Guantidade	Preço	Marca	870.114.509-63	
033	3 BOLACHA CASEIRA	2	144,00	00'0		Preço Marca	39-50 CPF: 020 887 339 E0
88		Ş Ç	144,00	00'0		Marca Marca	ď
935		KG	144,00	000			
980		Ş Ş	144,00	00 O			
037	Bolacha casoiro	KG	144,00	85			
038	Broonie Broonie	KG	144,00	3. 1.			* 08 F/F
039	5 0000 E	Æ	8000				
8	Process of the second s	¥G	SO (2)	0000			
3	BROCOLIS	Ę,	3	00'0			
8	BRÓCOLIS	2 5	80,00	00'0			
042	BRÓCOLIS	. KG	80,00	00'0			
043	Cebola	. KG	90,00	00'0			
2 6	Cenoura	¥G	400,00	000			
045		K G	00'009	000			
046	rde (MACO DE son sum -	KG	00'009	. 00			
7440	4 E CE	N	70,00	86			
048		N O	70.00	8 8			
049	ECE	NO	20.07	00 i			
2 0		N)	80,00	00'0			
99	FOF	2	00,00	0,00			
051		3 (70,00	00'0			
062	СНИСНИ	5	133,00	00'0			
063	СНИСНИ	9	133,00	000			
05 2	Controller	co.	134,00	0.0			
065		(0	90,00	000			
990	a/C	(0	80.00	000			
290			80,00	85			
058		_	80,00	200			
059	(maco de 400		80,00	000			
090			50,00	S2'5			
98	COLIVE MANTELSA (111350 de 400gr.)		20,00	86			
790	CHOA CASEIDA		20'09	8 0			
90	CHOA CASEBA		342,00	8 8			
200	NO CITCA CASTILLY		342.00	00,0 10,0			
:	COCA CASEIRA		245 00	00'0			
CPF: 007.650.2			44,00	0,00			
OF 1 : 023/400.5	OFF: 029.486.939-50 - CLARICE INES SAUER			CPF: 870.1	CPF: 870 114 508-63 - VALPIE FALLE		
Emittao por: Ce.	Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r			CPF: 020.8	CPF: 020.887 329-50 - NOFILICIFI O ECCK		
					STATE OF THE PADIL HA		

Equitionsis Data abertura: 03/05/2018

ilne

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 1306/2018 14:38:50

Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018

Equipmen

Dat	Data abertura: 03/05/2018							
1		Data Julgamento: 03/05/2018		Data homologação	ĐO.			
1	Produto	=		CPF:00	CPF: 007 650 248 cm			Pánina 10
990	SS CUCA CASEIRA	O.	Quantidade	Preço	Marca	CPF: 870.114.509-63		01.00.00
990		N O	342,00	000		Preço Marca	83	CPF: MM 887 375 FB
290		<u>N</u>	342,00	000			rieço Marca	Preço Marca
890		N C	348,00	200				
690		N 5	342,00	20°0				
070		¥G	10,00	000				
071		KG	10,00	000				
072		KG	45,00	85				
073		N	155,00	85				
074		KG	300,000	800				
075	LARANJA	KG	100,00	20°				
9/0		KG	200,00	000				
220		KG	100,00	8 6				
820		KG	25,00	000				
6/0	Ocaseiro	KG	25,00	000				
080		KG	200,00	∂ (*)				
081		K G	200,000	<u></u>				
780		KG	200,00	Ω'b'				
083		KG	200,00	000				
084	MAMÃO	\$G	300,00	00'0				
082	Mandioca limpa e descascada	Ŷ.	200,00	00'0			1 50 00	
980		¥G.	285,00	00'0				
280		g	285,00	00'0				
980		o	285,00	0,00				
680	OFC ACCA	ניז	290,00	00'0				
060		(1)	285,00	00'0				
091		70	285,00	00.0				
760			285,00	000				
093	g		20,00	000				
984			400,00	. 000				
960	٨		500,00	800				
960			200,00	. 00				
760			250,00	000				
CPF: 007.650	KG KG		250,00	800				
CPF 029 486	CPF: 029 486 939-50 - CLAPIOE BRITO			900				
Emitido por C.	Emitido por Cezar A.			CPF: 870.114	CPF: 870.114.509-63 - VALDIR PALILO RECK			
	Action Augusto Soares, na versão: 5519 r			CPF: 020.88;	CPF: 020 887.329.50 - NOELI CIELO PADILHA			

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

CPF: 870.114.509-63 - VALDIR PAULO BECK CPF: 020 887.329 50 - NOELI CIELO PADILHA

13/06/2018 14:38:50

Processo dispensa 34/2018

				Proce	Processo dispensa 34/2018
Data	Data abertura: 03/05/2018	Data julgamento: 03/05/2010	7,0048		
	Drod 45		2018	Data homologação:	
88		NO	Ouantidada	8	Página 19
8		KG	575.00	Preço Marca	63 CPE 079 48 000 En
100	Millino verde sem paiha	KG	575.00	0,00	Marca Preço Marca
3 3	Milho Verde sem palha	KG	00,676	00'0	d.
101	Milho Verde sem patha	§ §	575,00	00'0	1
102	MORANGO	2 5	975,00	00'0	
103	NOZES (com casca)	KG	1.400,00	000	
104	NOZES (com cases)	KG	40,00	} {	V (20,20 ★
105	Pepino Pepino	KG	40,00	00°5°	
106		KG	100,00	3	
107	PEPINO	KG	100,00	00,0	
108	PIMENTÃO VEDA	KG	100,00	8 8	
109	PONCĀ	KG	75.00	, con	
110	PONCĀ	KG	250.00	3.00	
111	PONC®	Ϋ́Ğ	200,00	000	
112	A) P) C	KG	5 6	997	
113	repoino Bonita	KG	250,00	0,00	
114	vetorio	KG	26,000	00'0	
- 4	REPOLHO	χ	220,00	00'0	
51.	REPOLHO) y	250,00	00'0	
116	REPOLHO	2 9	250,00	00,00	
117	REPOLHO	י אַ	250,00	000	
118	RÚCULA (maço de 400gr.)	KG	250,00	200	
119	RÚCULA (MACO DE Amedo)	N O	187,00		
120	RÚCULA (MACO DE 4860E)	N O	187,00	33 6	
121	RÚCULA (MACO DE 400GR)	N C N	189,00	800	
122	Tomate Tomate	N C N	187,00	8 8	
123	TOMATE	KG	250,00	33	
124	TOMATE	KG	250,00	85.	
125	TOMATE	KG	250,00	88.0	
126	UVA	KG	250,00		
127	VAGEM	KG	100,00	80	
128	VAGEN	KG	20'09	80.5	
129	VAGEM	KG	2009	00°,	
130	VAGEM	KG	2009	90,5 11,000	
		KG	SS 62	0,00	
CPF: 007.650.24; CPF: 029.496.930	CPF: 029.496.020 - SENILDA DE BRITO		00,00	00'0	
Fmition por: 0	Emitido 2001 - CLARICE INES SAUER			CPF: 870,114,509-63 - WALPIN COLLEGE	
Certification Certification	Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r			CPF: 020.887,329-50 - NOE11 CIT: 0	TO BECK
				2 14-5 :	IELU PADILHA



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 1300x2018 14:38:50

Processo dispensa 34/2018

Julgamento: 03/05/2018 Data homologação: CPF: 607,650,249-00 CPF: 870.114.509-63 CPF: 029,486,539-50 UN. Quantidade Preço Marca Preço Marca Preço Marca 1.713,60 1.713,60 14.470,00 3.080,00 3.080,00	Página 20 CPF: 020 887 329-50 Preço Marca	1.713,60
Data homologação: CPF: 007.650.249-00 Preço Marca 1.713,60 14,	: 870.114.509-63 Marca	
julgamento: 03/05/2018 UN. Quanti	Data homologação:	
Produc Produc TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR	Data julgamento: 03/05/2/2/200R	

CPF: 870.114.509.63 - VALDIR PAULO BECK CPF: 020.887.329.50 - NOELI CIELO PADILHA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13005/2018 14:38:50

1767

Data abertura: 03/05/2018

CPF: 029.486 939-50 - CLARICE INES SAUER Emitob por: Cezar Augusto Soares, na versão. 5519r CPF: 007:650,249-00 - SENILDA DE BRITO

Processo dispensa 34/2018

Data abertura: 03/05/2018	Data julgamento: 03/05/2018	5/2018	Oota hamali		
Produto			CPF: 874 437 405 45		ò
Lote 001 Lote 001	ON.	Quantidade	Preço Marca	0/3	r-agina-27
ATE				Preço Marca	CPF: 082,746,249.97 CPF: 029,738.538.00
002 Abobrinha	KG	100,00	000		Marca
003 ABOBRINHA	KG	00'09	0000		
004 ABOBRINHA	K G	00'09	000		
005 ABOBRINHA	KG	60,00	000		* 0.20 4.700
006 ABOBRINHA	KG	00'09	200		
007 Acelga	KG	90,00	8 0	* 200 7	
008 ACELGA	S S	100,00	£ 60		
009 AÇUCAR MASCAVO COM CACALL		100,00	000		
010 Alface		100,00	000		
011 Alface	ΝΩ	200'00	200		
012 Alface	N O	200'00	000		
013 Alface	N O	200'009	3 8		
014 ALHO	NO	200,00	33 6		
015 ALHO	KG	20'00	8 6		
016 ALMEIRÃO (400a)	¥G	20,00	8 0		
017 ALMFIRÃO MACO 4000.	N	188,00	86		
018 ALMEIRÃO (MACO 400C)	NO	188,00	300	2,20 *	
019 ALMEIRÃO (maco de 40000)	N O	187,00			
020 Banana	N D	187,00	80		
021 BANANA	KG	1.100,00	33 0		
022 Batata Doce	KG	300,00	99		
023 Batata Doce	S S	350,00	2		
024 Beterraba	KG	350,00	000		
025 BETERRABA	K G	100,00	200	2.30 *	
026 BETERRABA	KG	100,00	000		;
027 BETERRABA	KG	100,00	33 C		, 2,25 *
028 BETERRABA	KG	100,00	8 0		
029 Bolacha casaira	KG	100,00	86		
030 Bolacha cassing	KG	144.00) (1)		
031 Bolacha Caeciro	KG	144,00	00°0'		
P IDODO DIO	KG	144,00	W		
CPF; 871.427.409-49 - IVANIR CZIDMANICK					
CPF: 082.716.249-97 - ANDRÉ DOUGLAS KI FIN	7		C DIF. OTA COL		
Emitido por: Cezar Augusto Soares, na varcão: EE10			CPF: U/3:966.039-00 - JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSI FR	S SANTOS SCHOSSI FR	
CO OBS DATE OF	98		CTT: 023/38:539-90 - NEDIT. C. D. PEREIRA	PEREIRA	

Equiplano Data abertura: 03/05/2018

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/06/2018 14:38:50

CPF: 073.996.039-00 - JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER CPF: 029.738.539-90 - NEDI T. C. D. PENEIRA

Processo dispensa 34/2018

Data	Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018	nto: 03/05/20	18	Data barri			
	Produto			Sata Homologação:			
032		UN.	Quantidade	871	27.409-49	C.PF: 073 pag con	
033		Ã	144.00	- [Marca	Preco Marca	CPF: 082.716.249.97
034	DOLOGICA CASEIKA	KG	144.00	*			CPF: 029
3 80	POLACHA CASEIRA	KG	S.	00'0			Preço Marca
CSD CSD	BOLACHA CASEIRA	! (144,00	00'0			
980	BOLACHA CASEIRA	۲ .	144,00	0,00			
750	Bolacha caseira	Y.	144,00	000			
820		KG	144,00	8 8			
620		KG	80,00	8 8			
940	<u>6</u>	KG	. 60	000			
5		KG	20.00	00'0			
Ē		2	80,00	00'0			
042	BRÓCOLIS	אַכ	80,00	000		3,80 *	
043		KG	80,00	000			
98 48		KG	400,00	8 6			
045		KG	00000	8, 6			
0,00		KG		00'0			
\$	Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CE	, ,	900,000	00'0			
047		N O	70,00	000			
048	CHERO VED TO THE PAGE	z	70,00	Solo 6			
049	CHEIDOVIERE (MAÇO DE SALSINHA E CE UN	2	0002	000			
Q-0	OTICINO VERDE (maço de salsinha e ce	7	80.5	00'0		+ 08 9	
3	VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CE	_	0000	00'0			
051		•	20,00	00'0			
052	СНИСНИ	-	133,00	000			
053	CHUCHU		133,00	200			
250	Consultor KG		134.00	8 8			
055	KG		200	000			
	Couverior		8	00'0			
9 S	COUVE FLOR		80,00	000			
057	COUVE FLOR		80,00	000			
950			90,00	000		3,70 *	
059	(maco do doc		80,00	000			
090	COLINE MANTETERS OF HOUSE		50.00	8 6			
190	CONTRAINING (Maço de 400gr.)		20 05	000			
	COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)		30,00	00'0			
790			50,00	00'0			
88			342,00	Wo			
28	CUCA CASEIDA		342.00	86			
CDE: 024 405	NO	,,	342.00	00,5			
CPF 082 716 24	CPF-082 716 246 CT WANIR CZIRMANSKI	•	3	0,00			
	ANDRE DOUGLAS KLEIN			CPF: 073 996 030	00		
Cirintido por: Ceza	Linitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r			CPF 029 739 520	CPF ma 728 520 C. JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER	ANTOS SCHOSSLER	
				YOU'RE LINE	MEDIT. C. D. PEREIRA	EIRA	

ह्यमान्नीकरू Data abertura: 03/05/2018

141

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/06/2018 14:38:50

Processo dispensa 34/2018

ا ق							
Γ.	Uata abertura: 03/05/2018	Data julgamento: 03/05/2018	5/2018				
Γ,	- Lord			Data homologação:			
•	085 CUCA CASEIPA	UN	Quantidade	871	CPE: 072 css css cs		Página:23
ر	OSE CHOA CASERA	N	342.00	rieço Marca	Preco Marca	CPF: 082 716 249-97	
O	067 CUCA CASEIRA	N5	342,00	00'n	- [Preço Marca	8
ŏ	068 CUCA CASEIRA	NN	348,00	000			Preço Marca
8	069 DOCE DE FRUTA	N	342,00	. m			
020		¥G	10,00	800			
07.1		KG	10,00	96°°			
072	_	KG	45,00	800			
073		N)	155,00	88.60			
074		KG	300,000	8, 6			
075		KG	100,00	8, 6,			
9/0		KG	200,00	86		* 1868 - 4 18 450 *	
220		KG	100,00	000			
8/0		KG	25,00	000			170 *
6/0		KG	25,00	86		٠	
080	Macarrão caseiro	KG	200,00	000			
081	Macarrão Caseiro	KG	200,00	000			
082	Macarrão Caseiro	KG	200,00	000			
083	Mamão	KG	200,00	000			
084	MAMÃO	¥G	300,000	000			
086	Mandioca limpa e descascada	KG	200,00	000			
980	Mandioca limpa e descascada	Ğ	285,00	000			
280	Mandioca limpa e descascada	KG	285,00	800			
889	Mandioca Limpa e Desceeda	KG	285,00	000			
680	MANDIOCA I IMPA DICADA T. C. C. C.		290,00				
060	MANDIOCA limpa picada a domestica	CADA	285,00	000			
091	MANDIOCA LIMPA DICARA CICARE	Ascada KG	285,00	221	* 300 *		
092	MARACUJÁ	JESCASCADA KG	285,00	86			
083	Melado de cana	KG	20,00	86			
98	Melancia	KG	400,00				
980	MELANCIA	KG	200,00	00,0			
960	Melão	KG	200,00	85. 85			
260	MELÃO	KG	250,00	9. S		1,40 *	
CPF: 871 427	7 400 40 8 (1911)	KG	250,00	86			
CPF: 082.716	CPF: 082716.249-97 - IVANIR CZIRMANSKI			an'n		* 06'6	
Emitido por: C	Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão, 4640.			CPE: 073.986.039-00 - JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSI EP	S DOS SANTOS SCHOSSI EB		
		_		OTT: 023/38:539-90 - NEDIT: C. D. PEREIRA	C. D. PEREIRA		



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/05/2018 14:38:50

1701

Processo dispensa 34/2018

Quentidade 575,00 575,00 1,400,00 40,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 250,		Cata Julgamento: 03/05/2018					
March Marc	Dronk			∪ata homologação:			
Fig. Sign Color Physics Phys		CN	- History	CPF: 871.427.409-49			Pádina: 2
No.		SA SA	eccen ringage	Preço Marca	CPF: 073,966,039-00	Ohr con-	
No. Strain Onc Onc Strain		₽ ₹	2/5,00	0,00		Dr. 062.716.249-97	CPF: 020 228 520 55
KG 57500 0.00 3250** KG 14400 0.00 3250** KG 400 0.00 3250** KG 400 0.00 3250** KG 200 0.00 3250** KG <td></td> <td>SV SV</td> <td>275,00</td> <td>800</td> <td></td> <td>0.00</td> <td>Preco Marca</td>		SV SV	275,00	800		0.00	Preco Marca
KG 5750 000 000 000 000 000 000 000 000 00		K G	575,00	000			1
КС 14000 000 КС 4000 000 КС 7500 000 КС 22000		¥G	575,00	500			
KG 1000 000 KG 1000 000 KG 1000 000 KG 2000 000 KG 20		W.	1.400,00	<u> </u>	* 58.6.		
KG 1000 000 KG 7000 000 KG 7000 000 KG 2000 000		KG	40,00	2			
KG 1000 000 KG 1000 000 KG 7500 000 KG 2500 000		KG	W) W				
KG 1000 0.00 KG 1000 0.00 KG 2000 0.00		KG	5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5	0,00			
1000		<u>(</u>	00,001	00'0			
KG 7500 0.00 KG 2800 0.00		5	100,00	000			
KG 2800 000		KG	100,00				
KG 2000 000 LN 1870 000 LN 1870 000 KG 2000 000		KG	75.00				
KG 2000 000 KG 2500 000 UN 1870 000 UN 1870 000 KG 2500 000		KG	250.00	00.0			
KG 52000 0.00 KG 22000 0.00 KG 22000 0.00 KG 22000 0.00 KG 22000 0.00 MG 22000 0.00 UN 187.00 0.00 UN 187.00 0.00 KG 22000 0.00		KG	00,000	00'0			
KG SGOM 0.00 KG 250.00 0.00 KG 250.00 0.00 KG 250.00 0.00 KG 250.00 0.00 UN 187.00 0.00 KG 250.00 0.00 KG 50.00 0.00 KG 50.00 0.00 KG 50.00 0.00		2 .	200,000	00'00			
KG 250,00 0.00 150 • KG 250,00 0.00 1,60 • KG 250,00 0.00 1,60 • VN 187,00 0.00 1,60 • UN 187,00 0.00 1,60 • UN 187,00 0.00 1,60 • KG 250,00 0.00 1,60 • KG 30,00 0.00 1,60 • KG 30,00 0.00 KG 30,00 0.00		KG	20,00	88			
KG 2500 000 KG 2500 000 KG 2500 000 KG 2500 000 UN 187.00 000 UN 187.00 000 KG 2500 000 KG 500 000 KG 500 000		YC YC	250.00	85			
KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 UN 187,00 0,00 UN 187,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 50,00 0,00		KG	0000	00'0			
KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 UN 187,00 0,00 UN 187,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 550,00 0,000		Š	00,002	0,00		***************************************	
KG 250,00 0,00 1,60 ★ KG 250,00 0,00 0,00 1,60 ★ KG 250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,		Ye.	250,00	000		6.00	
KG 250,00 0,00 UN 187,00 0,00 UN 187,00 0,00 UN 187,00 0,00 UN 187,00 0,00 VG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00		Y.	250,00	000			
KG 250,00 0,00 UN 187,00 0,00 UN 187,00 0,00 UN 189,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00		KG	250,00	8			
UN 187,00 0,00 UN 187,00 0,00 UN 189,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 50,00 0,00		KG	250.00				
UN 187,00 0,00 UN 189,00 0,00 UN 189,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 550,00 0,00 KG 550,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00		NO	107.00	000			
UN 185,00 0,00 UN 189,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 100,00 0,00 KG 50,00 0,00		NII	0,0	00'0			
UN 189,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00		5	187,00	0,00			
UN 187,00 0,000 KG 250,00 0,000 KG 250,00 0,000 KG 250,00 0,000 KG 100,00 0,000 KG 50,00 0,000		N _O	189,00	000			
KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00		N O	187,00	. 6			
KG 256,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 50,00 0,00		KG	250,00	200			
KG 250,00 0,00 KG 250,00 0,00 KG 100,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00		KG	250.03	0,00			
KG 250,00 0,000 KG 250,00 0,000 KG 50,00 0,000		2	200,000	0,00			
KG 280,00 0,000 KG 100,00 0,000 KG 50,00 0,000		2	250,00	000			
KG 100,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00	UVA	KG	250,00				
KG 50,00 0,00	VAGEM	KG	100,00				
KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 CPF: 073.996.039-00 - JUOIELI'S DOS SANTOS CAUTOS CONTRACTOR CONTRAC	W. C.	KG	201	00'0			
KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 CPF: 073,996,039-00 - JUCIELI S DOS SANTOS SANTOS COLUCIERI S DOS SANTOS COLUCIERIOS COLUCIERIO	VAGEM	} <u>{</u>	90,00	0,00			
KG 50,00 0,00 KG 50,00 0,00 CPF: 073:996:039-00 - JUCIELI S DOS SANTOS COLORS	VAGEM	KG	20'00	000		•	
KG 50,00 0,00	VAGEM	KG	20'00			* 05'5	
χο'ο χο'ος		KG	2 6	00.50			
	1.427.409-49 - IVANIR CZIRMANSKI		m're	00'00			
	2.716.249-97 - ANDRÉ DOUGLAS KLEIN			000 020 020 O			
	Of Cezar Augusto Sa			01-90-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-			



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/06/2018 14:38:50

Processo dispensa 34/2018

Data julgamento: 03/05/2018

Data abertura: 03/05/2018

Página 25 CPF: 029.736.539.90 Preço Marca	640,00
CPF: 073 995 039-00 CPF: 082.716.249-97 Preço Marca Preço Marca Preço Marca 8.971,28	
Data homologação:	
Constitution (Constitution of Constitution of	
Produlo TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR	

CPF: 871,427,409-49 - NANIR CZIRMANSKI CPF: 082,716,249-97 - ANDRÉ DOUGLAS KLEIN Emitido por: Cezar Augusto Soeres, na versão. 55197

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - EmpateME

CPF: 073 956 039-00 - JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER CPF: 029 738 539-90 - NEDI T. C. D. PEREIKA

13/06/2018 14;38:50



Processo dispensa 34/2018

ăl	Data abertura: 03/05/2018 Data julg	Data julgamento: 03/05/2018	2018		
		Tipologi	010	Data homologação;	0gação.
1	Produto	20	ľ	S	9.020.45
7	Lote 001- Lote 001	200	Quantidade	Preço	Pagina 26
8	001 ABACATE				
8	002 Abobrinha	KG	100,00	000	
003		¥G	00'09	000	
8	Ţ	KG	00'09	200 o	
900		KG	90,00		
900		Š	00'09		
200		KG	60,00	8 8	
800		KG	100,00	900	
600		KG	100,00	8, 6	
010		KG	100,00	800	
011		N	200'00	8, 8	
012		N O	200,00		
013		N O	500.00		
2 5		N C	300,000	000	
5 1	ALHO	. S	00'00e	00'0	
015	АГНО	טע ג	50,00	00'0	
016	ALMEIRÃO (400g)	KG	20,00	000	
210	ALMEIRÃO (MACO 4003)	N C	188,00	000	
018	ALMEIRÃO (MACO 4me)	N	188,00	000	
019	ALMEIRÃO (maco de 400ms)	N C	187,00	000	
020	Barrana	N O	187,00	8 8	
021	BANANA	KG	1.100,00	8 8	
022	Batata Doce	KG	300,00	8, 8	
023	Batata Doce	KG	350,00	000 000	
024	Beterraba	KG	350,00	200	
025	BETERRABA	KG	100,00) (1)	
970	BETERRABA	KG	100,00	200	
027		¥G	100,00	2.25 *	
028		KG	100,000	200	
020	Bolacha caseira	KG	100,00	000	
030		KG.	144,00	000	
031	Bolacha Caseira K	ξ ξ	144,00	000	
CPF: 488 508 420 45		9	144,00	00'0	

CPF: 488,509,429-15 - JACOB ANTONIO KREUZ

Emilido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r

14.11



िकाली सार्थ Data abertura: 03/05/2018

Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2018

1	Data Julgamento: 03/05/2018	to: 03/05/2			1	
				Data homologação:	gação:	
000		Z		CPF	9 479-15	
	32 Bolacha Caseira		Chantidade	Preco	Marca Marca	77
033		Ş	144,00	800		
034	BOLACHA CASFIRA	KG	144,00	2 6		1
035	BOLACHA CASEIRA	KG	144,00	86		
980	BOLACHA CASFIRA	¥G	144,00	8 6		ì
037	Bolacha caseira	KG	144,00	86		
038	Brócolis	KG	144,00	8 6		
039	Brócolis	KG	80,00	8, 6		
040	BRÓCOLIS	KG G	90,00	* 800 800 800 800		
241		KG	80,00			
042		KG	80,00	8 6		
043		K G	80,00	8 6		
044		9	400,00	8 6		
045		(J	00'009	2.30 *		
046	de (MACO DE sai sum o = -	(D	00'009			
047	Cheiro verde (masso de selesionHA E CE	7	70,00	8 8		
048			20,07	8 6		
049		_	20,07	: 2 5 6		
050			70,00	8, 0		
051	Chuchu		20,00	80		
052			133,00	8 6		
053	СНОСНО		133,00	*		
250 22	Couveflor		134,00	000		
990	Couve Flor		80,00	000		
990	COUVE FLOR		80,00	3.70 *		
290			80,00	000		
058			90,00	00'0		
059	Couve Manteiga (maço de 400or)		80,00	00'0		
880	(1)		20.00	2,00 *		
061	á		50,00	00'0		
062			20'09	00'0		
8 8	CUCA CASEIRA		342,00	00'0		
\$ C			342,00	0,00		
CPF: 488.509.4	UPF: 488:509:429-15 - JACOB ANTONIO KREUZ		342,00	00'0		

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão 5519 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13005/2018 14:38:50



टिसाफोटना Data abertura: 03/05/2018

Processo dispensa 34/2018

Equipment Data abertura: 03/05/2018

١٥	Data abertura: 03/05/2018 Data julgamento: 03/05/2018	nto: 03/05/;			
	Drott			Data homologação:	ogação:
1	OSS CHARGE	N S	Organization	S	CPF: 488.509.429-15
- (N.	angulunga.	Preço	Маго
ی	USG CUCA CASEIRA	; <u>;</u>	342,00	00'0	
٥	067 CUCA CASEIRA	5	342,00	00'0	
Ø	068 CUCA CASEIRA	N S	348,00	000	
ర	069 DOCE DE FRUTA	<u>N</u>	342,00	000	
<u>′</u> 0	070 DOCE DE FRITA	KG	10,00	000	
071	ERVILHAVERDE	ğ	10,00		
072	ESPINAFRF (many amount)	KG	45,00	440	
073	FELJÃO PRETO TIPO O	NO	155,00		
074	Larania	KG	300,00	3 8	
075	LARANJA	KG	100,00	8 8	
970	LARANJA	KG	200,00	3 6	
7.20	LIMÃO	KG	100,00	8 8	
078	LIMÃO	KG	25,00	8, 6	
6/0	Macartão casairo	KG	25,00	8, 8	
80	Macarian caracia	KG	200,00	* 8 8	
081	Macaria Cost	KG	200,000	B, 6	
082		g	200,00	000	
083	Mamin Casello KG	O	200,00	3 8	
88	MAMÃO	(5)	300,00	8 ;	
986	Mandional January KG	(5	200,00	00'o	
980	Mandiana IIIIpa e descascada KG	,-	285 m	On's	
087	Man Niloca timpa e descascada KG		28500	000	
80	iviandroca limpa e descascada KG		200,00	00'0	
8 1			285,00	00'0	
680 0	V 0 V 0		290,00	0,00	
080			285,00	000	
091			285,00	0,00	
760			285,00	000	
083	22		20,00	8, 0	
25			400,00	8 6	
095			500,00	000	
960			200,00		
260	MELÃO		250,00	00'0	
CPF: 488.50k	KG CPF: 488:509 429-15 - JACOB ANTONIO KREUZ		250,00	00'0	

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão 5519 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 13/06/2018 14:38:50

Processo dispensa 34/2018

e l	Data abertura: 03/05/2018	Data julgamento: 03/05/2018			
				Data homologação:	Jação.
18		2		CPF	CPF: 488 509 479.15
క	Wilho verde sem palha		Quantidade	Preço	Marca Marca
රි	099 Milho verde sem palha	S Y	575,00	000	
10	100 Milho Verde sem calha	KG	575,00		
101		KG	275,00	800	
102		KG	575,00	8 6	
103		KG	1.400,00	000	
25		KG	40,00	8 6	
105		KG	40,00	3 8	
106		KG	100,00	8 8	
107		KG	100,00	300	
108		KG	100,00	* 8	
109		KG	75,00	3 8	
110		KG	250,00	8 8	
111	PONCĂ	KG	200,00	3 8	
112	Recolho	KG	90,00	8 6	
113	Repolho	KG	250,00	3 8	
114	REPOLHO	KG	250,00	3 8	
115	REPOLHO	KG	250,00	3,5	
116	REPOLHO	KG	250,00	3 8	
117	REPORTO	KG	250,00	n'n	
118	סביו סרום	KG	250.00	00'0	
	nocula (maço de 400gr)	N	200,000	0,00	
<u> </u>	RUCULA (MAÇO DE 400GR)		187,00	00'0	
120	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)		187,00	2,20 *	
121	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	Z :	189,00	00'0	
122	Tomate	N	187,00	000	
123	TOMATE	KG	250,00	000	
124	TOMATE	KG	250,00	390	
125	TOMATE	Š	250,00	200	
126	UVA	KG	250,00	200	
127	VAGEM	KG	100,00	8 6	
128	VAGEM	¥G	50,00	000	
129	VAGEM	¥G	20,00	550*	
130	VAGEM	, KG	20,00	000	
CPF: 488,509.	CPF: 488.509.429-15 - JACOB ANTONIO KRE117	KG	20,00	000	
j					

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão, 5519 r

Data abertura: 03/05/2018

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empale EME - Empale ME 13/05/2018 14:38:50

Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2018

CPF: 488.509.429-15 Preço Marca Data homologação: Quantidade Data julgamento: 03/05/2018 Ň Produto
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

Página:30

6.169,80

ಲ್ಲೊಪ್ರತಾನಿ Data abertura: 03/05/2018

CPF: 488,509,429-15 - JACOB ANTONIO KREUZ

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão, 5519 r

17.4

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 1306/2018 14:38:50

Prefeitura Municipal de Planalto - 201 Classificação por Fornecedor

2018
34/
dispensa
rocesso
_

Fornecedor: 1843-9 ANDRÉ DOUGLAS KLEN Lote 001 - Lote 001					
Lote 001 - Lote 001	UN.	Ouantidado Stat			
	CPF: 082716.249.97 Teleforno.	Singage Status	Marca		Página:1
002 8635 Abobrinha		Status: Habilitado		Preço Unitário	Preco Total
024 722 Beterraba					BO BOOK
073 16449 FELJÃO PRETO TIPO 04	. AG	60,00 Habilitado			52,1785
094 8636 Melancia	, KG	100,00 Habilitado	3 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	2000	5.971,25
096 8637 Melão	KG	300,00 Habilitado		3, 6	120,00
098 13522 Milho verde sam nailha	KG	500,00 Habilitado		(7, Z)	225,00
112 718 Repolho	KG	250,00 Habilitado		10 10 10 10 10 10 10 10	1.350,00
127 16441 VAGEM	KG	575,00 Habilitado			700,000
	KG	250,00 Habilitado		086	975,00
Fornecerior: 7278 / America	K G	50,00 Habilitado		(A)	1.926,25
Lote Mar 1 and 200	- 8			8	400,00
029 1357A Palach	CFF: 227.551.159.00 Telefone;	Status: Habitana		8 .5	275,00
062 16450 CUCA CASEIRA	使复杂的 医克克特氏 医克克特氏 医克克特氏 医克克特氏 医克克特氏 医克克特氏 医克克特氏病 医克克氏病 医克克特氏病 医克克特氏病 医克克特氏病 医克克特氏病 医克克特氏病 医克克特氏病 医克克特氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克克氏病 医克克氏病 医克克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克克氏病 医克克氏病 医克克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克氏病 医克克克氏病 医克克氏病 医克克克氏病 医克克氏病 医克克氏原生原生原生原生原生原生原生原生原生原生原生原生原生原生原生原生原生原生原				
088 11334 Mandioca Limpa e Desnachada	KG	144,00 Habilitado	《《···································		4.977,60
Dribana	NO :	342,00 Habilitado		7.8	4.977,60
	KG	290,00 Habilitado		8 2	1.713,60 *
CALLOW CONTRACTOR SAIBERT LORSCHEITER				M'/	2.394,00 *
Lote 001 - Lote 001	CPF: 955,722,959-49 Telefone:			300	* 00'028
		orans: Habilitado		The second state of the se	
	¥ Verification of the control of the	147.00			5,652,60
		144,00 Habilitado	《香香·香香·香香·香香·香香·香香·香香·香香·香香·香香·香香·香香·香香·		5.652.80
079 5309 Macarrão caseiro		342,00 Habilitado		11,90	1,713.60 *
	٠	10,00 Habilitado		2,00	2.394.00
Fornecedor: 12495-8 CLARICE INES. A		200,000 Habilitado		10,50	105.00
Lote 001 - Lote 001	CPF: 1730 date 6310 FT			7,20	1 440 00 *
020 11294 Banana	(elgfone;	Status: Habilitado			3
083 12298 Marnão					
		1.100,00 Habilitado			3,080,00
Fornecedor: 7628-7 nel sa sa n	KG &G	300,00 Habilitado		2,20	3.420.00
Lote 001 - 1 ote oo:				230	
10359 Bolacha Casaira	Telefone. Statu	Status: Habilitado			* 00,099
16514 CUCA CASEIRA					
3621 Mandioca limpa e peccanada		144,00 Habilitado			6.868,85
13526 Milhoverde sem malha		342,00 Habilitado			6,888,85
Emitido por Cezar A	KG 285	285,00 Habilitado			1.713,60 *
Secret Augusto Soares, na versão, 5519 r	KG 57500				2.394,00 *
	5	- 1		3,00	* 00'598

13/06/2018 14:40:58



Classificação por Fornecedor cesso dispensa 34/2018

4/2018	
ensa 34	
so disp	
Process	

TWI			
	Quantidade Status Marca		Pánina:2
FRANCIELI CAMILA STADTLOBER	Modelo	Preço Unitário	Preco Total Sol
	Status, Harbittado.		100 000
	10 mg		לא מאת לל
010 7175 Alface	60,00 Habilitado		7-5-C-1
018 16466 ALMEIRÂO (MACO Ames	100,00 Habilitado		Z.M9,45
	500,00 Habilitado	26 Control of the c	120,00 *
g	187,00 Habiiitado	3	× 240,000 ×
	300,00 Habilitado		* 00,520
	350,00 Habilitado	0.00	411,40 *
	100,00 Habilitado		* 00,099
051 16478 Chirchu,	80,00 Habilitado	86.7	805,00 *
064 13524 Chinafa	70,00 Habilitado	7.73	225,00 *
074 729 1 grand	133,00 Habilitada	(10)	304,00 *
		08'5'''''''''''''''''''''''''''''''''''	406,00 *
		1,80	239,40 *
16503 MAMÃO		3,70	296,00 *
13521 Mandioca limpa e descascada		0.1, 10, 10, 10, 10, 10, 10, 10, 10, 10, 1	170:00 *
	200,00 Habiiitado	1,80	45,00 *
	285,00 Habilitado	. 230	40.00
	20,00 Habilitado] E	* 90,00
100 8538 Milho Verde sem natha	500,00 Habilitado	u u	, 00,000 10,000
	250,00 Habilitado	₹ 5	* 00,0rr
	575,00 Habilitado	22 G	* 00'00'
	40,00 Habilitado	3	* 00,576
on above m	100,00 Habilitado	1238	1.926,25 *
	250,00 Habilitado	3 ° °	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
	187,00 Habilitado	, t	* 730,00
KG	250,00 Habilitado	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
1 ILDA PERETTO		27 6	411,40 *
Lote 001 - Lote 601 - Sept. 1 - Telefore.	Sphie- Garan	OS 's	± 00'52'60 ×
	Watus. Macellado		
	のから かく かいかい かいかい かいかい かいかい かいかい かいかい かいかい		571260
16519 DOCEDEFRUTA	144,00 Habilitado		5712 an
080 12299 Macarrão caseiro		11,90	1.713.60 *
		7,00	2.394,00 *
	zw.w Habilitado	10,50	105,00 *
ran Cecal Augusio Soares, na versão, 5519 r		7,50	1.500,00 *

13/06/2018 14:40:58



Item Produto/Serviço

Classificação por Fornecedor dispensa 34/2040

Processo dispensa 34/2018

Fornecedor, 2289.3 II Trou City	UN. Quantidade Status		i
	Marca	Modelo	Página;3
CAR MASCAVO COM COOL	Status; Habilitado	Preço Unitário	nitário Preço Total Sel
084 16510 BOLACHA CASHIDA			
066 16516 CUCACASFIRA	KG 100,00 Habilitado		7,557,60
081 10356 Macarran Cascaira	144,00	사용하는 사용하는 사용하는 사용하는 사용하는 사용하는 사용하는 사용하는	
	342,00		
Formecerior 53444 15-2-1	KG 200,00 Habilitado		7.m 1.713,60 *
UNIT 1643 MINO	Status, Habiti-ats	The state of the s	1,500,00
部門外質解析力量的解析力量,但在在一個不停的可能的的取解的質量,可以可以完全了一致不可以,以及此可以不可以不可以可以可以可以可以可以可以可以可以可以可以可以可以可以可以可以可			
F (mose Arr.)	KG 50,00 Habilitado	· 《《··································	3.670,70
	KG 134,00 Habilitado	のできる。 では、1000年の大学の大学では、1000年の大学の大学のできた。 1000年の日本学の大学では、1000年の大学の大学の大学の日本学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学	3,670,70
	285,00		
	40,00		1,90 294,50 *
, KG	250,00	n	3,00 855,00 *
9)	100,00	12 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	12,00 * 480,00 *
Fornecedor: 18320-3 IVANIR CZIRIMANSKI	ODBILOR	1,50	375,00 *
Lote 001 - Lote 001		4,80	480,00 *
11331 Bolacha Caseira	Status: Habilitado		
067 16517 CUCACASEIRA KG	The second secon		4.149,60
NN	348,00 Habilitade	1997年の大学の大学教育を大学である。現代教教を大学の大学を大学の大学の教育などの発酵をいましました。大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学の大	
0 JACOB ANTONIO KREUZ	ODBILION	11,90	
Lote 001 Late 001		00'2	2.436,00 *
INDESTRUCTION OF THE PROPERTY	oterus: Habiitado		
			6.109.80
	Social reputitions	いんしゅうかく まく 不知る この かっぱい かんかん カット・アント しゅうほうえん かほえん しゅうしょう しょうしょう かいかん かいかん あっかいかん きょうしゃ アント・アンド・アンド・アント・アント・アント・アント・アント・アント・アント・アント・アント・アント	6,169,80
		2,00	12000
8643 Cenoura		1,25	625.00 *
16434 Cheiro verde (mayo de salsinha e celvalinha com ono	80,00 Habilitado	2.25	7 CC
	600,00 Habilitado	66 80	* 00,622
U55 10355 Couve Flor	70,00 Habilitado		* 00,400
Bina moon to constant	133,00 Habilitado	02,2	1.320,00 *
071 16437 ERWILHA VERDIE	80,00 Habilitado	DO.C.	* 00,904
NO	50,00 Habilitado		239,40 *
Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão, 1541o.	45,00 Habilitado	0/kg	× 596,00 ×
I E I m months		2,00	* 00,001
		: -	

13/06/2018 14:40:58

198,00 *

4,40



Item Produto/Serviço

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 34/2018

078 15822 LIMÃO 114 88-48 REPOLHO 119 16490 RUCULA (MAÇO DE 400GR) 123 16493 RUCULA (MAÇO DE 400GR) 123 16493 RUCULA (MAÇO DE 400GR) 123 16493 RUCULA (MAÇO DE 400GR) 124 16494 AUMEIRÃO (400g) 1056 16496 AUMEIRÃO (400g) 1056 16496 AUMEIRÃO (400g) 1057 16490 REPOLHO 10589 MINIDOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA 11570 REPOLHO 110389 MINIDOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA 11571 RACOLUS 11571 RACOLUS 11571 RACOLUS 11571 RACOLUS 11571 RACOLUS 11571 RACOLUS 11572 RACOLUS 11573 RACOLUS 11573 RACOLUS 11573 RACOLUS 11574 RACOLUS 1157					
168 11321 Peaino 114 8946 REPOLHO 119 15490 RÜCULA (MACO DE 400GR) 123 15483 TOMATE 128 15483 TOMATE 128 15483 TOMATE 128 15483 TOMATE 129 15490 RÜCULA (MACO DE 400GR) 120 15480 ABOBRINHA 130 15480 ABOBRINHA 13132 Balata Doce 1332 Balata Doce 1333 Balata Doce 1333 Balata Doce 1334 BALOLUS 1334 BALOLUS 1335 BALOLUS					
114 88-48 REPOLHO 119 16490 RUGULA (MAÇO DE 400GR) 128 16490 RUGULA (MAÇO DE 400GR) 128 16495 VAGEM 129 16495	Š	Quantidade Status	Marca		Déciro
119 18490 RÜCULA (MAÇO DE 400GR) 123 16493 TOMATE 128 16495 VAGEM 128 16495 VAGEM 128 16495 VAGEM 129 16495 VAGEM 120 16495 VA	KG	25,00 Habilitada		Modelo Preco Insista	
123 16493 TOMATE 124 16493 TOMATE 127 16495 UAGEM 128 16495 UAGEM 129 16495 UAGEM 120 16495 UAGEM 12132 Batala Doce 122 16495 UAGEMUNIA 123 Batala Doce 123 1132 Batala Doce 124 1132 Batala Doce 125 16495 UAGEMUNIA 125 BATALETA OLOGIS 125 16495 UAGEMUNIA COM 250GR CADA) 125 16495 MIND Vectos sem palina 125 16497 REPOLHO 126 16497 UAGEMUNIA (maço de 400gr) 126 16497 RUCULA (MAÇO DE 400GR) 16499 PIMENTÃO VERDE 16499 PIMENTÃO VERDE 16499 TOMATE 16499 TOMATE	KG				Preço Total Sel
123 16483 TOMATE 128 16486 VAGEM 128 16496 VAGEM 129	Y.				1,80 45.00 *
128 16495 VAGEM 100 001 - Lote 001 101 1640 ABOBRINHA 101 10328 MIND VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) 202 1640 ABOBRINHA 203 1632 Batas boce 2040 16470 BRÓCOLIS 2048 16475 CHERO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) 205 3259 COUVE FLOR 206 16485 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA 1 10358 MIND Verde sem paira 15 16487 REPOLHO 11 16471 BRÓCOLIS 2 16463 ALHO 1 16471 BRÓCOLIS 2 16463 COUVE FLOR 1 16471 BRÓCOLIS 3 719 Cebola 1 16491 RUCULA (MAÇO DE 4005R) 16491 RUCULA (MAÇO DE 4005R) 16494 RUCULA (MAÇO DE 4005R) 16494 TOMATE 16494 TOMATE	! <u>!</u>				2,30
Pomecador: 138711 JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSILER CPF: 072 596,000-00 005 16460 ABOBRINIHA 006 16460 ABOBRINIHA 016 16464 ALMEIRÃO (400g) 003 1132 Batala Doce 040 16470 BRÓCOLIS 040 16470 BRÓCOLIS 040 16470 BRÓCOLIS 040 16470 BRÓCOLIS 048 16475 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) 256 3259 COUVE FILOR 10 10358 Milho Verde sem paiha 15 16487 REPOLHO 16483 ALHO 1 16471 BRÓCOLIS 5 16463 ALHO 1 16471 BRÓCOLIS 1 16473 BRÓCOLIS 1 16491 RÚCULA (MAÇO DE 400gr) 16491 RÚCULA (MAÇO DE 400gr) 16494 TOMATE 16494 TOMATE	5 2	187,00 Habilitado			
Parameter : 13821-1. JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER CPF: 072366.038.00 005 16460 AGOBRINHA 006 16460 ALMEIRÃO (400g) 016 16460 ALMEIRÃO (400g) 007 16470 BRÓCOLIS 040 16470 BRÔCOLIS 008 16470 BRÔCOLIS 040 16470 BRÔCOLIS 008 16470 BRÔCOLIS 05 16480 MINIPO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) 05 16480 MINIPO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) 06 16470 BRÔCOLIS 15 16487 REPOLHO 16481 REPOLHO 1 16471 BRÔCOLIS 2 16483 COUVE FLOR 1 16491 RUCULA (MAÇO DE 400GR)	, X	250,00 Habilitado			
Lote 601 - Lote 601 005 18460 ABOBRINHA 016 16464 ALMEIRÃO (400g) 003 1132 Badara Duce 040 16470 BRÓCOLIS 040 16470 BRÓCOLIS 040 16470 BRÓCOLIS 041 10588 Milho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 16470 BRÓCOLIS 1 16471 BRÓCOLIS 1 16471 BRÓCOLIS 1 16471 BRÓCOLIS 1 16481 COUVE FLOR 16489 PIMENTÃO VERDE 16489 PIMENTÃO VERDE 16481 TÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16484 TÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16484 TÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16484 TÜCULA (MAÇO DE 400GR)	ĸG	50,00 Habilitado			
005 16460 ABOBRINHA 016 16464 ALMEIRÃO (400g) 023 1132 Batala Dice 040 16470 BRÓCOLIS 048 16475 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) 048 16475 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) 056 3259 COUVE FLOR 078 16485 Maliho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 11 16471 BRÓCOLIS 15 16487 COUVE FLOR 1649 PIMENTÃO VERDE 1649 PIMENTÃO VERDE 1649 PIMENTÃO VERDE 1649 TRÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16491 RÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16491 RÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16494 TOMATE				099 (100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	
016 16464 ALMEIRÂO (400g) 023 11332 Batala Doce 040 16470 BRÓCOLIS 048 16475 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 260GR CADA) 048 16475 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 260GR CADA) 056 3259 COUVE FILOR 069 16485 MANDIOCALIMPA PICADA E DESCASCADA 07 10358 Milho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 16487 REPOLHO 16497 BRÓCOLIS 16439 PIMENTÃO VERDE 16439 PIMENTÃO VERDE 16439 TRÚCULA (MAÇO DE 400GR) 16454 TOMATE	Tefefone:	Status: Habilitado			* 00'5/7
023 11332 Batata Doce 040 16470 BRÓCOLIS 048 16475 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) 048 16455 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) 056 3259 COUVE FLOR 069 16455 MANDIOCALIMPA PICADA E DESCASCADA 071 10358 Milho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 16487 REPOLHO 16487 REPOLLO 16487 ROCOLIS 16487 COUVE FLOR 16489 PIMENTÃO VERDE 16499 TRÚCULA (MAÇO DE 400GR) 16494 TOMATE			\$250 St. 50 St.		
040 16470 BRÓCOLIS 048 16475 CHERO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM ZEGGR CADA) 048 16485 MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA 04 10358 Milho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 16487 REPOLHO 16487 REPOLHO 16487 ROCOLIS 16483 PIMENTÃO VERDE 16489 PIMENTÃO VERDE 16489 TRÚCULA (MAÇO DE 400GR) 16484 TOMATE	¥G	60,00 Habilitado			5.525,85
19475 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 280GR CADA) 3259 COUVE FLOR 19485 MANDIOCALIMPA PICADA E DESCASCADA 10358 Milho Verde sem palha 10467 REPOLHO 10467 REPOLHO 10467 REPOLHO 11947 BROCOLIS 1719 Cebola 16483 ALHO 16483 PIMENTÃO VERDE 16491 RÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16491 RÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16491 TOMATE	N O	188,00 Habilitado			95
255 3259 COUVE FLOR 89 16485 MANDIOCALIMPA PICADA E DESCASCADA 10 10358 Milho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 11 10458 Milho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 11 16491 ROCOLIS 16499 PIMENTÃO VERDE 16491 RUCULA (MAÇO DE 400GR) 16494 TOMATE	KG	350,00 Habilitado		3	, 120,000 *
89 16485 MANDIOCALIMPA PICADA E DESCASCADA 01 10358 Milho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 165 16487 REPOLHO 17 16487 REPOLHO 17 16487 REPOLHO 18 16487 RUCULA (MAÇO DE 400GR) 16489 PIMENTÃO VERDE 16491 RÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16494 TOMATE	KG	80,00 Habilitado		2,20	413,60 *
11 10358 Milho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 1000 MARCELO FUCKS 15 16487 REPOLHO 11 10358 Milho Verde sem palha 15 16487 REPOLHO 11 16471 BRÓCOLIS 11 16471 BRÓCOLIS 12 16481 COUVE FLOR 16489 PIMENTÃO VERDE 16491 RÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16494 TOMATE	NO	70,00 Habilitado		2,30	* 00,508
15 16487 REPOLHO INCOMOR: 6005.4 LUCIANO MARCELO FUCKS. 6.001 - Lote 6001 1 16481 ROCOLIS 1 16481 COUVE FLOR 1 16489 PIMENTÃO VERDE 1 16491 RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	KG	8000 H		3,80	304,00 *
13 Tablet REPOLHO 14 Tablet REPOLHO 15 Tablet BROCOLLS 15 Tablet BROCOLLS 17 Cebala 16481 COUVE FLOR 16489 PIMENTÃO VERDE 16491 RÚCULA (MAÇO DE 400GR) 16494 TOMATE	Ã	285 OO 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		5,80	* 406,00
	Ş	525.00 Habilitado		3,70	* 296,00
### CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OTHER OF THE CONTRACTOR OF THE CO	. X	5/5,00 Habilitado		3,00	* 00:558
6 19483 ALHO 5 19483 ALHO 1 15471 BROCOLIS 3 719 Cebal 1 16481 COUVE FLOR 16439 PIMENTÃO VERDE 16491 RÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16494 TOMATE	}	20,00 Habilitado		3,35	1,926.25 *
5 16463 ALHO 1 16471 BRÓCOLIS 2 719 Cebola 1 16481 COUVE FLOR 16439 PIMENTÃO VERDE 16491 RÜCULA (MAÇO DE 400GR) 16494 TOMATE				1,80	40000
	оле;	Status: Habilitado		SOMEONI CONTRACTOR CON	
m .					•
	S S	50,00 Habilitado			4.513.30
	. KG	80,00 Habilitado		・	451330
	K G	400,00 Habilitado		86.	* 845,00
	KG	80,00 Habilitado		(XX) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1	304,00
	N O	50,00 Habilitado		DZ'Z	* 00'088
	KG	75,00 Habilitado		0/5	× 596,00 ×
129 16497 VAGEN	ΝΩ	189,00 Habilitado		2,00	100,000 *
	KG	250,00 Habilitado		4,30	322,50 *
	KG	50.00 Habilitads		2,20	415,80 *
1 NADIR STAGEMEIER		Onbillion		06'6'	¥ 00'5'6
Lore W1 - Lote 001 CPF: 554 500 249.91 Telefone. 083 3519 Mellannick		Status: Habilitario		5,50	275,00 *
A CONTRACT OF THE CONTRACT OF	Ş				Agens
Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão 6519 r	?	400,00 Habilitado			3,200,00
TO COMPANY				8,00	3.200.00

13/06/2018 14:40:58





Prefeitura Municipal de Planalto - 20 Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 34/2018

CPP: (02/24.60-00) Testimote KG 2000: Habilitado KG 2000: Habilitado UN 95000: Habilitado UN 95000: Habilitado UN 95000: Habilitado UN 95000: Habilitado KG 1000: Habilitado KG 2000: Habilitado	170 170	17.00 17.0					riego Omitano	Preço lotal Sel
1,70 1,70	1,000 Habilitation	Victoria			- 100			
KG	KG 2000 Habilitado 170	170 170				110		640,00
COPP. 27/2016-05 Federine Statute Maintaine Federine	KG 2000 Habilitato 150	KG					1.70	8 0 8 8
Cope Strates (Second Habilitado 128	COPP. STADISTICS Status Habilitado COPP. STADISTICS Status Habilitado COPP. STADISTICS STATUS Habilitado COPP. SECTION HABILITADO COPP. SECT	COPP. 2017-00-196-56 Tradecing States Habilitation 125 125 125 125 125 125 125 125 125 125	1 16507 PONCĀ	KG			1,50	300'00
CPP: 000 Maintana Maintana	Corp. 2074001945.5 Totaldone Status Mahilasco 1/25 3/12	CPP: 207/01/95-05 Teleforie Status Habilitato 1/25						
12	12 12 12 12 12 12 12 12	1,20 1,20		9.169-53 Telefone:				3613.60
UN	UN 18000 Habilitato 125 120	UN						3.613,60
UN 19800 Habilitado KG 28600 Habilitado KG 28600 Habilitado KG 28600 Habilitado KG 28000 Habilitado KG 144000 Habilitado CPP: 0027788802689 Telefone Status: Habilitado KG 10000 Habilitado KG 10000 Habilitado KG 10000 Habilitado UN 30200 Habilitado KG 28000 Habilitado KG 38000 Habilitado	UN	UN 18800 Habilitado 220 170		NO.			1,25	625,00
UN SO Habilitado 200 Habilitado 200 Habilitado 1,70 200 Habilitado 2,00 2,00 4,00 Habilitado 2,00 2,0	CPF: CO2.085/2386.00 Fabriliano CPF: CO2.086.00 Habiliano CPF: CO2.08 Habiliano CPF: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF:	COPP. 000.087/205-00 Habilitado 170		N)			2,20	413,60
1,70 Habilitado 1,70 Habilitado 1,70 Habilitado 1,70 Habilitado 1,50 Habilitado 1,50	KG 100.00 Habilitado 1,70 1,70 1,5	KG 100.00 Habiliado 1,70 Habiliado 1,70 Habiliado 1,70 Habiliado 1,50		N			2,00	100,001
KG 285.00 Habilitado 1,50 1,5	KG 25.00 Habilitado 1.50	Fig. 285.00 Habiliado Habiliado Habiliado Habiliado Habiliado Habiliado Habiliado Habiliado Habiliado 1.50 Habiliado Habil		KG			1,70	170,00
KG 5000 Habilitado 150 KG 25000 Habilitado 150 KG 144,00 Habilitado 11,90 KG 144,00 Habilitado 11,90 gr de cazle) 10 No 144,00 Habilitado 11,90 gr de cazle) 10 No 14,00 Habilitado 11,90 KG 144,00 Habilitado 14,00 Habilitado 11,90 KG 144,00 Habilitado 15,80 17,90 KG 144,00 Habilitado 17,00 17,00 KG 144,00 Habilitado 145,00 Habilitado 17,00 17,00 KG 120,00 Habilitado 120,00 Habilitado 17,00 17,00 17,00 KG 285,00 Habilitado 16,00 Habilitado 17,00	KG \$500 Habilitado 150	KG \$2000 Habilitado 1,50		KG			3,00	855,00
KG 250.00 Habilitado 150 RG 250.00 Habilitado 1190 KG 144,00 Habilitado 1190 CPP: UXZ 788.923-90 Teleforie: Teleforie	KG 250.00 Habilitado 160 KG 250.00 Habilitado 160 KG 144,00 Habilitado 17,90 Freedable Status: Habilitado 160 160 Freedable UN 700 Habilitado 700 Free cable UN 342.00 Habilitado 700 700 KG 200 Habilitado 700 700 700 KG 200 Habilitado 750 750	KiG 29.000 Habilitado 1.60 KiG 25.000 Habilitado 1.60 KiG 144.00 Habilitado 1.11.90 Free cacle) UN 70.00 Habilitado 2.25 Free cacle) UN 70.00 Habilitado 7.00 2.26 KiG 100.00 Habilitado 7.00 2.26 KiG 200.00 Habilitado 7.00 2.26 KiG 200.00 Habilitado 7.00 2.26 KiG 200.00 Habilitado 7.00 2.00 KiG 144.00 Habilitado 7.00 2.00 KiG 144.00 Habilitado 7.00 2.00		å			S	, 0052
KG 144,00 Habilitado KG 144,00 Habilitado Lipo KG 220,00 Habilitado KG 225,00 Habilitado KG 225,00 Habilitado KG 225,00 Habilitado Lipo KG 225,00 Habilitado Lipo KG 225,00 Habilitado Lipo	COPP: COPP: <th< td=""><td> KG 250.00 Habilitado Sidius: Habilitado KG 144.00 Habilitado 113.00 11</td><td></td><td>¥6</td><td></td><td></td><td></td><td>400 O</td></th<>	KG 250.00 Habilitado Sidius: Habilitado KG 144.00 Habilitado 113.00 11		¥6				400 O
Cope Cope Cope Status Habilitado	CPF: 020,887,378-50 Trainforme: KG 144.00 Habilitado KG 100.00 Habilitado Jr de carda) UNN 342.00 Habilitado KG 2265,00 Habilitado KG 3265,00 Habilitado KG 3265,00 Habilitado	CPF: 002887305-00 Tolefone		9X			Sec.	50/52: W 52/5
C.C.Pr.: 0202897,379-50 Telefone: Status: Habilitado 144,00 Habilitado 111,90 111	CPF: 020/88/328-50 Telefone: Status: Habilitado Habilitado 11,50 FG: 144,00 Habilitado KG 100,00 Habilitado 225 FG: 100,00 Habilitado Habilitado 11,50 FG: 144,00 Habilitado 11,50 FG: 144,00 Habilitado 11,50 FG: 200,00 Habilitado 11,50 FG: 200,00 Habilitado 1,50 FG: 300,00 Habilitado 1,50	CPF: 000.887.378-50 Telefone: Status: Habilitado KG 144.00 Habilitado Tringo 111,90 Tringo 1225 KG 100.00 Habilitado UNN 70.00 Habilitado KG 225,00 Habilitado KG 144.00 Habilitado KG 144.00 Habilitado					8	200
KG 144,00 Habilitado CPP: 022788625-09 Telefone KG 100,00 Habilitado FG 144,00 Habilitado Tr de cada) UN 70,00 Habilitado 5,80 UN 3-2,00 Habilitado 7,00 7,50 KG 285,00 Habilitado 8,50 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00	This case Telefone Status: Habilitado UN 70.00 Habilitado UN 32.00 Habilitado	KG 144.00 Habilitado 111.90 1						1,713,60
144,00 Habilitado 145,00 Habilitado 111,90 11	14,00 Habilitado 14,100 Habilitado 11,190 11,	11,90 144,00 Habilitado 10,00 Habilitado 1,190 11,19						1.713,60
CPF: 0.02.738 922-99 Telefone Status: Habilitado KG 100,00 Habilitado 2.25 KG 144,00 Habilitado 11,90 UN 70,00 Habilitado 5,80 KG 285,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00	CPF: CCPF: CCPT:	CPF: 002.788 925-99 Telefone: Status: Habilitado 2.25 KG 10,00 Habilitado 11,90 yr de cada) UN 70,00 Habilitado 11,90 UN 342,00 Habilitado 7,00 KG 285,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00 KG 14400 Habilitado 3,00	16511 BOLACHA CASEIRA	KG			11,90	1.713,60
CPF 002789398 Telefonie Status Habilitado Free cada) KG 100,00 Habilitado 11,90 gr de cada) UN 70,00 Habilitado 5,80 KG 200,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00	CPF: 002789396-99 Tolectories Status: Habilitado 2.25 KG 100,00 Habilitado 11,90 yr de cada) UN 70,00 Habilitado 5,80 UN 342,00 Habilitado 7,00 KG 200,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00	CPF: 002709.026-00 Telefonies Status: Habilitado Indecada) KG 100,00 Habilitado 2.26 gr de cada) UN 70,00 Habilitado 5,80 UN 342,00 Habilitado 7,90 KG 200,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 7,50 KG 144,00 Habilitado 3,00 KG 144,00 Habilitado 140						
Ye	KG 100,00 Habilitado 2.25 yr de cada) KG 144,00 Habilitado 11,90 yr de cada) UN 70,00 Habilitado 5,80 UN 342,00 Habilitado 7,00 KG 200,00 Habilitado 7,50 KG 285,01 Habilitado 7,50 KG 285,01 Habilitado 7,50 KG 285,01 Habilitado 3,00	KG 100,00 Habilitado 2.25 KG 144,00 Habilitado 11,90 Jr de cada) UN 70,00 Habilitado 5,80 KG 200,00 Habilitado 7,00 KG 285,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00 KG 144,00 Habilitado 140			Status: Habilitado			7,093,60
KG 144,00 Habilitado Jr de cada) UN 70,00 Habilitado 5,80 UN 342,00 Habilitado 7,50 7,50 KG 285,00 Habilitado 7,50 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00	KG 144,00 Habilitado 11,90 Jr de cada) UN 70,00 Habilitado 5,80 UN 342,00 Habilitado 7,00 KG 200,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00 CPF: 007.660,248-00 Talefone: Statue: Habilitado 3,00	KG 144,00 Habilitado 111,90 Habilitado 111,90 Habilitado 111,90 11	STATES THE STATES OF THE STATE				2.95	7,093,60
yr de cada) UN 70,00 Habilitado UN 342,00 Habilitado KG 200,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado	gr de cade) UN 70,00 Habilitado 5,80 UN 342,00 Habilitado 7,00 KG 200,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00	Trick cade) UN 70,00 Habilitado 5,80 UN 342,00 Habilitado 7,00 KG 200,00 Habilitado 7,50 KG 285,00 Habilitado 3,00 KG 144,00 Habilitado 1400 KG 144,00 Habilitado 1400		KG			11.90	171360 *
UN 342,00 Habilitado KG 200,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado AG 285,00 Habilitado	UN 342.00 Habilitado KG 200,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado KG 360,248-00 Telefone: Status: Habilitado	UN 342.00 Habilitado KG 200,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado 3,00 KG 144,00 Habilitado		N			5.80	* 0090
KG 200,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado AG 285,00 Habilitado	KG 200,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado AG 285,00 Habilitado 3,00 CPF: 007/860/249-00 Telefone: Status: Habilitado	KG 200,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado KG 285,00 Habilitado 3,00 KG 144,00 Habilitado	16518 CUCACASEIRA	N			2007	2,394,00
KG 285,00 Habilitado 3,00	KG 285,00 Habilitado 3,00 Telefone: Status: Habilitado	KG 285,00 Habritiado 3,00 CPF: 007.660,248-00 Talefone: Status: Habilitado KG 144.00 Habilitado		KG			2,50	1.500,00
FOC. MY SEC 340 M. Trades	CPF: 007.650,249-00 Telecone: Status. Habilitado	CPF: 007/860/2/8500 Telefone: Status: Habilitado KG 14400 Habilitado	16484 MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA	KG			3,00	* 00'258
		Manual Ma					4	

13/06/2018 14:40:58

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5519 r

Prefeitura Municipal de Planalto - 20

Classificação por Fornecedor

α
Ξ
جَ
₹
ď
G
9
Š
Š
.0
τ
c
ũ
ŭ
č

			Ollitallo over	निक्त जाव उस
Entitopology 1233.9 VM BIR DAIL O BECK				
Re its	-	Status: Habilitado		14,470,00
001 1642 ABACATE	æ	100.00 Habilitado		14.470,00
102 1645 MORANGO	, A			3000
	2	L'+OC, OU FIRDINGOLO		14.280,00 *
Fornecedor; 7905-7 ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK CPF: 556.404.149-34	Telefone;	Status: Habilitado		5,263,80
Lote 001 Lote 001 TOS ISASY ARPARINHA	<u> </u>	-		5.263,80
ON 16467 ACTION	, K		2,00	120,00
	KG	100,00 Habilitado	2,40	240,00 *
	N O	500,00 Habilitado	1,25	* 625,00 *
019 16433 ALMEIRÃO (maço de 400gr)	NO	187,00 Habititado	2,20	411,40 *
028 16469 BETERRABA	KG	100,00 Habilitado	2.25	\$ 225,00
042 16472 BRÓCOLIS	KG	80,00 Habilitado	380	304.00
045 721 Cenoura	KG	600,00 Habilitado	2.20	1.320.00
050 16473 CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA)	N	70,00 Habilitado	55.80	* 406,00
058 16482 COUVE FLOR	KG	80,00 Habilitado	3.70	* 296.00
107 16486 PEPINO	KG	100,00 Habilitado	230	× 230:00
117 16489 REPOLHO	KG	250,00 Habilitado	1,60	* 00,004
121 16492 RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	N _O	187,00 Habilitado	2.20	411,40 *
130 16498 VAGEM	Ã	50,00 Habilitado	5.50	275.00 *







CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº136/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Clarice Inês Sauer, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: CLARICE INÊS SAUER, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 8.088.456-7 SSP/PR e do CPF nº 029.486.939-50, residente e domiciliada em Linha Km 54, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto		THOTTILE AD	aixo segue:	
 		Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
	Banana	1100	Kg	2,20	
02	Mamão	300	 	 	
	YTAY		Kg	2,20	660,00
	VAL	OR TOTAL			3.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Clarice The

1



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 *- Fax*: (46) 3555-8101 PLANALTO *- PARANÁ*

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública $\rm n.^{\circ}\,001/2018$.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Dogtin - 2 1
1300	07.122.12.361.1201.2039	
		3.3.70.32.00.00.00115

Clarice - I -



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Clare

3



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Cozar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº141/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Irene Pluta Sokal, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, $n^{\rm o}$ 1583, inscrito no CNPJ $n^{\rm o}$ 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: IRENE PLUTA SOKAL, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 7.854.997-1 SSP/PR e do CPF nº 008.050.029-36, residente e domiciliada em Linha Santa Terezinha, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	ariscrição. Co	intorme ab	aixo segue:	,
01	Alho	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
02	Chuchu	50	kg	18,90	
	Espinafre	134	kg	1,80	
		155	maço	1,90	
05	Mandioca limpa e descascada Nozes	285	kg	3,00	
	Poncã	40	kg	12,00	480,00
		250	kg	1,50	
07	Uva	100	kg	4,80	375,00
	VALOR T	OTAL		4,00	480,00
					3.670,70

Dune P





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.670,70 (três mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Tain

Grene



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Carl 1		Joing
Conta da despesa	Funcional programática	T.
1300	071221224	Destinação de recurso
	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115
		3.3.30.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

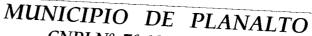
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

yrune I aire

3





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

Mul



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:....





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº145/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Luciano Marcelo Fucks, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ $\rm n^o$ 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: LUCIANO MARCELO FUCKS, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 6.864.702-9 SSP/PR e do CPF nº 029.029.139-90, residente e domiciliada em Linha Km 48, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	O	niorme ab		,
01	Alho	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
02	Cebola	50	kg	18,90	
03	Brócolis	400	kg	2,20	880,00
	Couve manteiga	80	kg	3,80	304,00
- 1	Couve-flor	50	maço	2,00	100,00
	Pimentão	80	kg	3,70	296,00
	Rúcula	75	kg	4,30	322,50
0.0	Tomate	189	maço	2,20	415,80
	/agem	250	kg	3,90	975,00
——L`	agent	50	kg	5,50	275,00

Lacellane



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

VALOR TOTAL

4.513,30

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.513,30 (quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Lucina



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	entarias:	tale a coma
Conta da despesa	Funcional programática	
1300	07 100 to	Destinação de recurso
1000	07.122.12.361.1201.2039	3 3 90 22 00 00 00
/		3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

1401.4



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno

Calletine ...



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: LONGO OUO de Jone COPA COPA RELEGIO COPA REL



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº147/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Nedi Terezinha Cristani Dicet Pereira, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº $\,$

CONTRATADO: NEDI TEREZINHA CRISTANI DICET PEREIRA, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 8.289.375-0 SSP/PR e do CPF $\rm n^o$ 029.738.539-90, residente e domiciliado em Linha Sangão, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto Objeto						
01	Objeto Laranja	Quant		Preço Unit.			
-	Poncã	200	kg	1,70			
		200	kg	1,50			
	VALUR	RTOTAL			640,00		
	OT 1						

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

myte Prairie



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	T- · ·	Ca-1 1 1
Destinação de recurso	Programatica	1200
	()7 122 12 261 1201 222	1300
3.3.90.32.00.00.00115		

Madi Perinter



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Last Californ I Said

 CQ_{i}



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições; Color Promes de



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

Janus Maria de Granza 4 298.101/0

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:....Cezar Augusto Soares



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº146/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Nadir Stagemeier, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: NADIR STAGEMEIER, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 5.076.023-5 SSP/PR e do CPF nº 554.500.249-91, residente e domiciliado em Linha São josé do Barra Grande, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA:

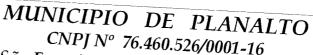
É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	ranscrição. Co	nforme ab	oin-	e contrato,
ļ		Quant			
01	Melado de cana		Unid.	Preço Unit.	Preco total
		400	kg		
	VALOR	ГОТАL	<u> </u>	8,00	3.200,00
					3.200,00
	CLÁUSIII A SECUNDA				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

10=



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**



O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Carl	icitalias:	a conta
Conta da despesa	Funcional programática	
1200	Programatica	Destinação de recurso
	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115
		0.3.30.32.00.00.00115



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

697



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

A dV



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATADA

7-ES6.628.6 24 CPF 066,452.549-03 Cezar Augusto Soares



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

LANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº137/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Delmar Bernardo Engelmann, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: DELMAR BERNARDO ENGELMANN, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 3.369.674-4 SSP/PR e do CPF nº 408.307.999-15, residente e domiciliado em Linha Sangão, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	artexação ou transcrição. Conforme abaixo aperto			· continuo,	
<u> </u>	Objeto	Quant		Preço Unit.	Proces to 1
01	Mandioca limpa e descascada	285	Kg	1	
02	Milho Verde sem palha	575	T	3,00	855,00
03	Bolacha caseira		Kg	3,35	1.926,25
04	Cuca	144	kg	11,90	1.713,60
ļ —		342	und	7,00	2.394,00
L	VALOR TOTAL				2.394,00
			6.888,85		

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1/1/1





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADÓ receberá o valor total de R\$ 6.888,85 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Comment	cittarias.	ii conta
1000	Programatica	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115
		10.02.00.00.00115

2



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

hand beginning

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

But the first had

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº141/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Irene Pluta Sokal, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: IRENE PLUTA SOKAL, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 7.854.997-1 SSP/PR e do CPF nº 008.050.029-36, residente e domiciliada em Linha Santa Terezinha, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto Overt				
01	Alho	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
02	Chuchu	50	kg	18,90	
03	Espinafre	134	kg	1,80	
04	Mandioca limpa e descascada	155	maço	1,90	294,50
05	Nozes	285	kg	3,00	855,00
06 1	Poncã	40	kg	12,00	480,00
07 t	Jva	250	kg	1,50	375,00
100			4,80	480,00	
VALOR TOTAL			3.970,70		

Mount

1 63

1





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura CONTRATADO receberá o valor novecentos e setenta reais e setenta centavos). total de R\$ 3.970,70 (três mil,

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Brine





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Contract to		a conta		
Conta da despesa	Funcional programática	+		
1300	07 122 12 2(1 1221 -	Destinação de recurso		
	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115		

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

Brink



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

1 298 101-0/

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº133/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. André Douglas Klein, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: ANDRÉ DOUGLAS KLEIN, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 9.896.631-4 SSP/PR e do CPF nº 082.716.249-97, residente e domiciliado em Linha São Paulo, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Ossard			T
01	Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
02	Beterraba	60	Kg	2,00	
		100	Kg	2,25	
	Milho verde sem palha	575	Kg	3,35	1.926,25
	Repolho	250	kg	1,60	
	Vagem	50	kg	T	400,00
	Melancia	500		5,50	275,00
07	Melão	250	kg	1,40	700,00
08	Feijão		kg	3,90	975,00
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL 4,50					





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.971,25 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO **PARANÁ**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Funcional programática	D
1300	07 122 12 261 1201 201	Destinação de recurso 3.3.90.32.00.00.00115
		1

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

PARANÁ

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

4 298.101-4

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:....

Cezar Augusto Soares CPF 066.452.549-03 RG 9.849.923-7



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº153/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Zilmar Antonio Naszeniak, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 3.928.215-1 SSP/PR e do CPF nº 555.404.149-34, residente e domiciliado em Linha Barra Grande, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	O i			
01	Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço tota
02	Acelga	60	kg	2,00	
03	Alface	100	kg	2,40	240,0
	Almeirão	500	Pés	1,25	625,0
_	Beterraba	187	maço	2,20	411,40
	Brócolis	100	kg	2,25	225,00
	Cheiro verde (salsa e	80	kg	3,80	304,00
	cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
08	Couve-flor				200,00
		80	kg	3,70	296,00

Zilmor



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

12 Rúcula 250 kg 12 Rúcula 187 maco	1,60	400,00
13 Vagem 18/ maço 50 kg	2,20	411,40

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.263,80 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Zienne



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

C		
Conta da despesa	Funcional programática	
1300	07 100 10 1	Destinação de recurso
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115
		0.0.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Zilmoz





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

Zilmo?



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:....

tames Maria de Group



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº148/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Neri da Silva, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: NERI DA SILVA, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 3.553.108-6 SSP/PR e do CPF $n^{\rm o}$ 297.409.169-53, residente e domiciliado em Linha Santa Cecilia, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	anscrição. Co	nforme ab	e do present aixo segue:	e contrato,	
01	Alface	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total	
02	Almeirão	500	pés	1,25		
03	Couve manteiga	188	maço	2,20		
04	Mandioca limpa e descascada	50	maço	2,00	100,00	
05	Repolho	285	kg	3,00	855,00	
~	Tomate	250	kg	1,60	400,00	
	Laranja	250	kg	3,90	975,00	
a = T	Poncã	100	kg	1,70	170,00	
	50 kg 1.50					
VALOR TOTAL 1,50					75,00 3.613,60	



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.613,60 (três mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ

PLANALTO

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Funcional programática	Doction - 1
1300	07 100 10 071 1001	Destinação de recurso 3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: James Maria 1.





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº144/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Jucieli S. dos Santos Schlosser, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: JUCIELI S. DOS SANTOS SCHLOSSER, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 10.283.103-9 SSP/PR e do CPF nº 073.966.039-00, residente e domiciliada em Linha Bico da Anta, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	ariscrição. Co		aixo segue:	,
01	Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
02	Almeirão	60	kg	2,00	
	Batata doce	188	maço	2,20	
	Brócolis	350	Kg	2,30	805,00
	Cheiro verde (salsa e	80	Kg	3,80	304,00
	cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
06	Couve-flor	00			2000
07	Mandioca limpa e descascada	80	kg	3,70	296,00
08	Milho verde sem palha	285	kg	3,00	855,00
<u>_</u>	True sent panta	575	kg	3,35	1.926,25

1.25



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

09 Repolho	
reponio	250 kg 1.60
VALOR TOT	AL 1,60 400,00
CI ÁVICE	5.525,85
CLÁUSIII A SECUNDA	

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.525,85 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conto J. J.		correrao à conta
Conta da despesa	Funcional programática	
1300	07 122 12 2/1 1224	Destinação de recurso
	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115
CLÁUSIII A	Nor	1 10 0.02.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

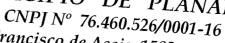
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato;

 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

7 16 6 1

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS: James Clarin de Jane 4 208 101-0



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº142/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Ivanir Czermanski, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº $^{\circ}$ 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: IVANIR CZERMANSKI, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 5.748.196-0 SSP/PR e do CPF nº 871.427.409-49, residente e domiciliado em Linha Esquina São Paulo, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	ranscrição. Co	nforme ah	do present	e contrato,
01	Bolacha caseira	Quant	Unid.	Preco Unit	D
1 02 1	Cuca	144	kg	Preço Unit.	
	VALOR	TOTAL	und	7,00	1.713,60 2.436,00
	CLÁUSIJI A SECURIO				4.149,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Brook gamens



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela persoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.149,60 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

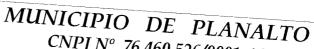
CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Carl	entarias:	conta
Conta da despesa		
1300	07 122 12 2/1 1224	Destinação de recurso
	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115
e was		2.00.00.00115
		9 + N = 2.1





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS AMARIA CARAMANA 4 298 101 30

Cezar Au



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº151/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Vanderlei C. de Brito, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO:SENILDA HORBACH DE BRITO, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 8.877.054-4 SSP/PR e do CPF nº007650249-00, residente e domiciliado em Linha São Miguel, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item Objeto	ou transcrição. Co	nforme ab	oaixo segue:	e contrato,
01 Bolacha caseira	Quant	Unid.	Preço Unit.	D
	144	kg	11.00	
VAL	OR TOTAL		11,90	1.713,60
CLÁUSIII A SECUN				1.713,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura CONTRATADO receberá o valor setecentos e treze reais e sessenta centavos). total de R\$ 1.713,60 (um mil,

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Control 1		a conta
Conta da despesa 1300	07 122 12 361 1201 2007	Destinação de recurso 3.3.90.32.00.00.00115

A STATE OF THE STATE OF





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato;

 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Jenne Marin de Creuse

· 4 298.101-0 /

sto Soares



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO **PARANÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº150/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Paulo Kerkhoff, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ $n^{\rm o}$ 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: NOILI FÁTIMA KERKHOFF, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 301.984 SSP/RO e do CPF nº032789929-89, residente e domiciliado em Linha Colônia Nova, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto Ouant Objeto Ouant Ouan				
01	Bolacha caseira	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
	Macarrão caseiro	144	kg	11,90	
	Beterraba	200	kg	7,50	1.500,00
04	Cheiro verde (salsa e	100	kg	2,25	225,00
	cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
05	Mandioca limpa e descascada	205			,,,
06	Cuca	285	<u>kg</u>	3,00	855,00
VALOR TOTAL 342 und 7,00					2.394,00
ZOR TOTAL					7.093,60



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO réceberá o valor total de R\$ 7.093,60 (sete mil e noventa

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Contact d		conta a conta
Conta da despesa	Funcional programática	Doction
1300	11/ 122 12 261 1201 222	Destinação de recurso 3.3.90.32.00.00.00115
		12.66.66.00113

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

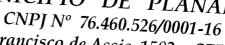
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

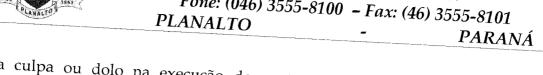
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101



sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS COME MOUNT OF SELECT

RG 9.849.923-





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº149/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Noeli Cielo Padilha, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: NOELI CIELO PADILHA, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 5.203.216-4 SSP/PR e do CPF nº 020.887.329-50, residente e domiciliado em Linha Km 48, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

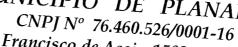
É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	anscrição. Co	nforme ab	aixo segue:	e contrato,
	Objeto Bolacha caseira	Quant		Preço Unit.	
		144	kg	11,90	
	VALOR	TOTAL			1.713,60
	CLÁUSIII A SECUNDA				10,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ



O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta d 1		conta
Conta da despesa 1300	07.122.12.361.1201.2026	Destinação de recurso 3.3.90.32.00.00.00115





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à

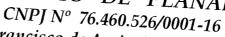
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

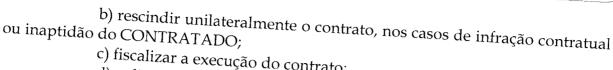
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ



- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO **PARANÁ**

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: I





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº140/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Ilton Gunzel, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: ILTON GUNZEL, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 5.887.517-1 SSP/PR e do CPF nº 029.313.289-52, residente e domiciliado em Linha Barro Branco, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	anscrição. Co	nforme ab	aixo segue:	e contrato,
	Objeto Macarrão caseiro	Quant		Preço Unit.	Proce total
	Bolacha caseira	200	kg	7,50	
03	Cuca	144	kg	11,90	1.713,60
04		342	und	7,00	2.394,00
<u> </u>	Açúcar mascavo com cacau	100	kg	19,50	1.950,00
	VALOR T	OTAL		1,50	
					7.557,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura CONTRATADO receberá o valor quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). total de R\$ 7.557,60 (sete mil,

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cont. 1 1	eritarias.	
1200	programatica	Destinação de recurso
1300	07 122 12 261 1201 2000	The ac recuiso
		3.3.90.32.00.00.00115





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018 CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS:....



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº138/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Francieli Camila Stadtlober, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ $\rm n^o$ 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: FRANCIELI CAMILA STADTLOBER, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 9.653.853-7 SSP/PR e do CPF nº 060.316.249-58, residente e domiciliada em Linha Santa Cecilia, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	em Objeto Overt VIII de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:				
01	Abobrinha	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco tota
	Alface	60	Kg	2,00	
		500	pés		
	Acelga	100	 	1,25	
	Almeirão	187	kg	2,40	240,0
05	Banana		maço	2,20	411,4
06	Mamão	300	kg	2,20	660,0
07	Batata doce	200	kg	2,20	440,00
-	Beterraba	350	kg	2,30	805,00
	Brócolis	100	kg	2,25	225,00
—— <u> </u>		80	kg	3,80	304,00



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

	CI (vice	JIAL			12.049,45
	VALOR TO	TAI			
		40	kg	12,00	480,00
24 N	Nozes	250	kg	3,90	975,00
23 N	Melão	500	kg	1,40	700,0
22 I	Melancia	20	kg	5,50	110,0
21	Maracujá	25	kg	1,80	45,0
20	Limão	100	kg	1,70	170,0
19	Laranja	250	kg	3,90	975,0
18	Tomate	187	maço	2,20	411,4
17	Rúcula	250	kg	1,60	400,0
16	Repolho	100	kg	2,30	230,0
15	Pepino	575	kg	3,35	1.926,
14	Milho verde sem palha	285	kg	3,00	855,
13	Mandioca limpa e descascada	80	kg	3,70	296,
12	Couve-flor	133	kg	1,80	239,
11	Chuchu	122			
	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	70	maço	5,80	406
10	Cheiro verde (salsa e		70	70 maco	70 maco 5.00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 12.049,45 (doze mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Contact		saw a coma
Conta da despesa 1300	07 122 12 261 1201 2020	Destinação de recurso 3.3.90.32.00.00.00115
		10.50.52.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

	7
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	Cezar.Augusta.Suala CRF 066.452.549-03 RG 91849-923-7 Pregoeiro



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº135/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Catarina S.Lorscheiter, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: CATARINA S. LORSCHEITER, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 3.561.830-9 SSP/PR e do CPF nº 955.722.959-49, residente e domiciliada em Linha Bonita, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	anscrição. Co	nforme ab	aixo segue:	c contrato,
<u> </u>	Objeto Bolacha caseira	Quant		Preço Unit.	Proce to 1
 	Macania caseira	144	Kg	11,90	
<u> </u>	Macarrão caseiro	200	Kg	7,20	1.7 13,00
$\frac{00}{04}$	Doce de fruta	10	kg	10,50	
04	Cuca	342	und	T	105,00 2.394,00
	VALOR TOTAL und 7,00				
					5.652,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública $\rm n.^{\circ}~001/2018$.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.652,60 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	T	
1200	Programatica	Destinação de recurso
1500		3.3.90.32.00.00.00115



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO **PARANÁ**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

du Tierzan

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cezar Augusto Soares
CPR 066, 452, 549-03
RG-9, 849, 923-7
Pregoeiro





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº134/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Armindo Redecker, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADO: ARMINDO REDECKER, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 140.266-0 SSP/PR e do CPF nº 297.551.159-00, residente e domiciliado em Linha Bico da Anta, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	n Objeto Overt Haiscrição. Conforme abaixo segue:				ŕ
01	·	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
	Mandioca limpa e descascada	290	Kg	3,00	
	Bolacha caseira	144	Kg	 	0,000
03	Cuca	342	und	11,90	
	VALOR T		unu	7,00	2.394,00
	TOTAL .				
	/				4.977,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Many ide





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO **PARANÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.977,60 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0	Funcional programática	
1000	07 122 12 2(1 1201 202	3-0 de recuiso
	07.122.12.301.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

But the said of



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO **PARANÁ**

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018 CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS:..... sto Soares.....



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°139/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sra. Ilda Peretto, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: ILDA PERETTO, pessoa física, brasileira, agricultora, portadora do RG 1.428.900-3 SSP/PR e do CPF nº 332.378.759-53, residente e domiciliada em Linha Km 47, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
01	Bolacha caseira	144	kg	11,90	
02_	Macarrão caseiro	200	kg	7,50	
03	Cuca	342	und	7,00	
04	Doce de fruta	10	kg	10,50	
VALOR TOTAL				5.712,60	

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA:

PLANALTO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.712,60 (cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	
1300	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115	



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cezax Augusto Soares





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

PARANÁ
PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº143/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Jacob Antonio Kreuz, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: JACOB ANTONIO KREUZ, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 3.370.119-5 SSP/PR e do CPF nº 488.509.429-15, residente e domiciliado em Linha São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto				
		Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco tota
01	Abobrinha	60	kg	2,00	
02	Alface	500			
03	Beterraba		Pés	1,25	625,0
		100	kg	2,25	225,00
	Brócolis	80	kg	3,80	
05	Cenoura	600		 	
06	Cheiro Verde (salsa e		kg	2,20	1.320,00
	cebolinha)	70	maço	5,80	406,00
07	Chuchu	133		 	
08	Couve manteiga		kg	1,80	239,40
	Couve martierga	50	maço	2,00	100,00





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL			6.169,80		
VALOR TOTAL 25 kg 1,80				45,00	
16	Limão		Kg	5,50	275,00
15	Vagem	50	kg	3,90	975,00
14	Tomate	250	 		411,40
13	Rúcula	187	maço	2,20	
	Repolho	250	Kg	1,60	400,00
12	+	100	kg	2,30	230,00
11	Pepino	45	kg	4,40	198,00
10	Ervilha		Kg	3,70	296,0
09	Couve-flor	80	Va	2 70	

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Jank.





Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 *- Fax*: (46) 3555-8101 PLANALTO *- PARANÁ*

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.169,80** (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

A	Funcional programática	
1200	07 122 12 261 1221 222	3 1000130
	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto hor ver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

16. Oak



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

	the area of the second
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Cezar Augusto Soare: CPF 066.452.549-03 RG 9.849.923-7 Pregoeiro	······································



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº152/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Valdir Paulo Beck, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: VALDIR PAULO BECK, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 5.439.853-0 SSP/PR e do CPF nº 870.114.509-63, residente e domiciliado em Linha São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Objeta		пиогте ab	aixo segue:	
	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preco total
01	Abacate	100	1 1		
02	Morango		kg	1,90	190,00
J		1400	kg	10,20	14.280,00
<u></u>	VALOR T	OTAL			
					14.470,0

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 14.470,00 (catorze mil, quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Dosting 22 1
1300	07.122.12.361.1201.2039	
		3.3.30.32.00.00.00113



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 07 de maio de 2018

CONTRATANTE

Contratada

Cezar Augusto Soares

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO DISPENSA Nº 034/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, conforme abaixo segue:

Classificaç	ã Lote	Item	Código do	Nome do produto/serviço	
0			produto	as produtorsel viço	Valor do ite
1	1	2	8635	Abobrinha	100.00
1	1	24	722	Beterraba	120,00
<u>1</u>	1	73	16449	FEIJÃO PRETO TIPO 01	225,00
1	1	94	8636	Melancia	1.350,00
<u>1</u>	1	96	8637	Melão	700,00
1	1	98	13522	Milho verde sem palha	975,00
1	1	112	718	Repolho	1.926,25
1	1	127	16441	VAGEM	400,00
ARMINDO		KER		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	275,00
Classificaçã	Lote	Item	Código do	Name do produte /	
)			produto	Nome do produto/serviço	Valor do iter
	1	29	13516	Bolacha caseira	
	1	62	16450	CUCA CASEIRA	1.713,60
	1	88	11334	Mandioca Limna a D	2.394,00
ATARINA	SAIBE	RT LO	RSCHEITER	mandioca Elimpa e Descascada	870,00
lassificaçã	Lote	Item	Código do	Nome do produto/serviço	
			produto	tome do produto/serviço	Valor do iten
	1	30	13517	Bolacha caseira	
	1	63	16513	CUCA CASEIRA	1.713,60
	1	69	16452	DOCE DE FRUTA	2.394,00
	1	79	5309	Macarrão caseiro	105,00
LARICE IN	ES SA	UER		inacarrao caseiro	1.440,00
lassificaçã	_ote	ltem	Código do	Name de made i	
			produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
	1	20	11294	Banana	
		83	12298	Mamão	2.420,00
ELMAR BE	RNAR	DO EN	GEI MANN	Marriao	660,00
assificaçã L	.ote			Nome de produt.	
			produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1		31	10359	Bolacha Caseira	
1		64		CUCA CASEIRA	1.713,60
1					2.394,00
1		99	13526	Mandioca limpa e descascada	855,00
ANCIELI C	AMILA	STAD	TLOBER	Milho verde sem palha	1.926,25
ssificaçã L				Nome de la	
•	-		produto	Nome do produto/serviço	Valor do item

1	+-	3	16458	ABOBRINHA	120,00
	1	7	11320	Acelga	240,00
1	1	10	7175	Alface	
1	1	18	16466	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	625,00
1		21	16499	BANANA	411,40
1	1	22	10360	Batata Doce	660,00
1	1	25	8644	BETERRABA	805,00
1	1	38	8634	Brócolis	225,00
1	1	46	16476	Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA C/ 250GR CADA)	304,00 406,00
1	1	51	16478	Chuchu	220.40
1	1	54	13524	Couve flor	239,40
1	1	74	729	Laranja	296,00
1	1	77	16443	LIMÃO	170,00
1	1	84	16503	MAMÃO	45,00
1	1	86	13521	Mandioca limpa e descascada	440,00
1	1	92	16444	MARACUJÁ	855,00
<u></u>	1	95	16504	MELANCIA	110,00
	1	97	16505	MELÃO	700,00
	1	100	8638	Milho Verde sem palha	975,00
	1	103	16446	NOZES (com casca)	1.926,25
	1	105	11319	Pepino Pepino	480,00
	1	113	11318	Repolho	230,00
	1	118	16440	RÚCULA (maço de 400gr)	400,00
	1	122	720	Tomate Tomate	411,40
DA PE	RETTO		1,20	Tomate	975,00
lassifica	açã Lote	Item	Código do produto	P CGGCOSCIVÇO	Valor do ite
		33	16509	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
		65	16515	CUCA CASEIRA	2.394.00
		70	16519	DOCE DE FRUTA	_ j=.00 i,00
					105.00
TONICI	1	80	12299	Macarrão caseiro	105,00
		80	12299		105,00 1.500,00
TON GI lassifica		80	12299 Código do produto	Nome do produto/serviço	1.500,00
		80 Item 9	Código do produto	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	1.500,00 Valor do iter
		80	12299 Código do produto 16451 16510	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA	1.500,00 Valor do iter 1.950,00
		80	Código do produto 16451 16510 16516	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60
lassifica	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	9 34 66 81	12299 Código do produto 16451 16510	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00
assifica	Lote 1 1 1 1 UTA SO	9 34 66 81 KAL	12299 Código do produto 16451 16510 16516 10356	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA	1.500,00 Valor do ite 1.950,00 1.713,60
lassifica	Lote 1 1 1 1 UTA SO		Código do produto 16451 16510 16516 10356 Código do produto	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço	1.500,00 Valor do itel 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00
assifica	Lote 1 1 1 1 UTA SO		Código do produto 16451 16510 16516 10356 Código do produto 16432	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iter
assifica	Lote 1 1 1 1 LUTA SO Gă Lote 1 1	9 34 66 81 KAL Item 14 53	Código do produto 16451 16510 16516 10356 Código do produto 16432 16477	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO CHUCHU	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iter 945,00
lassifica	Lote 1 1 1 1 UTA SO	9 34 66 81 KAL Item 14 53 72	Código do produto 16451 16510 16516 10356 Código do produto 16432 16477 16438	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO CHUCHU ESPINAFRE (maço 400gr)	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iten 945,00 241,20
lassifica	Lote 1 1 1 1 LUTA SO Gă Lote 1 1	9 34 66 81 KAL Item 14 53 72 87	Código do produto 16451 16516 10356 Código do produto 16432 16477 16438 13525	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO CHUCHU ESPINAFRE (maço 400gr) Mandioca limpa e descascada	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iten 945,00 241,20 294,50
lassifica	Lote 1 1 1 1 LUTA SO Gă Lote 1 1	Item 9 34 66 81 KAL Item 14 53 72 87 104	Código do produto 16451 16510 16516 10356 Código do produto 16432 16477 16438 13525 16506	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO CHUCHU ESPINAFRE (maço 400gr) Mandioca limpa e descascada NOZES (com casca)	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iten 945,00 241,20 294,50 855,00
lassifica	Lote 1 1 1 1 LUTA SO Gă Lote 1 1	9 34 66 81 KAL Item 14 53 72 87 104 109	Código do produto 16451 16516 10356 Código do produto 16432 16477 16438 13525 16506 16447	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO CHUCHU ESPINAFRE (maço 400gr) Mandioca limpa e descascada	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iten 945,00 241,20 294,50 855,00 480,00
ENE PL	1	9 34 66 81 KAL Item 14 53 72 87 104 109	Código do produto 16451 16510 16516 10356 Código do produto 16432 16477 16438 13525 16506	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO CHUCHU ESPINAFRE (maço 400gr) Mandioca limpa e descascada NOZES (com casca)	1.500,00 Valor do itel 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iter 945,00 241,20 294,50 855,00 480,00 375,00
ENE PL assificaç	Lote 1 1 1 1 1 LUTA SO CA Lote 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Item 9 34 66 81 KAL Item 14 53 72 87 104 109 126 KI	Código do produto 16451 16516 10356 Código do produto 16432 16477 16438 13525 16506 16447	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO CHUCHU ESPINAFRE (maço 400gr) Mandioca limpa e descascada NOZES (com casca) PONCĂ	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iter 945,00 241,20 294,50 855,00 480,00
ENE PL	I CIRMANS I Cote I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	Item 9 34 66 81 KAL Item 14 53 72 87 104 109 126 KI Item It	Código do produto 16451 16510 16516 10356 Código do produto 16432 16477 16438 13525 16506 16447 16448 Código do produto	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO CHUCHU ESPINAFRE (maço 400gr) Mandioca limpa e descascada NOZES (com casca) PONCĂ	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iter 945,00 241,20 294,50 855,00 480,00 375,00 480,00
ENE PL assificaç	că Lote 1 1 1 1 LUTA SO ÇĂ Lote 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Item 9 34 66 81 KAL Item 14 53 72 87 104 109 126 KI Item 32 32	Código do produto 16451 16510 16516 10356 Código do produto 16432 16477 16438 13525 16506 16447 16448 Código do	Nome do produto/serviço AÇUCAR MASCAVO COM CACAU BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA Macarrão Caseiro Nome do produto/serviço ALHO CHUCHU ESPINAFRE (maço 400gr) Mandioca limpa e descascada NOZES (com casca) PONCÃ UVA	1.500,00 Valor do iter 1.950,00 1.713,60 2.394,00 1.500,00 Valor do iten 945,00 241,20 294,50 855,00 480,00 375,00

Classifi	icaçã Lo	te Iten	n Código do	No.	
o	3-	ic lici	produto	Nome do produto/serviço	Valor do
1	1	4	16459	APORDINITA	
1	1	11	7176	ABOBRINHA Alface	120,00
1	1	26	16467	 	625,00
1	1	39	10354	BETERRABA	225,00
1	1	44	8643	Brócolis	304,00
1	1	47	16434	Cenoura	1.320,00
	1			Cheiro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada)	406,00
<u>'</u>		52	16435	CHUCHU	239,40
1	<u>'</u>	55 59	10355	Couve Flor	296,00
<u>-</u> 1	 '-		16480	Couve Manteiga (maço de 400gr)	100,00
<u>'</u>	<u> </u> -	71	16437	ERVILHA VERDE	198,00
<u> </u>	- -	78	16502	LIMÃO	45,00
<u>'</u>	$-\frac{1}{1}$	106	11321	Pepino	230,00
		114	8646	REPOLHO	400,00
	1	119	16490	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	411,40
		123	16493	TOMATE	975,00
LICIELL	0.000	128	16496	VAGEM	275,00
UCIELI	S DOS		S SCHOSSLE	R	275,00
assinc.	açã Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do ita
	1	5	16460	ABOBRINHA	100.00
	1	16	16464	ALMEIRÃO (400g)	120,00
	1	23	11332	Batata Doce	413,60
	1	40	16470	BRÓCOLIS	805,00
	1	48	16475	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E	304,00
				CEBOLINHA COM 250GR CADA)	406,00
	1	56	3259	COUVE FLOR	206.00
	1	89	16485	MANDIOCA LIMPA PICADA E	296,00
				DESCASCADA	855,00
	1	101	10358	Milho Verde sem palha	1.926,25
ICIANIO	17	115	16487	REPOLHO	400,00
CIANO	MARC	ELO FU	CKS		1400,00
assifica	çã Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do ite
	1	15	16463	ALHO	
	1	41		BRÓCOLIS	945,00
	1	43	719	Cebola	304,00
	1	57	16481	COLIVE ELOR	880,00
	1	60	†		296,00
	1	108		COUVE MANTEIGA (maço de 400gr) PIMENTÃO VERDE	100,00
	1	120	·		322,50
	1	124	1.5	RÚCULA (MAÇO DE 400GR) TOMATE	415,80
	1	129	f	VAGEM	975,00
5.5	AGEME	IER	.0-101	VAGEIVI	275,00
DIR ST,			Código do	1	
			produto		Valor do item
	1	93	3619 N	Melado de cana	3.200,00
ssificaç	1	EID A			
ssificaç OI T. C.	D. PER	EIRA			
ssificaç		EIRA Item		Nome do produto/condo	/alor do item

	DA SILV	/A	16507	PONCÃ	300,00
Classi	ficaçã Lo	ote Ite	m Código	do Niero	
O			produto		Valor do
1	1	12		Alface	
1	1	17		'	625,00
1	1	61	16479	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	440.00
1	1	76		COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	100,00
1	1	90	110001	LARANJA	170,00
1		111	16483	MANDIOCA limpa, picada e descascada	855,00
1	<u> </u>			PONCA	75,00
1		116		REPOLHO	400,00
NOELL	CIELO	125	16495	TOMATE	
Closeie	CIELO				975,00
01000111	caçã Lo	te Iten		Nome do produto/serviço	
1	- 14		produto	1	Valor do i
NOULE	- A TIA 4 A	35	16511	BOLACHA CASEIRA	4 340 55
Classifi	ATIMA	Control was a series of the se			1.713,60
Ciassific O	caçã Lot	e Item		Nome do produto/serviço	
1			produto	p unicipal rigo	Valor do it
<u> </u>		27	16468	BETERRABA	
[36	16512	BOLACHA CASEIRA	225,00
1	1	49	16474	CHEIRO VERDE (maço de salsinha e	1.713,60
				cebolinha com 250gr de cada)	406,00
		68	16518	CUCA CASEIRA	
	1	82	11328	Macarrão Caseiro	2.394,00
	1	91	16484	MANDIOCA LIMPA, PICADA E	1.500,00
	i i	į.	ŀ	DESCASCADA	855,00
	A DE BR		Código da	DESCASCADA	000,00
	A DE BR	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do ite
lassifica	açã Lote 1	Item 37			Valor do ite
lassifica ALDIR F	1 PAULO	Item 37 BECK	produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira	
lassifica ALDIR F	açã Lote 1	Item 37 BECK	produto 4448 Código do	Nome do produto/serviço Bolacha caseira	Valor do ite 1.713,60
lassifica ALDIR F	1 PAULO	Item 37 BECK	produto 4448 Código do produto	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço	Valor do ite 1.713,60
lassifica ALDIR F	1 PAULO 1 1 1 1 1 1 1 1	37 BECK Item	produto 4448 Código do produto 16442	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite
ALDIR F	1 PAULO 1 1 1 1 1	37 BECK Item 1 102	Produto 4448 Código do produto 16442	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00
ALDIR Flassifica	PAULO 1 1 ANTONII	37 BECK Item 1 102 NHO NA	Código do produto 16442 16445 ASZENIAK	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite
ALDIR Flassifica	1 PAULO 1 1 1 1 1	37 BECK Item 1 102	Código do produto 16442 16445 ASZENIAK Código do	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00
ALDIR Flassifica	PAULO 1 1 ANTONII	37 BECK Item 1 102 NHO NA	Código do produto 16442 16445 ASZENIAK Código do produto	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00
ALDIR Flassifica	1 PAULO 1 ANTONII ÇĂ Lote	37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6	Código do produto 16442 16445 ASZENIAK Código do produto 16461	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter
ALDIR Flassifica	PAULO 1 1 ANTONII	37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8	Código do produto 16442 16445 ASZENIAK Código do produto 16461 16462	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00
ALDIR Flassifica	1 PAULO 1 ANTONII ÇĂ Lote	37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13	Código do produto 16442 16445 ASZENIAK Código do produto 16461 16462 11327	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00
ALDIR Flassifica	1 PAULO 1 ANTONII ÇĂ Lote	Item 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19	Código do produto 16442 16445 ASZENIAK Código do produto 16461 16462 11327	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00
ALDIR Flassifica	ANTONII 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Item 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19 28	Código do produto 16442 16445 ASZENIAK Código do produto 16461 16462 11327 16433	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr)	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00 411,40
ALDIR Flassifica	1 PAULO 1 ANTONII ÇĂ Lote	Item 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19	Produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr) BETERRABA	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00
ALDIR Flassifica	ANTONII 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Item 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19 28	Produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr) BETERRABA BRÓCOLIS	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00 411,40
ALDIR Flassifica	PAULO 1 ANTONII Ç Lote 1 1 1 1 1 1	Item 37 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19 28 42	Produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr) BETERRABA BRÓCOLIS Cenoura	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00 411,40 225,00
ALDIR Flassifica	ANTONII 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Item 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19 28 42 45 50	Produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr) BETERRABA BRÓCOLIS Cenoura CHEIRO VERDE (MACO DE SALCINHA EL	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00 411,40 225,00 304,00
ALDIR Flassifica	PAULO 1 ANTONII Ç Lote 1 1 1 1 1 1	Item 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19 28 42 45 50	Produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr) BETERRABA BRÓCOLIS Cenoura CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA)	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00 411,40 225,00 304,00 1.320,00
ALDIR Flassifica	ANTONII 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Item 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19 28 42 45 50 58	Produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr) BETERRABA BRÓCOLIS Cenoura CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA) COUVE FLOR	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00 411,40 225,00 304,00 1.320,00
ALDIR Flassifica	ANTONII 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Item 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19 28 42 45 50 58 107	Produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr) BETERRABA BRÓCOLIS Cenoura CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA) COUVE FLOR	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00 411,40 225,00 304,00 1.320,00 406,00
ALDIR Flassifica	ANTONII 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Item 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19 28 42 45 50 58 107 117 117	Produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr) BETERRABA BRÓCOLIS Cenoura CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA) COUVE FLOR PEPINO REPOLHO	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00 411,40 225,00 304,00 1.320,00 406,00 296,00 230,00
ALDIR Flassifica	ANTONII 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Item 37 37 BECK Item 1 102 NHO NA Item 6 8 13 19 28 42 45 50 58 107 117 121 121 1	Produto 4448	Nome do produto/serviço Bolacha caseira Nome do produto/serviço ABACATE MORANGO Nome do produto/serviço ABOBRINHA ACELGA Alface ALMEIRÃO (maço de 400gr) BETERRABA BRÓCOLIS Cenoura CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA) COUVE FLOR	Valor do ite 1.713,60 Valor do ite 190,00 14.280,00 Valor do iter 120,00 240,00 625,00 411,40 225,00 304,00 1.320,00 406,00 296,00

VALOR TOTAL: R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta

centavos).

DATA: 03 de maio de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 153/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018. CONTRATANTE: Município de Planalto. CONTRATADA: Zilmar Antonio Naszeniak. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: R\$ 5.263,80 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:0110DA2F

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 148/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018. CONTRATANTE: Município de Planalto. CONTRATADA: Neri da Silva.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

VALOR: R\$ 3.613,60 (três mil, seiscentos e treze reais e sessenta

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:1B7280E9

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 142/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: Ivanir Czermanski OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: R\$ 4.149,60 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:2D6C0DFE

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 150/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018. CONTRATANTE: Município de Planalto. CONTRATADA: Noili Fátima Kerkhoff. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: RS 7.093,60 (sete mil e noventa e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:44252A9A

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 146/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: Nadir Stagemeier. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:48E9790C

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: Clarice Inês Sauer. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:4C6C12F3

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: Armindo Redecker. OBJETO: Aquisição de GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: R\$ 4.977,60 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:52D09115

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 151/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018. CONTRATANTE: Município de Planalto. CONTRATADA: Senilda Horbach de Brito. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: RS 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:5B80C5CE

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: André Douglas Klein.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

VALOR: R\$ 5.971,25 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:662B67BB

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018. CONTRATANTE: Município de Planalto. CONTRATADA: Delmar Bernardo Engelmann. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: R\$ 6.888,85 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:6720969F

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 140/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Ilton Gunzel

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

VALOR: R\$ 7.557,60 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:6DE3230B

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: CATARINA S. LORSCHEITER.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R\$ 5.652,60 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:753E5832

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 149/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018. CONTRATANTE: Município de Planalto. CONTRATADA: Noeli Cielo Padilha. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

VALOR: R\$ 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:860D3B4D

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 152/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018. CONTRATANTE: Município de Planalto. CONTRATADA: Valdir Paulo Beck. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

VALOR: RS 14.470,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:8DE75619

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 144/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: Jucieli S. dos Santos Schlosser. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: R\$ 5.525,85 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:999916E0

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 143/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Jacob Antonio Kreuz
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

VALOR: R\$ 6.169,80 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:9C26E192

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 147/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: Nedi Terezinha Cristani Dicet Pereira OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:B933E61F

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018. CONTRATANTE: Município de Planalto. CONTRATADA: Francieli Camila Stadtlober. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

VALOR: RS 12.049,45 (doze mil e quarenta e nove reais e quarenta e

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador: D24CFA64

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 141/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: Irene Pluta Sokal. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: RS 3.970,70 (três mil, novecentos e setenta reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:D8223B9B

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 139/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ilda Peretto.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,
de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: RS 5.712,60 (cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta
centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:F0025F4F

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 145/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018 DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: Luciano Marcelo Fucks. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018. VALOR: RS 4.513,30 (quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:F8E7060B

LICITAÇÃO CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO DISPENSA Nº 034/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, conforme abaixo segue:

ANDRÉ DOUC Classificação					o com a chamada pública n.º 001/2018, conforme abai		
Classificação 1	Lot	e Iten	1 Código do	produto	Nome do produto/serviço		
		2	8635		Abobrinha		Valor do item
ļ.		24	722		Beterraba		120.00
ļ		73	16449		FEIJÃO PRETO TIPO 01		225,00
 		94	8636		Melancia		1.350,00
ļ . 		96	8637		Melão		700,00
<u> </u>		98	13522		Milho verde sem palha		975,00
		112	718		Repolho		1.926,25
4 D) (II)		127	16441		VAGEM		490,00
ARMINDO RED	EKER				VAUEM		275.00
Classificação	Lote	Item	Código do pro	oduto	None 3		273.00
<u>'</u>		29	13516		Nome do produto/serviço		TAIL .
	1	62	16450		Bolacha cascira		Valor do item
	1	88	11334		CUCA CASEIRA		1.713,60
CATARINA SAIBI	ERT LORSCHE	ITER			Mandioca Limpa e Descascada		2.394,00
lassificação	Lote	Item	Código do proc	turo	N.		870,00
	1	30	13517		Nome do produto/serviço		1
	1	63	16513		Bolacha caseira		Valor do item
	1	69	16452		CUCA CASEIRA		1.713,60
	1	79	5309		DOCE DE FRUTA		2.394,00
ARICE INES SA	ĽER		3309		Macarrão caseiro		105,00
ssificação	Lote	Item	Tour				1.440,00
	1	20	Código do produ	ito N	ome do produto/serviço		
	1	83	11294	В	anana		Valor do item
LMAR BERNARI	DO ENGELMA	NN:	12298	М	lamão		2.420,00
sificação	Lote	Item					560,00
	 	31	Código do produt	0 No	ome do produto/serviço		
		64	10359	Во	olacha Caseira		alor do item
	 		16514	CL	'CA CASEIRA	1	.713,60
	 , -	85	3621	Ма	ndioca limpa e descascada	2.	394.00
NCIELI CAMILA	STADTLODE	99	13526		ho verde sem palha	8:	55,00
ificação	Lote					L.	926,25
		Item	Código do produto	Non	ne do produto/serviço		
	- ;	3	16458		OBRINHA	Va	lor do item
	- 		11320	Acel			0.00
		10	7175	Alfae			0.00
	- 	18	16466		IEIRÃO (MAÇO 400G)		5.00
		21	16499		ANA	411	
		22	10360		a Doce	660	
	- 	25	8644		RRABA	805.	
		38	8634	Bróco		225,	
	 	46	16476			304,	
	I	51	16478	Chuch	o Verde (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA C/ 250GR CADA)		
	1	54	13524	- Jach	u	406.6	
		74	729	Couve		239.4	
	1	77	16443	Laranja		296,6	
	1	84	16503	LIMÃO		170,0	
	1	86	13521	MAMÃ		45,00	
				Mandio	ca limpa e descascada -qOXR0nJvhjwP6uYxpWUxqZvzYIPI2ooo5QEfI4xRDU	440.00)
				1		10000	

<u> </u>			92		16444		Prefeitura Municipal de Planalto MARACUJÁ		
i:		-	95		16504		MELANCIA		1110,00
			97		16505		MELÂO		700.00
		1	100		8638		Milho Verde sem palha		975.60
ļ 			103		16446		NOZES (com casca)		1.926,25
		- 	105		11319		Pepino		480,00
1		- 	113		11318		Repolho		230,00
1		- '	118		16440		RÚCULA (maço de 400gr)		400,00
ILDA PERET	TO		122		720		Tomate		411,40
Classificação									975.00
1		Lote	Item		Código do produto	0	Nome do produto serviço		
ļ		 	33		16509		BOLACHA CASEIRA		Valor do item
1		+	65		16515		CUCA CASEIRA		1.713,60
1		 	70		16519		DOCE DE FRUTA		2.394,00
ILTON GUNZI	EI.		80		12299		Macarrão caseiro		105,00
Classificação		Lote							1.500,00
		Lote	Item		Código do produto		Nome do produto/serviço		
i		 	9		16451		AÇUCAR MASCAVO COM CACAU		Valor do item
,		 	34		16510		BOLACHA CASEIRA		1.950.00
1		 	66		16516		CUCA CASEIRA		1.713.60
IRENE PLUTA :	SOKAI	·	81		10356		Macarrão Caseiro		2.394.00
ssificação		Lote							1.500,00
ļ!		1	Item		Código do produto		Nome do produto/serviço		
1			14		6432		ALRO		Valor do item
1		·	53 72		647?		СНИСНИ		945,00
J					5438	E	SPINAFRE (maço 400gr)		241,20
1			87		3525		Mandioca limpa e descascada		294,50
1	 		104		506		OZES (com casca)		855,00
i			109		447		ONCĂ		480,00
VANIR CZIRMA	NSKI		126	16	448	U	VA		375,00
lassificação	Lo		Ţ.						480,00
			Item	Có	digo do produto	No	ome do produto/serviço		
			32	113			lacha Caseira		Valor do item
	1		67						
ACOB ANTONIO	KRFHZ		<u> </u>	165	17	_	ica caseira		1.713.60
ACOB ANTONIO lassificação		to.				_			
ACOB ANTONIO lassificação	KREUZ Lot	te	Item	Cód	igo do produto	CU	CA CASEIRA		1.713.60
			Item	Cód 1645	igo do produto	CU Nor			1.713.60
			Item 4	Cód 1643 7176	igo do produto 9	CU Nor	CA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA		1.713.60 2.436.00
			Item 4 11 226	Cód 1645 7176 1646	igo do produto 59 7	Nor ABG Alta	CA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA		1.713.60 2.436.00 Valor do item
			Item 4 11 226 39	Cód 1642 7176 1646 1035	igo do produto 59 7	Nor ABG Alta	iCA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA ice TERRABA		1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00
		3	Item 4 11 226 339 14	C6dd 1645 7176 1646 1035 8643	igo do produto 99 7	Nor ABC Alfa BET	CA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA nee TERRABA		1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00
		4	Item 4 !!! 26 39 84 7	Cód 1642 7176 1646 1035 8643	igo do produto 59 7 4	Nor ABG Alfa BET Bróc Ceno	CA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA nce TERRABA rolis		1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00
		4 4 5 5	Item 4 11 226 339 144 7 2 2	Cod 1642 7176 1646 1035 8643 16434	igo do produto 9 7 4	Nor ABG Alfa BET Bróc Ceno Cheir	CA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA nee TERRABA		1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00
		4 4 5 5	Item 4 111 226 339 144 7 2 2 5 5	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 1643a 16355	igo do produto 69 7 4	Nor ABG Alfa BET Bróc Ceno Cheir	ica caseira me do produto/serviço OBRINHA ace TERRABA rolis pura ro verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 er de cada)	4	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00
			Item 4 111 226 339 144 7 2 5 5 9	C6d 1642 7176 1646 1035 8643 16434 16438 16438	igo do produto 69 7 4	Nor ABG Alfa BET Bróc Ceno Cheir CHU	CA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA nce TERRABA Tolis Dura To verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor	4	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00
			Item 4 111 226 339 444 77 22 55 39	C6d 1642 7176 1646 1035 8643 16434 16435 16480 16437	igo do produto 69 7 4	Nor ABG Alfa BET Bróc Ceno Cheir CHU	ica Caseira me do produto/serviço OBRINHA ice TERRABA folis pura ro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada)	2 2	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00
		4 4 5 5 5 5 71	Item 4 111 226 339 344 7 2 2 5 5 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	C6d 1649 7176 1646 1035 8643 16432 16355 16480 16437	igo do produto 69 7 4	Nor ABG Alfa BET Bróc Ceno Cheir CHU	TCA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA nce TERRABA rollis pura ro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE	2 2 10	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40
		5 5 5 71 78	Item 4 111 226 339 144 77 22 5 5 9 6 6	C6d 1642 7176 1646 1035 8643 16435 10355 16480 16437 16502	igo do produto 69 7 4	Nor ABG Alfa BET Bróc Ceno Cheir CHUC Couve ERVII	ine do produto/serviço OBRINHA ace TERRABA rolis pura ro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE	2 2 2 10 15	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 00.00
			Item 4 111 226 339 144 7 2 2 5 5 9 1 5 6 6 4 4	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16434 16435 16436 16437 16502 11321 8646	igo do produto 69 7 4	Nor ABG Alfa BET Bróc Ceno Cheir CHUC Couve ERVII	CA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA nee TERRABA Tolis Dura To verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O	2 2 2 11 19	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 00.00
			Item 4 111 226 389 44 77 22 5 5 9 6 4 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16434 16435 16437 16502 11321 8646 16490	igo do produto 69 7 4	North ABC Alfaham ABC Cenor Cheir Couver ERVIII LIMA Pepinon REPOIL	CA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA nee TERRABA Tolis Dura To verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O	2 2 2 10 119 45 23	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 00.00
		4 4 5 5 5 7 7 7 7 8 10 11- 113	Item 4 111 226 389 444 77 22 55 99 15 66 44 99 38	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16432 16432 16437 16502 11321 8646 16490	igo do produto 69 7 4	North ABC Alfaham ABC Cenor Cheir Couver ERVIII LIMA Pepinon REPOIL	ME do produto/serviço OBRINHA Rece TERRABA TOUR TO verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU te Flor te Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O LHO LA (MAÇO DE 400GR)	2 2 2 11 15 42 23 40	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 00.00 98.00 5.00
lassificação	Lot		Item 4 111 226 389 444 77 22 55 99 15 66 44 99 38	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16434 16435 16437 16502 11321 8646 16490	igo do produto 69 7 4	North ABC Alfaham Alfa	TEA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA nece TERRABA rollis pura ro verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O D LHO LA (MAÇO DE 400GR)	22 22 11 15 45 23 40	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 98.00 5.00 60.00 60.00
	Lot	10 11-115 128 SLER	Item 4 111 226 339 144 7 2 2 5 5 9 6 6 4 9 9 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	C6d 1642 7176 1646 1035 8643 16433 16437 16502 11321 8646 16490 16493 16496	igo do produto 69 7 4	North ABGETT Brock Central Brock Central Courter Courter ERVIII LIMA Pepino REPOI RÚCU TOMA'	TEA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA nece TERRABA rollis pura ro verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O D LHO LA (MAÇO DE 400GR)	44 22 23 11 115 42 23 40 41 97:	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 98.00 5.00 30.00 1.40
lassificação	Lot		Item 4 111 226 339 144 7 2 2 5 5 9 6 6 4 9 9 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	C6d 1642 7176 1646 1035 8643 16433 16437 16502 11321 8646 16490 16493 16496	igo do produto 59 7 4	Nor ABGENTAL COLUMN ABOUT ABOU	me do produto/serviço OBRINHA nee TERRABA Tolis Dura To verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU Te Flor Te Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O THA VERDE O THA (MAÇO DE 400GR) TE	44 22 23 11 115 42 23 40 41 97:	1.713.60 2.436.00 Vator do item 120.00 625.00 225,00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 00.00 98.00 1.00 1.40 5.00
lassificação	Lot	4 4 5 5 5 5 5 5 7 1 7 8 10 11 1 1 1 2 3 1 2 8 SLER 1 ten	Item 4 111 226 339 144 7 2 2 5 5 9 6 6 4 9 9 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16433 16355 16480 16437 16502 11321 8646 16490 16493 16496 Código o	igo do produto 7 4 4 igo do produto	Nor ABGENTAL COLUMN ABOUT ABOU	me do produto/serviço OBRINHA nee TERRABA Foblis Dura To verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU Te Flor Te Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE TO	22 22 21 11 19 45 23 40 41 97; 275	1.713.60 2.436.00 Vator do item 120.00 625.00 225,00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 00.00 98.00 1.00 1.40 5.00
lassificação	Lot	4 4 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 1 6 1 6 1 1 1 1 1 1 1	Item 4 111 226 339 144 7 2 2 5 5 9 6 6 4 9 9 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16432 16437 16502 11321 8646 16490 16493 16496 Código o 16460 16464	igo do produto 7 4 4 in the state of the	North ABC ABC ABC ABC ABC ABC ABC ABC CONV CONV CONV CONV CONV CONV CONV CON	me do produto/serviço OBRINHA nece TERRABA rolis pura ro verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O D LHO LA (MAÇO DE 400GR) TE	22 22 21 11 19 45 23 40 41 97; 275	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 00.00 98.00 5.00 00.00 1.40 5.00 5.00 or do item
lassificação	Lot	14 4 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Item 4 111 226 339 144 7 2 2 5 5 9 6 6 4 9 9 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16435 16437 16502 11321 8646 16490 16493 16496 Código o 16464 11332	igo do produto 7 4 Indicate the second of	North ABC ABC ABC ABC ABC ABC ABC ABC CONV CONV CONV CONV CONV CONV CONV CON	TCA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA ace TERRABA rolis pura ro verde (maço de satsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O D LHO LA (MAÇO DE 400GR) TE M o produto/serviço RINHA RÃO (400g)	2 2 2 11 15 43 23 40 41 97; 278	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 98.00 5.00 30.00 1.40 5.00 5.00 or do item
lassificação	Lot	10 11- 128 128 SLER 16 23 40	Item 4 111 226 339 144 7 2 2 5 5 9 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Código o 16464 16437 16502 11321 8646 16490 16490 16460 16464 11332	igo do produto 7 4 Io produto	Nord ABOBR ALMEIN	TCA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA ace TERRABA Polis Dura TO verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O D LHO LA (MAÇO DE 400GR) TE M o produto/serviço UNHA RÃO (400g)	22 2 2 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 98.00 5.00 60.00 1.40 5.00 6.00 6.00 6.00 6.00 6.00 6.00 6.0
lassificação	Lot	4 4 4 5 5 5 5 5 5 5	Item 4 111 226 389 444 77 22 55 9 4 4 9 5 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16434 16437 16502 11321 8646 16490 16493 16496 Código o 16460 16464 11332 16470 16475	igo do produto 7 4 Io produto	Norda ABOBR ALMEIR	TCA CASEIRA me do produto/serviço OBRINHA ace TERRABA Polis Dura TO verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CITU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O D LHO LA (MAÇO DE 400GR) TE M o produto/serviço UNHA RÃO (400g) poce LIS	22 22 23 31 42 23 40 41 97: 275 Valid 120 413.	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 90.00 98.00 5.00 60.00 1.40 5.00 60.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.
lassificação	Lot	4 4 4 5 5 5 5 5 5 5	Item 4 111 226 339 444 77 22 55 39 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16434 16437 16502 11321 8646 16490 16493 16496 Código of 16460 16464 11332 16470 16475 16475	igo do produto 7 4 4 do produto	Norda ABOBR ALMEIR	me do produto/serviço OBRINHA nece TERRABA rolis Dura To verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU ce Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O D LHO LA (MAÇO DE 400GR) TE M o produto/serviço UNHA RÃO (400g) POCE LIS EVERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250CR CAU	22 22 11 119 445 23 40 411 97; 275 Vale 120 413, 805,	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120,00 625.00 225,00 304,00 1.320,00 406.00 239,40 96.00 00.00 98.00 5.00 60.00 1.40 5.00 07 do item 0.00 0.60 000
lassificação	Lot	4 4 4 5 5 5 5 5 5 5	Item 4 111 226 339 44 77 22 55 99 33 55 56 44 99 35 56 57 57 57 57 57 57 57 57 57 57 57 57 57	Códi 1642 7176 1646 1035 8643 16436 16437 16502 11321 8646 16490 16493 16496 Código o 16464 11332 16470 16475	igo do produto 7 4 In produto	North ABOBR ALMEIN BBBRÓCOICUVE	me do produto/serviço OBRINHA nece TERRABA rolis pura ro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU e Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O D LHO LA (MAÇO DE 400GR) TE M o produto/serviço SINHA RÃO (400g) Poce LLIS EVERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA) FLOR	22 21 11 15 45 23 40 41 97: 275 Vale 120 413, 805, 304,6	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 00.00 98.00 5.00 5.00 5.00 or do item .00 60 00 00 00 00 00
lassificação	Lot	4 4 4 5 5 5 5 5 5 5	Item 4 111 226 389 44	Cód 1642 7176 1646 1035 8643 16434 16437 16502 11321 8646 16490 16493 16496 Código of 16460 16460 16475 16475 16475 16475 16475 16485 16	lo produto lo produto lo produto lo produto lo produto	Norda ABOBR ALMEIR BALANDIO COUVE I	me do produto/serviço OBRINHA nece TERRABA rolis Dura To verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada) CHU ce Flor e Manteiga (maço de 400gr) LHA VERDE O D LHO LA (MAÇO DE 400GR) TE M o produto/serviço UNHA RÃO (400g) POCE LIS EVERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250CR CAU	22 2 2 11 11 11 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14	1.713.60 2.436.00 Valor do item 120.00 625.00 225.00 304.00 1.320.00 406.00 239.40 96.00 98.00 5.00 60.00 1.40 5.00 60.00 00 00 00 00 00 00 00

LUCIA	NO MARCELO	O FUCKS		115	16487		Prefeitura Municipal de Planalto		
Classific		Lote	11:	tem	Can				400.00
1		- 		5	Código do pr	oduto	Nome do produto/serviço		
1		1	4		16463		ALHO		Valor do item
1		-	43		16471		BRÓCOLIS		945.00
1		1	57		719		Cebola		304,00
1		1	60		16481		COUVE FLOR		880.60
1		1,	10:		16436		COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)		296.00
1		ı	120		16439		PIMENTÃO VERDE		100.00
1		1	124		16491		RÚCULA (MAÇO DE 400GR)		322.50
!		1	129		16494		TOMATE		415,80
NADIR ST	AGEMEIER				16497		VAGEM		975,00
Classificaçã	ão	Lote	Item	,	Tayr				275,00
1		1	93		Código do produ	Ito	Nome do produto/serviço		
NEDI T. C.	D. PEREIRA		1"		3619		Melado de cana		Valor do item
Classificação	0	Lote .	Item						3.200.00
1		1	75		Código do produt	to	Nome do produto/serviço		
I		1	110		16500		Laranja		Valor do item
NERI DA SII	LVA	<u></u>			16507		PONCÀ		340.00
Classificação		Lote	Jr.						300.00
1		1	Item		Código do produte	·	Nome do produto/serviço		
		1	12		10267	- 1-	Miface		Valor do item
		ı	61		16465	A	LLMEIRÃO (MAÇO 400G)		625.00
j			61		16479		OUVE MANTEIGA (MACO DE 400GR)		413,60
1			76		6501	Ι	ARANJA		100,00
1			90	¹	6483	М	ANDIOCA limpa, picada e deseascada		170.00
1			111		6508	PC	DNCA Costascaga		855.00
			116		5488	RE	POLHO		75,00
OELI CIELO	PADII.HA		125	10	i495	TO	MATE		400,00
lassificação		ote							975,00
			Item	Cé	digo do produto	Not	ne do produto/serviço		
OILI FATIMA	KERKHOEF		35	16	511		LACHA CASEIRA		Valor do item
assificação	Lot	to.	T						1.713,60
	1,000		Item	Có	digo do produto	Non	ne do produto/serviço		73,00
	 ;		27	164	68		ERRABA		Valor do item
	 ;		36	165	12		ACHA CASEIRA		225.00
	 		49	164	74			$\overline{}$	1.713,60
			68	1651	8	CUC	IRO VERDE (maço de salsinha e cebolinha com 250gr de cada) A CASEIRA		06.00
	 	\longrightarrow	32	1132	8		rão Caseiro		.394,00
ILDA DE BRI	ITO I			1648	4		DIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA		.500,00
sificação	Lote						TEMON, FICADA E DESCASCADA		55,00
	Lote		em	Códig	to do produto	Nome	do produto serviço	I°	55,00
DIR PAULO B	ECV.	37	7 -	4448			a cascira	T _V	don d
iticação									lor do item 713,60
	Lote	Ite	m	Código	o do produto	Nome d	io produto/serviço	<u></u>	15.00
		1		16442		ABACA		Ī.,	
AR ANTONIN	HO N + CZ=	100	2	16445		MORA			or do item
ficação								190	
	Lote	Iten	n	Código	do produto	Nome de	produto/serviço	14.2	280,00
		6		16461		ABOBRI			
		8		16462		ACELGA			r do item
		13	_	11327		Alface		120.0	
	1	19		16433				240,(
		28		16469			ÂO (maço de 400gr)	625,0	
		42		16472		BETERR/		411,4	
	1	45		721		BRÓCOLI	is	225,00	
		50		16473		Cenoura		304,00	
		58		16482		CHEIRO V	/ERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA) .OR	1.320.	00
	- I	107		16486			OR 2500K DE CADA)	406,00	 i
					!	PEPINO		296,00	
		117	11	16489	1.	2110			
	1	117		6492		REPOLHO		230,00	
	1				R		MAÇO DE 400GR)	230,00 400,00 411,40	

VALOR TOTAL: R\$ 72.217.50 (setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA: 03 de maio de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:EE0CB13E

LICITAÇÃO RERRATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 034/2018

RERRATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO ADJUDICATÓRIO E ATO DISPENSA Nº 034/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, em virtude de erro de digitação no termo de homologação da Dispensa 034/2018, vem por meio deste termo rerratificar as informações conforme abaixo segue:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 72.217,50 (Setenta e dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:51D7A93B